SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 29 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XI | Nº 2546

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 069/2019

Certifico que foi realizado no dia 26/04/2019 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Contrato de Prestação de Serviços n° 069/2019. Contratado: **S. FRIGO LABORATÓRIOS - ME, inscrito no CNPJ sob n° 87.362.810/0001-76.** O objeto do presente contrato é a execução de serviços técnicos – profissionais especializados, na área da saúde, exames laboratoriais aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo prestador credenciado ao Cirenor, pelo período de 12 (doze) meses. Conforme processo de Chamamento Público de Credenciamento n° 001/2018.

SANANDUVA, em 26 de abril de 2019.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Rangeli Caragnatto
Código Identificador:D3EB65F4

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2018/2019

Presidente
Antonio Cettolin (PMDB)
Garibaldi – Amesne

1º Vice-Presidente
Adroaldo Conzatti (PSDB)
Encantado – Amvat

2º Vice-Presidente
Paulo Roberto Butzge (PSB)
Candelária – Amvarp

3º Vice-Presidente
Edivan Fortuna (DEM)
Cacique Doble – Amunor

1º Secretário
Silvio Luis da Silva Rafaeli (PDT)
Tapes – Acostadoce

2º Secretário
Daniel Pereira Almeida (PT)
Butiá – Asmumrc

1º Tesoureiro
Cássio Nunes Soares (PP)
Pantano Grande – Amvarp

2º Tesoureiro
Tito Lívio Jaeger Filho (PTB)
Taquara – Ampara

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO

CISVALE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2019: Constitui objeto da presente licitação a terceirização de frota para prestação de serviços de locação de veículos automotivos monitorados, para atender às necessidades dos municípios consorciados e do próprio Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo (CISVALE). Propostas e lances 14/05/2019 ás 9horas. Edital e maiores informações podem ser obtidos no CISVALE, site www.cisvalerp.com.br e ou e-mail: *cisvale@santacruz.rs.gov.br*.

Santa Cruz do Sul – RS, 29 de abril de 2019.

PREFEITO CÁSSIO NUNES SOARES
Presidente do Conselho de Administração CISVALE

Publicado por:
Jonatas Fishdick Ribeiro
Código Identificador:7AF466B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 001/2019

O Presidente da 1ª Comissão Processante de trata o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 4136, de 15 de maio de 2018, nos termos do artigo 216 da Lei Complementar nº 018, de 15/12/2005, Faz saber a todos ou que virem ou dele tiverem conhecimento que a servidora **NATHÁLIA GOMES DOS SANTOS**, **Fiscal Ambiental**, **Matrícula 10995** do quadro de provimento efetivo, regime estatutário, na condição de indiciada residente em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-la pessoalmente por mais de uma vez, faz-se pelo presente a comparecer na sala da Comissão, localizada no Centro Administrativo Municipal de Alegrete, cito a Rua Major João Cezimbra Jaques, nº 200, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste edital, **no horário de expediente desta Prefeitura**, a fim de prestar esclarecimentos em relação aos fatos de que o apontam incurso em inassiduidade habitual descrita na **Portaria nº 4136/2018**, que determinou a instauração do **Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018**, cujas infrações estão descritas no artigo 215 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.
Outrossim, na qualidade de indiciada, Vossa Senhoria poderá fazer-se assistir por advogado legalmente constituído e examinar o processo, no horário de funcionamento normal da Prefeitura.
O não comparecimento acarretará a decretação de revelia, conforme dispõe o artigo 235, da Lei Complementar 018/2005, de 15/12/2005 – Regime Jurídico.

Sala da comissão, Alegrete, 25 de abril de 2019.

EDSON ROBERTO NUNES BASTOS
Presidente da Comissão

JOCEMAR SOARES DA SILVA
Secretário da Comissão

NATIELE FIGUEIRA ALOY
Membro da Comissão

Publicado por:
Liederson Vieira Machado
Código Identificador:ADA31933

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 002/2019

EDITAL N° 002/2019 ALEGRIA-RS, 26 DE ABRIL DE 2019

Edital de Prorrogação de prazo para inscrição do Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN, Prefeito Municipal de Alegria - RS, no uso de suas atribuições legais, visando à **CONTRATAÇÃO** de pessoal, em número de 01 (um) Médico, por prazo determinado para desempenhar funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 37,IX,da Constituição da República, e Artigos 193 a 197 da Lei Municipal nº 947/2005 de 15 de Setembro de 2005, torna pública a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas no Edital nº 001/2019 de 17 de Abril de 2019 e no Decreto nº 101/2013, de 23 de setembro de 2013, e alterações do Decreto n. 010 de 15 de fevereiro de 2018.
As inscrições poderão ser realizadas até o dia 03 de maio de 2019, exclusivamente pela comissão designada, junto à Secretaria Municipal da saúde, localizada na Rua 15 de Novembro, nº 919, no Município de Alegria no período compreendido entre às 08:00h as 11:00horas e das 13:00h as 16:00horas.
Em decorrência da prorrogação deste Edital, fica alterado item 3.1 do Edital de abertura 001/2019, sendo que a nova data para a realização da prova esta prevista para o dia 11 de maio de 2019.
Permanecem inalteradas os demais itens do Edital n° 001/2019 de 17 de abril de 2019. O edital de abertura de inscrições, contendo o regramento do Processo Seletivo Simplificado e demais informações pertinentes à seleção de candidato (a), está disponível em sua integra no mural da Prefeitura e no seguinte site: www.pmalegria.com.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, EM 26 DE ABRIL DE 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:B8826560

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF Nº 001/2019

"ESTABELECE AS ATIVIDADES / ATRIBUIÇÕES PRIORITÁRIAS A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS DETENTORES DO CARGO DA CLASSE DE FISCAL RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - FISCAIS DE TRIBUTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA"

O Secretário Municipal da Fazenda no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no artigo 53, inciso II da Lei Orgânica Municipal e no artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2586 de 26 de dezembro de 2012, Lei Municipal 2857 de 26 de dezembro de 2014.

Considerando, as modificações efetuadas nos artigos 23 e 39 da Lei Municipal nº 2857/2014 através da Lei Municipal n° 3262/2017, onde as atividades referentes ao licenciamento e o controle das atividades relacionadas ao funcionamento do comércio, indústria, prestação de serviços e divertimentos públicos, inclusive nos aspectos relativos às posturas dos mesmos passaram a ser desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico SMDE;

Considerando, a necessidade de readequar as atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda pelos detentores do cargo de fiscal devido às mudanças implementadas pela legislação anteriormente mencionada;

RESOLVE :

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece que os detentores do cargo de fiscal responsáveis pela fiscalização da administração tributária do município - fiscais de tributos da secretaria municipal da fazenda, de acordo com o estabelecido na 2857/2014, seus anexos e suas modificações posteriores terão como tarefas/atribuições prioritárias para o planejamento da ação fiscal dentro de sua área de atuação as abaixo relacionadas.

I - Atribuições de Fiscal do Núcleo de IPTU:

• Coligir, examinar, selecionar, preparar elementos, emitir intimações, notificações e autos de infração, realizar auditorias, diligências internas e externas, necessárias à execução da fiscalização do imposto e do Processo Administrativo Fiscal, emitir pareceres em processos dentro de sua área de atuação;

• Realizar auditoria e análise crítica dos relatórios de lançamento do imposto por bairro e economias;

• Analisar e emitir parecer sobre reclamações, prescrições, devoluções, isenções ou recursos de contribuinte;

• Auditar, aprovar ou recomendar a retificação de dados cadastrais e de parcelamentos de débitos;

• Fazer o cadastramento e recadastramento de imóveis passíveis de tributação através do IPTU, auditando entre outros aspectos, critérios e previsão legal: o tipo de utilização dos imóveis, a situação do imóvel dentro da quadra, sua topografia, sua pedologia, o nível do terreno em relação à rua, o enquadramento do imóvel dentro da Planta Genérica de Valores, o Valor Venal do metro quadrado das construções existentes no imóvel, entre outros critérios e procedimentos estabelecidos nas normas legais existentes.

• Emitir o BCI para formação da base de cálculo do imposto;

• Efetivar o lançamento direto e de ofício do imposto, efetuar, lavrar e emitir autos de infração quando for o caso;

• Realizar o lançamento em Dívida Ativa e emitir a respectiva Certidão de Dívida Ativa – CDA, efetivar o controle do recebimento do tributo, verificar e trabalhar na cobrança do tributo;

• Observar que os lançamentos fiscais sejam realizados dentro do calendário fiscal do município, trabalhar na emissão dos carnês de cobrança do IPTU;

• Apontar valores em Processos Administrativos;

• Apontar valores em processo judicial originário da Procuradoria Municipal;

• Instruir e atender os contribuintes em temas sobre o cumprimento da legislação vigente, orientando-os sobre: o cálculo do imposto, obrigações tributárias, solução de questões pendentes, resultados de

auditorias do imposto, cumprimento de notificações, entre outras consultas e orientações solicitadas;

• Emitir certidões, dar parecer em processos sobre pedidos de isenções e nos recursos contra o lançamento;

• Fiscalizar e auditar isenções concedidas do tributo;

• Realizar Auditorias diversas em relação ao tributo e Procedimentos Fiscais Administrativos;

• Requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções;

• Participar de Comissões ou Grupos de Trabalho dentro de sua área de atuação;

• Sugerir no âmbito da SMF atualizações na legislação municipal e em outras normas existentes;

• Cumprir e fazer cumprir a Legislação tributária no âmbito de sua área de atuação;

• Outras atividades afins determinadas pela chefia, direção ou Secretário Municipal da Fazenda.

II - Atribuições de Fiscal do Núcleo de ITBI:

• Coligir, examinar, selecionar, preparar elementos, emitir intimações, notificações e autos de infração, realizar auditorias, diligências internas e externas, necessárias à execução da fiscalização do imposto e do Processo Administrativo Fiscal, emitir pareceres em processos dentro de sua área de atuação;

• Instruir e atender os contribuintes em temas sobre o cumprimento da legislação vigente, orientando-os sobre: o cálculo do imposto, obrigações tributárias, solução de questões pendentes, resultados de auditorias do imposto, cumprimento de notificações, entre outras consultas e orientações solicitadas;

• Apontar valores em processos administrativos;

• Apontar valores em processo judicial originário da Procuradoria Municipal;

• Realizar a análise crítica dos relatórios de transmissões imobiliárias, encaminhados pelos Cartórios de Registro de Imóveis, quando a lei local assim determina;

• Realizar Procedimentos Fiscais de Fiscalização externa nos Cartórios de Registro de Imóveis, imobiliárias e afins;

• Analisar e emitir parecer sobre reclamações, prescrições, devoluções, isenções ou recursos de contribuinte;

• Analisar, aprovar ou recomendar a retificação de dados cadastrais;

• Fazer o cadastramento e recadastramento de contribuintes, bem como lançamento, cobrança e controle do recebimento dos tributos;

• Realizar o lançamento direto e de ofício do imposto, seu lançamento em Dívida Ativa e emitir a respectiva Certidão de Dívida Ativa - CDA, efetivar o controle do recebimento do tributo, trabalhar na emissão da cobrança do tributo;

• Observar que os lançamentos fiscais sejam realizados dentro do calendário fiscal do Município;

• Instruir e atender os contribuintes em temas sobre o cumprimento da legislação vigente, orientando-os sobre: o cálculo do imposto, obrigações tributárias, solução de questões pendentes, resultados de auditorias do imposto, cumprimento de notificações, entre outras consultas e orientações solicitadas;

• Emitir certidões, dar parecer em processos sobre pedidos de isenções e nos recursos contra o lançamento;

• Verificar isenções do tributo, efetuar lavrar e emitir autos de infração quando for o caso;

• Realizar Auditorias em relação ao tributo e outros Procedimentos Fiscais Administrativos;

• Análise, autorização e recomendação de concessão de parcelamentos de débitos fiscais;

• Efetivar procedimentos de Fiscalização externa ou interna;

• Realizar Auditorias para levantamento de valores e lançamento do tributo, Procedimentos Fiscais Administrativos, verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos e exigidos pela legislação especifica, verificar a regularidade das escritas desses livros, verificar os registros de pagamentos dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes;

• Requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções;

• Participar de Comissões ou Grupos de Trabalho dentro de sua área de atuação;

• Sugerir no âmbito da SMF atualizações na legislação municipal e em outras normas existentes;

• Cumprir e fazer cumprir a Legislação tributária no âmbito de sua área de atuação;

• Outras atividades afins determinadas pela chefia, direção ou Secretário Municipal da Fazenda.

III - Atribuições de Fiscal do Núcleo de ISS:

• Coligir, examinar, selecionar, preparar elementos, emitir intimações, notificações e autos de infração, realizar auditorias, diligências internas e externas, necessárias à execução da fiscalização do imposto e do Processo Administrativo Fiscal, emitir pareceres em processos dentro de sua área de atuação;

• Realizar auditoria e análise crítica dos relatórios de lançamento por tipo de ISS (Profissionais Autônomos, Sociedades Profissionais, Empresas);

• Analisar e emitir parecer sobre reclamações, prescrições, devoluções, isenções ou recursos de contribuinte;

• Auditar, analisar, aprovar ou recomendar a retificação de dados cadastrais e de parcelamentos de débitos;

• Fazer o cadastramento e recadastramento de contribuintes, bem como lançamento, cobrança e controle do recebimento dos tributos;

• Realizar o lançamento direto e de ofício do imposto, seu lançamento em Dívida Ativa e emitir as respectiva Certidão de Dívida Ativa - CDA, efetivar o controle do recebimento do tributo;

• Observar que os lançamentos fiscais sejam realizados dentro do calendário fiscal do município, trabalhar na emissão da cobrança do tributo;

• Instruir e atender os contribuintes em temas sobre o cumprimento da legislação vigente, orientando-os sobre: o cálculo do imposto, obrigações tributárias principais e acessórias, solução de questões pendentes, resultados de auditorias do imposto, cumprimento de notificações, entre outras consultas e orientações solicitadas;

• Apontar valores em Processos Administrativos

• Apontar valores em processo judicial originário da Procuradoria Municipal;

• Emitir certidões, dar parecer em processos sobre pedidos de isenções e nos recursos contra o lançamento;

• Verificar isenções concedidas do tributo, efetuar lavrar e emitir autos de infração quando for o caso, lavrar termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos;

• Realizar Auditorias em relação ao tributo, bem como outros Procedimentos Fiscais Administrativos necessários;

• Análise, autorização e recomendação de concessão de parcelamentos de débitos fiscais;

• Enquadrar por tipo de ISS os novos contribuintes;

• Efetivar procedimentos de Fiscalização externa ou interna;

• Auditoria e análise crítica dos relatórios de retenção de ISS na fonte, tanto de pagamentos da Municipalidade, quanto de empresas privadas;

• Realizar Auditorias para levantamento de valores, lançamento do tributo e Procedimentos Fiscais Administrativos, verificar em estabelecimentos comerciais a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos e exigidos pela legislação, verificar a regularidade das escritas desses livros, verificar os registros de pagamentos dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes;

• Efetivar auditorias de empresas optantes pelo Simples Nacional;

• Avaliar o ingresso de empresas no Simples Nacional, emitir termos e executar outros atos de acordo com convênios e normas legais vigentes;

• Requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções;

• Participar de Comissões ou Grupos de Trabalho dentro de sua área de atuação;

• Sugerir no âmbito da SMF atualizações na legislação municipal e em outras normas existentes;

• Cumprir e fazer cumprir a Legislação tributária no âmbito de sua área de atuação;

• Outras atividades afins determinadas pela chefia, direção ou Secretário Municipal da Fazenda.

IV - Atribuições de Fiscal do Núcleo de Taxas e Licenciamentos:

• Coligir, examinar, selecionar, preparar elementos, emitir intimações, notificações e autos de infração, realizar auditorias, diligências internas e externas, necessárias à execução da fiscalização do tributo e do Processo Administrativo Fiscal, emitir pareceres em processos dentro de sua área de atuação;

• Instruir e atender os contribuintes em temas sobre o cumprimento da legislação vigente, orientando-os sobre: o cálculo do tributo, obrigações tributárias, solução de questões pendentes, resultados de auditorias do tributo, cumprimento de notificações, entre outras consultas e orientações solicitadas;

• Apontar valores em processos administrativos;

• Apontar valores em processo judicial originário da Procuradoria Municipal;

• Analisar e emitir parecer sobre reclamações, prescrições, devoluções, isenções ou recursos de contribuinte;

• Analisar, aprovar, recomendar a retificação de dados cadastrais;

• Fazer o cadastramento e recadastramento de contribuintes, bem como lançamento, cobrança e controle do recebimento dos tributos;

• Realizar o lançamento direto e de ofício do tributo, seu lançamento em Dívida Ativa e emitir a respectiva Certidão de Dívida Ativa - CDA, efetivar o controle do recebimento do tributo, trabalhar na emissão da cobrança do tributo;

• Observar que os lançamentos fiscais sejam realizados dentro do calendário fiscal do município;

• Instruir o contribuinte sobre o cumprimento de legislação vigente, atender aos contribuintes orientando-os sobre: o cálculo do tributo obrigações tributárias, solução de questões pendentes, cumprimento de notificações, entre outras consultas e orientações solicitadas;

• Emitir certidões, dar parecer em processos sobre pedidos de isenções e nos recursos contra o lançamento;

• Verificar isenções concedidas do tributo, efetuar lavrar e emitir autos de infração quando for o caso;

• Análise, autorização, recomendação de concessão de parcelamentos de débitos fiscais;

• Efetivar procedimentos de Fiscalização externa ou interna;

• Realizar a fiscalização do pagamento do ISS fixo dos contribuintes;

• Realizar Auditorias para levantamento de valores e lançamento do tributo, Procedimentos Fiscais Administrativos, verificar os registros de pagamentos dos tributos nos documentos e comprovantes em poder dos contribuintes;

• Realizar a fiscalização do licenciamento de obras no Município;

• Verificar a regularidade fiscal de empresas localizadas no Município e o recolhimento de demais tributos;

• Verificar nas obras em andamento no Município o recolhimento de demais tributos pertinentes à atividade;

• Requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções;

• Participar de Comissões ou Grupos de Trabalho dentro de sua área de atuação;

• Sugerir no âmbito da SMF atualizações na legislação municipal e em outras normas existentes;

• Cumprir e fazer cumprir a Legislação tributária no âmbito de sua área de atuação;

• Outras atividades afins determinadas pela chefia, direção ou Secretário Municipal da Fazenda.

V - Atribuições de Fiscal do Núcleo de repasse do ICMS:

• Acompanhar e manter atualizado o cadastro de pessoas jurídicas comerciais, industriais, serviços de transporte intermunicipal, telecomunicações e produtores rurais;

• Entrega e controle de notas fiscais de produtor rural – SITAGRO;

• Examinar e classificar nos respectivos códigos de atividades as novas empresas cadastradas;

• Cruzar informações, se houver convênio com o Estado, sobre cadastramento das empresas;

• Efetuar diligência de verificação na emissão das Declarações Anuais de ICMS pelas empresas, auditar as GIA´s;

• Elaborar recursos de inclusão de Declarações e casos de 2a. Via;

• Realizar diligências, abordagens no trânsito e barreiras de acordo com convênio firmado com o Estado do RS através de volantes municipais para verificar a documentação fiscal do trânsito de mercadorias no Município, emitir CVT's, outras comunicações e documentos quando couber;

• Acompanhar e auditar no âmbito do Município os resultados de fixação de índices de participação dos municípios;

• Requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções;

• Participar de Comissões ou Grupos de Trabalho dentro de sua área de atuação;

• Outras atividades afins determinadas pela chefia, direção ou Secretário Municipal da Fazenda.

VI - Atribuições de Fiscal do Núcleo de resposta imediata

• Coligir, examinar, selecionar, preparar elementos, emitir intimações, notificações e autos de infração, realizar diligências internas e externas, necessárias à execução da fiscalização dos tributos e do Processo Administrativo Fiscal, emitir pareceres em processos dentro de sua área de atuação;

• Efetivar procedimentos de Fiscalização externa ou interna;

• Realizar o lançamento em Dívida Ativa e emitir a respectiva Certidão de Dívida Ativa – CDA, efetivar o controle do recebimento de tributos, verificar e trabalhar na cobrança dos tributos;

• Observar que os lançamentos fiscais sejam realizados dentro do calendário fiscal do município, trabalhar na cobrança de tributos;

• Instruir e atender os contribuintes em temas sobre o cumprimento da legislação vigente, orientando-os sobre: obrigações tributárias, solução de questões pendentes, cumprimento de notificações, entre outras consultas e orientações solicitadas;

• Realizar notificações e intimações dentro de sua área de atuação;

• Cumprir e fazer cumprir a Legislação tributária no âmbito de sua área de atuação;

• Outras atividades afins determinadas pela chefia, direção ou secretário municipal da fazenda.

VII - Atribuições de Fiscal do Núcleo de Cobrança Administrativa

• Análise e parecer em processos de Prescrição de tributos e devoluções;

• Auditar os processos de protesto de títulos de contribuintes para verificação e comprovação da existência do débito e seus valores efetivos;

• Trabalhar na cobrança administrativa de tributos nos termos das normas legais existentes;

• Confecção e encaminhamento para protesto títulos de CDA de contribuintes;

• Auditar os processos de encaminhamento aos sistemas de restrição de crédito para verificação e comprovação da existência do débito e seus valores efetivos;

• Encaminhamento para sistemas de restrição de crédito de contribuintes em dívida com a Fazenda Municipal;

• Cumprir e fazer cumprir a Legislação tributária no âmbito de sua área de atuação;

• Auditar CGM's, inscrições, matrículas e cadastros de contribuintes e imóveis;

• Acompanhamento, controle e auditagem de parcelamentos;

• Outras atividades afins determinadas pela chefia, direção ou Secretário Municipal da Fazenda.

VIII - Atribuições de Fiscal do Núcleo de Controle, Gestão e Planejamento Fiscal

• Emitir pareceres em processos relativos à questão tributária;

• Orientar contribuintes;

• Promover análises sobre a administração tributária do Município, consolidando informações relevantes para as decisões da SMF;

• Promover a integração das atividades de gestão da administração tributária na SMF;

• Estabelecer ações conjuntas com as outras unidades da SMF;

• Apoiar o Secretário, nas decisões relativas à sua área de competência;

• Subsidiar propostas de diretrizes, normas e procedimentos, dentro de sua área de atuação;

• Desenvolver ações de gerenciamento, de forma a propor ações e projetos para a formação dos servidores e melhoria dos processos organizacionais, na perspectiva de seu melhor desempenho e qualidade;

• Autorizar e determinar aos fiscais da SMF a realização de auditorias fiscais;

• Elaborar programas especiais de fiscalização de acordo com as diretrizes emanadas pela SMF;

• Elaborar rol de contribuintes a serem fiscalizados, por segmentos e especialidades, em prazos determinados;

• Receber e compatibilizar com a programação as solicitações de auditorias, vistorias e outras atividades efetuadas pelo Ministério Público, Poder Judiciário e demais órgãos públicos;

• Consolidar os relatórios de atividades das equipes de trabalho para aperfeiçoamento e acompanhamento da programação fiscal;

• Estabelecer critérios para a distribuição do trabalho entre os fiscais da SMF;

• Estabelecer a distribuição de pessoas na fiscalização;

• Propor medidas que digam respeito à exatidão e segurança na ação fiscal e ao seu aperfeiçoamento;

• Propor a estratégia da ação fiscal de acordo com as diretrizes emanadas pela SMF;

• Promover intercâmbio com outras esferas da administração tributária objetivando a troca de informações sobre programas e métodos de fiscalização tributária e informações fiscais;

• Realizar análises referentes às sazonalidades da economia de Alvorada e de segmentos econômicos significativos;

• Estabelecer critérios para identificação de grupos de contribuintes sujeitos à fiscalização;

• Promover nos núcleos a fiscalização através de cruzamentos de dados , via sistemas de informações disponíveis;

• Realizar análises para monitoramento do comportamento dos contribuintes e respectiva arrecadação;

• Verificar e avaliar, em conjunto com os demais núcleos os aspectos legais e econômicos relativos a incentivos, benefícios fiscais, isenções, imunidades e os procedimentos para suas concessões, de forma a promover a uniformização do tratamento destas questões;

• Elaborar, em conjunto com os outros núcleos, cartilhas e boletins para orientação ao contribuinte e educação fiscal;

• Outras atividades afins determinadas pela chefia, direção ou Secretário Municipal da Fazenda.

Art. 2º O Fiscal representante da Administração Tributária Municipal quando verificar descumprimento da legislação ou de outras normas legais, cuja fiscalização esteja incluída dentro das atribuições do cargo de fiscal, independente do Núcleo onde esteja lotado, poderá verificar documentos, notificar contribuintes e realizar outros atos previstos em lei, sendo obrigatória a comunicação posterior ao Núcleo responsável pela fiscalização do tributo ou norma, através de Comunicação de Verificação de Indício com cópia do ato para prosseguimento na ação fiscal cabível pelo Núcleo responsável.

Art. 3º A presente Instrução Normativa vigerá por tempo indeterminado.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril, do ano de 2019.

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Publicado por:
Priscila Kleina
Código Identificador:196ED9B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 514/2019

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conforme com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 03/03/2019, a servidora ADELIA DE SOUZA SILVA, CPF 478.454.300-72, matrícula 2008103785, identidade funcional 7093, cargo de professora, nível V, Classe C, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 1.454,86, de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 10/04/2019

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:4A46C6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 402/2019

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conforme com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/03/2019, a servidora JUSSARA TEIXEIRA LITERA, CPF 587.392.700-68, matrícula 1994001592, identidade funcional 2079, cargo de professor, nível IV, Classe G, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.140,25 composto das seguintes vantagens: Gratificação Por Tempo de Serviço 3x31=93% a.a - Lei Municipal nº 471 de 1990; Salario base - Lei Municipal nº 2857 de 2014, classe G = 30% - Lei Municipal nº 2146 de 2009, Nível IV = 18% - Lei Municipal nº 2146 de 2009, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 10/04/2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:82EF4C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, resolve por finalizar o Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2019, tendo em vista à não participação de nenhuma empresa no Processo Licitatório em questão, na data e horário aprazados relativos à sua abertura, à sua Sessão de Disputa de Preços, agendada a se realizar na data de 22/04/2019, às 10 horas, no Portal de Compras Públicas, Endereço Eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, declarando assim, a referida licitação DESERTA e decidindo por ARQUIVAR o Processo Licitatório em comento, por não restar empresa licitante participante em relação ao certame em referência.

Alvorada, 22 de abril de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Código Identificador:362B7425

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 Constitui objeto desta licitação **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços jurídicos e assessórios consistentes nos atos preparatórios e na propositura de ações judiciais contra a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e serviço de perícia especializada em gás e petróleo, que é ato preparatório necessário para evidenciar o direito do Município na obtenção dos créditos referidos.**

Data da abertura dos envelopes: Dia 10/05/2019
Horário: 10 H
Local: Departamento de Compras e Licitações - Prefeitura de Araricá

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br .

Araricá, 26 de Abril de 2019.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Rosa Vicente
Código Identificador:54F43320

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
SÚMULA CONTRATUAL

SÚMULA CONTRATO Nº35/2019
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: **MARCIO MARCELO ZIMMERMANN E CIA LTDA-EPP**- CNPJ 10.839.707/0001-40.
Objeto: **DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO CAP 6000 L**.
Valor Contratual: R$ 25.489,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais).
Vinculado ao edital de Pregao Eletrônico nº 09, processo administrativo nº 520/2019.

Augusto Pestana 26 de abril de 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:DD3CD3D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
CONTRATO Nº 34/2019

CONTRATO Nº 34/2019

Contratante: Município de Augusto Pestana-RS.
EMPRESA: MONTARDO E NASCIMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 11.827.241/0001-25
Objeto: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, VISANDO O LICENCIAMENTO AMBIENTAL E ATIVIDADES CORRELATAS NO ÂMBITO MUNICIPAL

VALOR TOTAL: R$ 23.521,00 (Vinte e Três mil, quinhentos e vinte e um reais).

Augusto Pestana, 26 de abril de 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:7E3BD52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL - 10/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, no uso de suas atribuições legais ADJUDICA E HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial 10/2019, processo administrativo nº 553/2019,realizado em 24/04/2019 nas dependências do Centro Administrativo Municipal, tendo por objeto a aquisição de uma **ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA, ZERO KM, NÃO RECONDICIONADA**, destinada ao parque de máquinas da Secretaria Municipal de Obras, em favor da empresa abaixo relacionada o respectivo valor :

Empresa: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELLI-EPP - CNPJ 14.767.899/0001-87.

Objeto: ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA, ZERO KM, NÃO RECONDICIONADA. ANO 2018. MARCA/MODELO: XCMG/XE-215/BR.

Valor: R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 26 de abril de 2019

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:6A7175E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
10° ADITIVO AO CONTRATO N° 111/2017

10° ADITIVO AO CONTRATO N° 111/2017

Contrato celebrado entre o Município de Augusto Pestana, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VILMAR ZIMMERMANN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 7017051611, CPF n° 331968000-59 , residente e domiciliado na rua São Francisco, nº 743, centro, nesta cidade, centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa G-BONAFE-EPP, com sede na Rua Vitor Zancan, nº 848, na cidade de Palmitinho-RS, inscrita no CNPJ sob Nº 18.900.525/0001-49, representada neste ato pelo Sr. VARLEI BONAFE, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 422.306.160-72, RG Nº 5029176954, domiciliado na Rua Hermenegildo Trichês nº 70, centro de Palmitinho-RS, doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto, do Contrato nº 111/2017 e constante do Processo Administrativo nº 7588/2017, Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 008/2017, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, resolvem firmar o presente aditivo ao contrato supracitado mediante os termos das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por finalidade alterar o prazo da obra, conforme Cláusula Sétima do Contrato nº 111/2017, conforme justificativa apresentada pela Contratada. Serão acrescidos 60 (sessenta) dias, de acordo com a Cláusula Sétima do Contrato nº 111/2017, passando o prazo para a conclusão da obra ser de 335 (trezentos e trinta e cinco) dias descontados os dias de chuva e os impraticáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do contrato original.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana/RS, 26 de abril de 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal
Contratante

G-Bonafe-EPP
CNPJ Nº 18.900.525/0001-49
Contratada
VARLEI BONAFÉ
CPF nº 422.306.160-72
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF nº

2)_____
CPF nº

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:E61195F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Concede adicional insalubridade a servidoras ocupantes do cargo efetivo de Atendente de Creche.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.358, de 07 de dezembro de 2018 e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, resolve:

Art. 1º Conceder Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) incidentes sobre o salário básico das servidoras municipais abaixo relacionadas, ocupantes do cargo efetivo de Atendentes de Creche:

- Daiane de Fátima Gobeti de Oliveira
- Eliziane Schaeffer
- Juliana Lira Guimarães
- Leonise Madella Morbach Vertuozo
- Mara Lucia de Ávila Motta
- Márcia Borges da Fonseca
- Sonia Mara de Lima Girardi
- Vera Bitencourt Galbari

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 22 de abril de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:8F06BE04

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo o primeiro de 06 a 15 de maio de 2019 (10 dias), e o segundo de 02 a 21 de janeiro de 2020 (20 dias) a servidora, Carme Lucia de Almeida Giacomelli, ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01, classe A, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2018 a 10 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 26 de abril de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:017F85D8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Concede afastamento por doença a servidora municipal ocupante do cargo de Fisioterapeuta.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor- Lei Municipal 2616-RJU (art. 61 § 4º e 5º) resolve:

Art. 1º Conceder afastamento por doença a servidora Caroline Poletto Marchetti, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, Padrão 10, Classe B, visto que o mesma encontra-se incapaz de realizar suas atividades laborais como foi constatado pela perícia medica do INSS, que concedeu-lhe benefício até o dia 10 de junho de 2019, beneficio n° 6275368296.

§ 1º A referida servidora está afastada de suas atividades desde o dia 21 de março de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 26 de abril de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:88DE0B35

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: BERNARDO DANIEL ME
CNPJ: 11.607.273/0001-15,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 2.227,00 (dois mil duzentos e vinte e sete reais),
HOMOLAGAÇÃO: 25.04.2019
Assinatura: 26.04.2019
PRAZO: 31.12.2019
MODALIDADE: Pregão Presencial 016/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 040/2019

AMPARO LEGAL: Lei Federal Nº 10.520/2002 e Nº 8.666/1993

Barracão - RS, 26 de abril de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:873747D9

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: KALBRINK MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA - ME
CNPJ: 05.760.614/0001-95
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
VALOR: R$ 3.729,17 (três mil setecentos e vinte e nove reais e dezessete centavos)
HOMOLAGAÇÃO: 25.04.2019
Assinatura: 26.04.2019
PRAZO: 31.12.2019
MODALIDADE: Pregão Presencial 016/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 040/2019
AMPARO LEGAL: Lei Federal Nº 10.520/2002 e Nº 8.666/1993

Barracão - RS, 26 de abril de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:6552FEE9

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: JANICE CRISTIANE PLETSCH - ME
CNPJ: 30.172.413/0001-14
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
VALOR: R$ 7.347,32 (sete mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos),
HOMOLAGAÇÃO: 25.04.2019
Assinatura: 26.04.2019
PRAZO: 31.12.2019
MODALIDADE: Pregão Presencial 016/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 040/2019
AMPARO LEGAL: Lei Federal Nº 10.520/2002 e Nº 8.666/1993

Barracão - RS, 26 de abril de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:23FDD149

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: MEGA VIRTUAL EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ: 07.519.396/0001-27,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS DE INFORMÁTICA PARA O CRAS.
VALOR: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)
HOMOLAGAÇÃO: 25.04.2019
Assinatura: 26.04.2019
PRAZO: 31.10.2019
MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO 016/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 044/2019
AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II,Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 26 de abril de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:F24FF034

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019

Aditamento do contrato administrativo n° 005/2019, segundo do contrato, referente ao Pregão Presencial nº 001/2019, tendo como objeto: aquisição de gasolina, óleo diesel S-10 e óleo comum para uso nas máquinas e veículos do município. Contratada: Safra Diesel Ltda, CNPJ nº 76.578.202/0001-87. Reajuste de valor do item 003. Acréscimo de 3,54% sobre o valor de óleo diesel comum. Valor reajustado de R$ 2,994 para o R$ 3,099 o litro.Valor atualizado do contrato R$ 567.632,46 (quinhentos e sessenta e sete mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos).Assinatura: 26.04.2019.

Barracão – RS, 26 de abril de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:97B56CDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL -REGISTRO DE PREÇOS 12/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO

SESSÃO DE PREGÃO: 10/05/2019

HORÁRIO: 09:00

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 25 de abril de 2019.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:F5A12926

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL -REGISTRO DE PREÇOS 13/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS GRÁFICOS.

SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO
SESSÃO DE PREGÃO: 13/05/2019

HORÁRIO: 09:00

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 25 de abril de 2019.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:2AC78918

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº02/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR - DAS INSCRIÇÕES.

72212233000CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA
MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL/RS
Lei Municipal n• 782 de 29 do julho de 2012.

EDITAL 02/2019
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDICA — do Município de Barros Cassal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal no 8.069 (ECA), Lei estadual no 21.163/2014, resolução NO 170/ 2014 do CONANDA, Lei Municipal NO 782 de 29 de julho de 2012 e Lei Municipal n°1.230 de 27 de março de 2019, torna pública a situação dos inscritos a conselheiros tutelares na eleição 2019.

DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente edital visa divulgar a situação dos inscritos para o cargo de conselheiro tutelar na eleição 2019, em relação as suas inscrições, conforme item 3.4.2 e 3.4.4 do edital 01/2019.

DOS INSCRITOS e SITUAÇÂO

CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
Teresinha Aparecida Borges Da Rosa	**01520243014**	**Não Homologado**
Roque De Moraes	**01945603097**	**Não Homologado**
Loni Bianchini Carlesso	**72212233000**	**Não Homologado**
Anderson Pereira Janes	**03585912010**	**Não Homologado**
Regiane Rodrigues E Silva	**99305100015**	**Não Homologado**
Loreci Kroth Freitas	**34111500620**	**Não Homologado**
Ana Claudia Dos Santos Dos Santos Pereira	**00171306031**	**Não Homologado**
Erni José Dos Santos	**94569487068**	**Homologado**
Lizete Ferreira Prates	**02676436082**	**Não Homologado**
Gabrieli Betti	**02496546017**	**Não Homologado**
Sandra Lopes Endres	**72275910000**	**Não Homologado**
Fabiane De Fagundes Joner	**01225025006**	**Não Homologado**
Aline Dos Santos Soldi	**03103044070**	**Não Homologado**
Michele Pinheiro Mendes	**02912128080**	**Não Homologado**
Loreni De Campos Palhano	**01945622040**	**Não Homologado**

Barros Cassal 25 de abril de 2019.

CINÁRA FRANCISCA NUNES DA ROSA
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:A269F72E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público que realizará o Pregão Presencial nº 020/2019, do tipo menor preço por item, para aquisição de óleos, graxas e desengraxantes para veículos, máquinas e caminhões. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 13 de maio de 2019, às 13h30min. O Edital poderá ser retirado na Secretaria Municipal da Administração ou no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Informações na Prefeitura Municipal ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 26 de abril de 2019.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:E5C2004B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação: **TOMADA DE PREÇOS 006/2019** – Contratação de empresa para pavimentação asfáltica – CBUQ. Critério de julgamento menor preço global. Data de abertura às 09hs do dia 15 de maio de 2019. O edital encontra-se publicado no site www.bomjesus.rs.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 29 de abril de 2019.

FREDERICO ARCARI BECKER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vicente Huff
Código Identificador:60165812

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia 07 de maio de 2019, às 9 horas, serão recebidos envelopes da proposta de preço e documentação do PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a construção de uma escada no Centro de Eventos Municipal. Cópia do edital e demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail compras@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

Bom Princípio, 29 de abril de 2019.

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:1B6F5CF3

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia 07 de maio de 2019, às 14 horas, serão recebidos envelopes da proposta de preço e documentação do PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto éaquisição e execução de PPCI no Centro de Eventos Municipal. Cópia do edital e demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail compras@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

Bom Princípio, 29 de abril de 2019.

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:E52DED0F

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 039/2019

CONTRATO Nº 039/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

Contratante: Município de Bom Princípio
Colaborador: Metalúrgica Luciano LTDA
Objeto: Execução de arquibancada móvel do Ginásio José Bertoldo Ledur.
Valor total: R$43.067,78 (quarenta e três mil, sessenta e sete reais e setenta e oito centavos)
Assinatura: 12/04/2019
Vigência: até 05/05/2019

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:573C8E77

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 040/2019

CONTRATO Nº 040/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

Contratante: Município de Bom Princípio
Colaborador: **Rom Card Administradora de Cartões EIRELI EPP**
Objeto: Prestação de serviços de administração e fornecimento de vale-alimentação em forma de cartão magnético para os servidores públicos de Bom Princípio.
Valor total: R$ 1.584.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil reais)
Assinatura: 18/04/2019
Vigência: 1 (um) ano

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:39EF196F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2019

DATA: 22/04/2019
CONTRATADA: Vero - Veículos e Equipamentos Rodoviários Ltda.
CNPJ: 03.476.268/0001-92
OBJETO: Aquisição de caminhão novo 4x2, ano/modelo mínimo 2018/2018, como motor diesel de potência mínima de 150 CV, equipado com carroceria de madeira com medidas mínimas de 6 m x 1,7 m, com capacidade mínima da carroceria 3,5 toneladas, com recursos da União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com o Contrato de Repasse nº 877216/MAPA/CAIXA.
VALOR: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 016/2019, Pregão Presencial n° 007/2019.

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:4290576F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI Nº 4.873/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

De acordo com a Lei orgânica, artigo 45, parágrafo 6º, o Presidente da Câmara de Vereadores, pelos poderes que lhe são de direitos, promulga o seguinte:

> "AUTORIZA A REVISÃO GERAL ANUAL DA CONTRAPRESTRAÇÃO PECUNIÁRIA DOS SERVIDORES MIUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS E PENSIONISTAS, DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM."

Art. 1° O Poder Legislativo fica autorizado, em sede de revisão geral anual, a conceder aos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, e dos agentes políticos um percentual de reajuste de 6% sobre o vencimento básico, correspondendo 4,8977% de reposição referente a perda inflacionária, e 1,1023% de reajuste de ganho real, a contar de 01/03/2019.
Parágrafo Único São abrangidos pelo reajuste dos vencimentos, salários, proventos e pensões de que trata o caput deste Projeto, os seguintes segmentos dos servidores ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos:

A) Servidores Estatutários, ativos, integrantes do Quadro Efetivo, Comissionado e de Direção e Chefia e Assessoramento, do Poder Legislativo do Município de Campo Bom;
B) Servidores estatutários inativos e pensionistas do Poder Legislativo do Município de Campo Bom;
C) Agentes políticos.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES PRESIDENTE VARGAS, 26 de ABRIL de 2019.

VER. PAULO CESAR LIMA TIGRE,
Presidente.

Registre-se e publique-se.

VEREADORA SANDRA CARINA HAAG ORTH,
1ª Secretária.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:42CCDC87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 083/2019_NOMEIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocados, a partir de 29 de abril de 2019, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 06/2019, de 25.03.2019.

• ROBSON LUIS DIAS PEREIRA para o cargo de Médico Geral Comunitário - 4ª classificação;
• LUCIANA NOGUEIRA DOS SANTOS BARBIERI para o cargo de Médico Geral Comunitário - 5ª classificação;
• ANDREZA OLIVEIRA SANTANA para o cargo de Médico Clínico Geral - 3ª classificação;
• LUCIANA NOGUEIRA DOS SANTOS BARBIERI para o cargo de Médico Clínico Geral - 4ª classificação;
• EVERTON FRANCO SILVA para o cargo de Médico Psiquiatra- 4ª classificação;

Fiquem os convocados cientes de que têm o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura dos Contratos, sob pena de cancelamento das convocações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de abril de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:1F4DEB27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 084/2019_NOMEIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 29 de abril de 2019, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 06/2018, de 19.11.2018.

• FILIPI BONZANINI ZART para o cargo de Médico Geral Comunitário- 6ª classificação;
• BRUNA MORAES GASS para o cargo de Médico Clinico Geral - 12ª classificação.

Fiquem os convocados cientes de que têm o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento das convocações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de abril de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:7102DDCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL.

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/19 – Contratação de empresa com responsabilidade técnica para execução do projeto de Refoma de Centro Esportivo no Bairro Porto Blos, conforme memorial descritivo e anexos. Data/horário de abertura dos envelopes: 14/05/2019, às 14h00min. Informações e retirada dos editais: Centro Administrativo Municipal, de segundas às quintas-feiras, das 12:30hs às 18:30hs e das 07:30hs às 13:30hs às sextas-feiras, junto ao Departamento de Licitações e Compras, Avenida Independência, 800, Centro, Campo Bom/RS, telefone (51) 3598-8683 ou através do site www.campobom.rs.gov.br

Campo Bom, 26 de abril de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:3759FA27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL.

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/19 – Contratação de empresa com responsabilidade técnica para execução do projeto de implantação de Centro Esportivo no Bairro Metzler, conforme memorial descritivo e anexos. Data/horário de abertura dos envelopes: **14/05/2019**, às 13h00min. Informações e retirada dos editais: Centro Administrativo Municipal, de segundas às quintas-feiras, das 12:30hs às 18:30hs e das 07:30hs às 13:30hs às sextas-feiras, junto ao Departamento de Licitações e Compras, Avenida Independência, 800, Centro, Campo Bom/RS, telefone (51) 3598-8683 ou através do site www.campobom.rs.gov.br

Campo Bom, 26 de abril de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:7DC9AE5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE 01/2019

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação de Carta Convite 01/2019 para Contratação de Empresa/Escola para Executar Aulas de Ginástica Artística; Ginástica em Geral e Karatê para crianças da Educação Infantil, Crianças atendidas nos grupos do CRAS e crianças moradoras do Muncípio. Propostas/Habilitações: até o dia 10/05/2019, às 11h, na Secretaria da Administração de Cândido Godói, RS. Edital: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481200, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

Cândido Godói/RS, 25/04/2019.

GERSON DRESCH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carine Fabiane da Silva
Código Identificador:776BFCD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP REGISTRO PREÇOS 09/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação de Pregão Presencial para Registro de Preços para Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS. DATA para recebimento das Propostas/Habilitações: dia 14/05/2019, às 14h, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cândido Godói, RS. Edital: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481200, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

Cândido Godói/RS, 25/04/2019.

GERSON DRESCH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carine Fabiane da Silva
Código Identificador:572B2E88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2019

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 25 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar inexigibilidade de licitação nº 004/2019 - Objeto: Consiste na contratação da empresa **RADIO E TV UMBU LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n°.89.294.565/0001-32, com sede na Rua Princesa Isabel , s/n°, bairro Petropolis, município de Passo Fundo – RS, CEP 99.010-060. O valor total a ser pago será de R$ 4.705,00.

Caseiros/RS, 26/04/2019.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:94DE2CF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 084/2019

DECRETO Nº 84, de 22 de abril de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso II da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores, até o limite de R$ 10.900,02 (dez mil, novecentos reais e dois centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2008 - PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias
33190110000000000000.6 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R$ 6.000,00
33390300000000000000.934 - Material de Consumo
R$ 4.900,02
Total.....R$ 10.900,02

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro de exercícios Anteriores vinculado as seguintes Fontes de Recursos:
Fonte de Recursos 1111 - PAIF.
R$ 10.900,02
Total.....R$ 10.900,02

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:7DC469D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 085/2019

DECRETO Nº 85, de 22 de abril de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 2.594,43 (dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
33390390000000000000.938 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.594,43
Total..... R$ 2.594,43

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
34490520000000000000.939 - Equipamentos e material permanente R$ 2.594,43
Total..... R$ 2.594,43

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:7924BB47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 086/2019

DECRETO Nº 86, de 22 de abril de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso II da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 8.575,00 (oito mil e quinhentos e setenta e cinco reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2009 - PBT - Piso Básico de Transição
33390300000000000000.948 - Material de Consumo
R$ 2.575,00
33390360000000000000.929 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 6.000,00
Total.....R$ 8.575,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à Fonte de Recursos 1121 - Piso Básico Variável.
Total.....R$ 8.575,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:8F8E11A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP)- 36/2019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde. Realizar-se-á dia 13/05 às 08h30min na sala de Licitações, Rua 14 de abril n° 100, Centro. A íntegra do edital encontra-se disponível no site coronelbicaco.atende.net .

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:030DF9F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2019

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2019
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção e recargas nos extintores do município para o ano de 2019.
VALOR: R$6.789,00(seis mil setecentos e oitenta e nove reais)
CONTRATADA: TRÊS G DO BRASIL EXTINTORES LTDA-ME
CNPJ Nº 73.769.093/0001-97

Cotiporã, 26 de abril de 2019

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:20EFD64A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
Protocolos Administrativos nº 778, 779 e 780/18

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PROJETO "AS BUILT", NOS TRECHOS A SEGUIR: LOTE 01 - ESTRADA ENTRE O 2º DISTRITO LAJEADO BONITO E A COMUNIDADE DE SÃO BRÁS, TRECHO KM 0 + 0,00 A 1 + 085,50, EXTENSÃO 1.085,50 METROS; LOTE 02 – ESTRADA NA COMUNIDADE DE SÃO VALENTIN, TRECHO CONTORNANDO A IGREJA E O SALÃO COMUNITÁRIO, EXTENSÃO 336,00 METROS; LOTE 03 - ESTRADA BENTO GONÇALVES, TRECHO KM 5+842,00 A 7+100,00, EXTENSÃO 1.258,00 METROS, COM RECURSOS DO MUNICÍPIO E PIMES/BADESUL.

Em ata datada de 17/04/2019, a Comissão de Licitações procedera a realização da sessão referente a Tomada de Preços de nº 007/2019, concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes.
Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedoras as licitantes a seguir, no item e valores conforme segue:

TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.		
CNPJ Nº 00.472.805/0001-38		
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR - R$**
1.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA ENTRE LAJEADO BONITO E SÃO BRÁS, TRECHO KM 0 + 0,00 A 1 + 085,50, extensão 1.085,50 metros.	
	Valor dos Materiais	280.353,90
	Valor dos Serviços (mão de obra)	120.151,67
	Valor Total R$	**400.505,57**
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR - R$**
2.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA DE SÃO VALENTIN, TRECHO CONTORNANDO A IGREJA E O SALÃO COMUNITÁRIO, extensão 336,00 metros	
	Valor dos Materiais	107.766,02
	Valor dos Serviços (mão de obra)	46.185,43
	Valor Total R$	**153.951,45**
CONCRESUL ENGENHARIA LTDA.		
CNPJ Nº 26.277.170/0001-01		
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR - R$**
3.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA BENTO GONÇALVES KM 5+842,00 a 7+100,00 – extensão 1.258,00 metros	
	Valor dos Materiais	479.889,31
	Valor dos Serviços (mão de obra)	205.666,85
	Valor Total R$	**685.556,16**
VALOR TOTAL GLOBAL R$ 1.240.013,18		

Em conformidade com o Edital os serviços deverão ser executados no prazo de até 180 (cento e oitenta dias) após a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo Município. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os laudos de vistoria e medição efetuados pelo Setor de

Engenharia do Município e liberação dos recursos pelo Programa Pimes/Badesul.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:55C34F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: TRÊS G DO BRASIL EXTINTORES LTDA-ME
CNPJ Nº 73.769.093/0001-97
OBJETO: contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção e recargas dos extintores do município para o ano de 2019.
VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2019
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2019
VALOR: R$6.789,00(seis mil setecentos e oitenta e nove reais)

Cotiporã, 26 de abril de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração.

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:985BF9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 00.472.805/0001-38
OBJETO: prestação de serviços para a execução de obra de pavimentação, com recursos do Município e do Programa PIMES/BADESUL, Lote 1 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA ENTRE LAJEADO BONITO E SÃO BRÁS, TRECHO KM 0 + 0,00 A 1 + 085,50, extensão 1.085,50 metros e Lote 2 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA DE SÃO VALENTIN, TRECHO CONTORNANDO A IGREJA E O SALÃO COMUNITÁRIO, extensão 336,00 metros.
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 007/2019
PRAZO/VALIDADE: 180 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço
VALOR TOTAL: R$554.457,02 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dois centavos).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CONCRESUL ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 26.277.170/0001-01
OBJETO: prestação de serviços para a execução de obra de pavimentação, com recursos do Município e do Programa PIMES/BADESUL – Lote 3 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA BENTO GONÇALVES KM 5+842,00 a 7+100,00 – extensão 1.258,00 metros.
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 007/2019
PRAZO/VALIDADE: 180 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço
VALOR TOTAL: R$685.556,16 (seiscentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

Cotiporã, 29 de abril de 2019.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:AAE08D5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- MARBRITAS ARENHHARDT LTDA – ME – CNPJ Nº 02.514.817/0001-03 - aquisição de materiais para adequações nas dependências da EMEF Professor Otalisio Hartemink; construção de meio fio, bueiros, pontos e pontilhões – Contrato nº 101/2019 – Pregão Presencial nº 25/2019 – Valor R$ 7.350,00 – Assinatura: 17/04/2019.

- H. ZINGLER & CIA LTDA – CNPJ Nº 88.620.182/0001-44 - aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Otalísicio Hartemink – Contrato nº 107/2019 – Pregão Presencial nº 26/2019 – Valor R$ 3.905,52 – Assinatura: 26/04/2019.

- POLICIA CIVIL – DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO – CNPJ Nº 08.774.202/0001-00 - Termo de devolução de bens e equipamentos de propriedade do Município – Assinatura: 22/04/2019.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:880FA632

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 023/2019. DE 26 DE ABRIL DE 2019.

DECLARA DIA D PARA ESTUDO DA BNCC – BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR AS SEGUINTES DATAS: 17 E 22 DE JUNHO; 29 DE AGOSTO E 23 DE OUTUBRO DE 2019 PARA ESTUDO DA BNCC".

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990.

DECRETA:

Art 1º - Fica decretado como "DIA D" para estudo da BNCC – Base Nacional Comum Curricular as seguintes datas: 17 e 22 de junho; 29 de agosto e 23 de outubro de 2019 para estudo da BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Erval Seco, 26 de abril de 2019.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

EDERSON WINK
Sec. Munic. Adm Coord Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:3143B0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2019.

Contratante: Município de Erval Seco RS.
Contratada: Fundação De Desenvolvimento Educacional E Cultural Do Sistema De Crédito Cooperativo.
Objeto: Termo de Parceria com o Programa "A UNIÃO FAZ A VIDA", que tem por objetivo construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, por meio de práticas de educação cooperativa, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, em âmbito nacional, tornando a apta a participar do mundo em que vive.
Pagamento: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em 02 (duas) parcelas: abril e julho de 2019, valor de R$ 12.500,00 por mês, conforme Termo de Parceria e Processo nº 51/2019 de Inexigibilidade de Licitação nº 8/2019
Prazo: de 29 de abril de 2019 até 31/12/2019, com previsão de prorrogação, nos termos do Art. 57, inc.11 da Lei Federal nº 8.666/93.

Erval Seco, 26 de abril de 2019.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:16BCDB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 022/2019. DE 25 DE ABRIL DE 2019

ALTERA ART 6º DO DECRETO Nº022/2018 SOBRE OS BENEFÍCIOS RELATIVOS A POLÍTICA DE HABITAÇÃO.

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990 e o artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores:

DECRETA:
Art 1º Os Benefícios relativos a Política de Habitação terão sua avaliação de Perfil feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, através da equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e posteriormente encaminhados para a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento para a concessão, liberação e execução com o Fundo Municipal de Habitação e Urbanismo, seguindo os critérios da Resolução do Conselho Municipal de Habitação nº 01/2019.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revoga-se Decreto N°012/2019.

Gabinete do prefeito Municipal de Erval Seco, 25 de Abril de 2019.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

EDERSON WINK
Sec. Munic. Adm Coord Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:377F1848

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019 PROCESSO Nº 029/2019
OBJETO: Aquisição de carnes para um período de 06 (seis) meses. Especificações no Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 de Maio de 2019 as 14:00 horas.
Cópia do Edital em www.saocamilo.esteio.rs.gov.br
Maiores informações Rua Castro Alves,948 – Tamandaré -Esteio/RS – Fone: 51 21268374 – Setor de Licitações ou pelo email:licitacao@saocamiloesteio.com.br

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:00738F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 080/2019
PREGÃO ELETRÔNICO 132/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Cooperativa de Trabalho Interdisciplinar dos Profissionais da Área Social LTDA
CNPJ: 03.754.795/0001-11
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de TTS para o Programa Integrado de Intervenções ao Longo do Arroio Sapucaia/ Margem Norte/ PAC2 - SMDUH.
Valor: R$ 119.059,95 (cento e dezenove mil, cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
Vigência: 12 meses a partir da emissão da ordem de início.
Assinatura: 26/04/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:4F18AE11

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 098/2019
PROCESSO N° 2917/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO a locação de stands para a Feira do Livro 2019 - SMF (item deserto PP 6/2019),** no valor total de **R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**, conforme **Ordem de Compra nº 1603/2019**, emitida em favor de **ORGANIZE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 18.529.177/0001-45.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:8C7CFF25

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 097/2019
PROCESSO N° 2891/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de gênero alimentício não-perecível (feijão) - SME,** no valor total de **R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**, conforme **Ordens de Compra nº 1600 e 1601/2019**, emitidas em favor de **ATACADAO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 90.341.561/0001-47.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:72D9C7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 099/2019
PROCESSO N° 2932/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO a revisão de veículo (retroescavadeira cedida pelo Estado) - SMOSU,** no valor total de **R$ 2.193,08 (dois mil, cento e noventa e três reais, e oito centavos)**, conforme **Ordens de Compra nº 1613 e 1614/2019**, emitidas em favor de **KOMAK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 04.349.680/0001-04.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:E53EC3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 075/2018
SEGUNDO ADENDO
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Mlinck Translog LTDA ME
CNPJ: 93.357.101/0001-03
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 01 (um) mês, contado a partir de 06 de maio de 2019, até 05 de junho de 2019.
Valor total: R$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais)
Assinatura: 26/04/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:9D90BF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2155/2019

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE,NOMEAR Ricardo Moreira Nuñez no cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, CCS Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 29.04.2019, conforme Lei Municipal nº 6460/2016.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veridiana loh Schwanck
Código Identificador:501051CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2149/2019

Adriano Coutinho Mayer, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE,NOMEAR Mara Cristiani Teixeira através do Concurso Público 01/2017, aberto pelo Edital 01/2017 - SME, no cargo de Professor de Área I, 20 horas, Estatutário, classificação 47º lugar, a partir de 25.04.2019, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 – Lei de Criação do Cargo.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Veridiana loh Schwanck
Código Identificador:11C94AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2148/2019

Adriano Coutinho Mayer, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE,NOMEAR Adriani Martins através do Concurso Público 01/2017, aberto pelo Edital 01/2017 - SME, no cargo de Professor de Área I, 20 horas, Estatutário, classificação 46º lugar, a partir de 25.04.2019, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 – Lei de Criação do Cargo.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Veridiana loh Schwanck
Código Identificador:36047D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2147/2019

Adriano Coutinho Mayer, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE,NOMEAR Camila Gouveia da Rosa através do Concurso Público 01/2017, aberto pelo Edital 01/2017 - SME, no cargo de Professor de Área I, 20 horas, Estatutário, classificação 45º lugar, a partir de 25.04.2019, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 – Lei de Criação do Cargo.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Veridiana loh Schwanck
Código Identificador:98A89604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2146/2019

Adriano Coutinho Mayer, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE,NOMEAR Caroline Almeida da Silva através do Concurso Público 01/2017, aberto pelo Edital 01/2017 - SME, no cargo de Professor de Educação Infantil, 30 horas,

Estatutário, classificação 41º lugar, a partir de 25.04.2019, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 – Lei de Criação do Cargo.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Veridiana loh Schwanck
Código Identificador:6601CFDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2145/2019

Adriano Coutinho Mayer, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE,NOMEAR Vanessa Ferreira através do Concurso Público 01/2017, aberto pelo Edital 01/2017 - SME, no cargo de Professor de Educação Infantil, 30 horas, Estatutário, classificação 40º lugar, a partir de 25.04.2019, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 – Lei de Criação do Cargo.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Veridiana loh Schwanck
Código Identificador:ECF638E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2144/2019

Adriano Coutinho Mayer, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE,NOMEAR Edilaine Eugenio através do Concurso Público 01/2017, aberto pelo Edital 01/2017 - SME, no cargo de Professor de Educação Infantil, 30 horas, Estatutário, classificação 39º lugar, a partir de 25.04.2019, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 – Lei de Criação do Cargo.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Veridiana loh Schwanck
Código Identificador:68924526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2143/2019

Adriano Coutinho Mayer, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE,NOMEAR Débora Godois Martins através do Concurso Público 02/2017, aberto pelo Edital 01/2017, no cargo de Enfermeiro Assistencial, 40 horas, Estatutário, classificação 10º lugar, a partir de 25.04.2019, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 – Lei de Criação do Cargo.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Veridiana loh Schwanck
Código Identificador:69F64633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2142/2019

Adriano Coutinho Mayer, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE,NOMEAR Raphael da Silva Homem através do Concurso Público 02/2017, aberto pelo Edital 01/2017, no cargo de Analista Administrativo, 40 horas, Estatutário, classificação 4º lugar, a partir de 25.04.2019, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 – Lei de Criação do Cargo.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Veridiana loh Schwanck
Código Identificador:CE5AA748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2141/2019

Adriano Coutinho Mayer, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE,NOMEAR Cátia Zimke Navarro através do Concurso Público aberto pelo Edital 02/2015, no cargo de Secretário de Escola, 40 horas, Estatutário, classificação 16º lugar, a partir de 25.04.2019, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 – Lei de Criação do Cargo.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Veridiana loh Schwanck
Código Identificador:14FFAA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2140/2019

Adriano Coutinho Mayer, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE,NOMEAR Gabriela Marinho Vigano através do Concurso Público aberto pelo Edital 02/2015, no cargo de Técnico de Enfermagem do Trabalho, 40 horas, Estatutário, classificação 4º lugar, a partir de 25.04.2019, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 – Lei de Criação do Cargo.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Veridiana loh Schwanck
Código Identificador:D95F543F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2139/2019

Adriano Coutinho Mayer, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE,NOMEAR Gisele Maria de Fontinele Machado de Moura através do Concurso Público aberto pelo Edital 02/2015, no cargo de Professor de Ciências, 20 horas, Estatutário, classificação 12º lugar, a partir de 25.04.2019, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 – Lei de Criação do Cargo.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Veridiana loh Schwanck
Código Identificador:26F425D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA D ELICITAÇÃO Nº014/2019 REVISÃO PLANO DE SANEMANETO BASICO

PROCESSO Nº037/2019
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2019.

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, vem pelo presente ato ratificar a Dispensa do Procedimento Licitatório do objeto, conforme segue:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos multidiciplinar para elaboração de estudos técnicos, levantamento de dados para viabilizar a revisão do Plano de Saneamento Básico de Faxinalzinho.
ENTIDADE CONTRATADA: **WB Ambiental Ltda - ME**
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 01/05/2019 À 31/10/2019.
VALOR CONTRATUAL: R$:13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Faxinalzinho, 25 de abril de 2019.

SELSO PELIN
Prefeito de Faxinalzinho.

JUSTIFICATIVA: Tal contratação se dá pela necessidade de cumprimento das normas vigentes quanto a legislação, para a revisão do Plano Municipal de Saneamento, uma necessidade urgente do município, e a qual habilitará o mesmo para pleitear recursos junto a organismos governamentais a nível federal para a execução do saneamento básico de Faxinalzinho.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:88498312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2019 - PROGRAMA DE RÁDIO

PROCESSO Nº038/2019
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2019.
O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, vem pelo presente ato ratificar a Dispensa do Procedimento Licitatório do objeto, conforme segue:
OBJETO: Contratação de espaço junto a Rádio Clube FM Alto Uruguai LTDA, para transmissão e divulgação do informativo de atos oficiais e formais do município de Faxinalzinho, todos os sábados das 12:10 às 12:25 horas.
ENTIDADE CONTRATADA: Radio Clube Alto Uruguai Ltda
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 01/05/2019 À 31/12/2019.
VALOR CONTRATUAL: R$:1.000,00 (hum mil reais mensais)

Faxinalzinho, 26 de abril de 2019.

SELSO PELIN
Prefeito de Faxinalzinho.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por finalidade a divulgação e informação aos munícipes dos atos e avisos que a municipalidade necessita, para chegar até os munícipes interessados, como avisos de cobrança de tributos, limpeza de estradas e demais necessidades.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:75D2DEB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2019 SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA TRATOR DE PNEUS

PROCESSO Nº040/2019
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2019.
O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, vem pelo presente ato ratificar a Dispensa do Procedimento Licitatório do objeto, conforme segue:
OBJETO: Contratação de Hora Máquina com trator de pneu de no mínimo 75 CVs, para plantio de culturas de inverno para agricultores da bacia leiteira.
ENTIDADE CONTRATADA: RR TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA.
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: TRÊS MESES (MAIO, JUNHO E JULHO).
VALOR CONTRATUAL: Valor total dos serviços R$:15.980,00 (quinze mil novecentos e oitenta reais) com limite de 85 (oitenta e cinco) horas máquina.

Faxinalzinho, 26 de abril de 2018.

SELSO PELIN
Prefeito de Faxinalzinho

JUSTIFICATIVA: Tal contratação se dá em virtude da patrulha agrícola local do município não estar atendendo a demanda de plantios, e em virtude disso o período adequado a efetivação desses trabalhos estão ultrapassando, culminando também com a distância entre as propriedade, e com isso se formarão equipes em cada localidade agilizando com isso o adequado plantio dessas culturas.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:F3FA4B6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2019 INTERNET BANDA LARGA

PROCESSO Nº039/2019
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO – RS, torna público para conhecimento dos interessados que às 8:00 horas do dia 10 de maio de 2019, será realizada a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 009/2019, com a finalidade de receber propostas para contratação de serviços de Internet Banda Larga, com projetos e licenciamentos regulares junto a agencia de telecomunicações, conforme descrição no edital.
Maiores informações no horário das 8:00 h às 11:30h e das 13:30 às 17:30 horas , na Prefeitura Municipal, sito a Avenida Lido Armando Oltramari n.º1.225, centro de Faxinalzinho/RS, ou pelo fone (54) 3546 1001, solicitação do edital por email administracao@faxinalzinho.rs.gov.br

Faxinalzinho, 26 de abril de 2019

SELSO PELIN
Prefeito de Faxinalzinho

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:8CB1C815

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JULGAMENTO PROPOSTAS.

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019
O Município de Flores da Cunha torna público para efeitos legais e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas referentes à licitação em destaque. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para a reforma do Gabinete do Prefeito do Município de Flores da Cunha, RS. Ficou vencedora da licitação a empresa Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção Ltda. Abre-se o prazo legal de recurso. O julgamento encontra-se publicado no site do Município.

LÍDIO SCORTEGAGNA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:63C5C574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019
O Município de Flores da Cunha, RS torna público que houve RETIFICAÇÃO na Licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transbordo e transporte até local de destinação final de resíduos sólidos domiciliares (orgânico, seletivo e rejeitos), coleta e transporte dos resíduos domiciliares volumosos e manutenção dos contêineres dispostos nas vias públicas do Município de Flores da Cunha, utilizados para a coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares. A retificação encontra-se disponível no site www.floresdacunha.rs.gov.br. A data de abertura passa a ser dia 14/05/2019, às 14hrs.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:7DBFD88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JULGAMENTO PROPOSTAS.

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019
O Município de Flores da Cunha torna público para efeitos legais e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas referentes à licitação em destaque. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para a ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil Irmã Tarcísia, em Flores da Cunha - RS. Ficou vencedora da licitação a empresa Construtora Ávila Eireli. Abre-se o prazo legal de recurso. O julgamento encontra-se publicado no site do Município.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:8399C23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
COMUNICADO DE ABERTURA DE PRAZO DE CONTRARRECURSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019
O Município de Flores da Cunha torna público, para efeitos legais, que houve a interposição de recurso pelas empresas ARGENTA E VOTTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., CONSTRUTORA BORIN EIRELI e T4 EDIFICAÇÕES LTDA.. contra decisão da Comissão de Licitações referente ao julgamento da habilitação da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para execução da 3ª Etapa da edificação que abrigará o Complexo de Oficinas do Município. Abre-se o prazo legal de contrarrecurso, em conformidade com o art. 109, § 3º, da Lei 8.666/93. O recurso encontra-se disponível no site do Município www.floresdacunha.rs.gov.br.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:8AFC366A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO 037-19.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Inova Consultoria de Projetos e Gestão Ambiental Ltda.
Objeto: Prestação de serviços técnicos para revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.
Prazo: 60 dias.
Valor total: R$ 13.035,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:7A6D2E51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.297/2019

Exonera, a pedido, Sandra Maria de Brito, do cargo de Auxiliar Administrativo.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Protocolo n.º 1030/2019,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **SANDRA MARIA DE BRITO,** a contar de 30 de abril de 2019, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 17 de abril de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C811C570

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.298/2019

Nomeia Comissão de Monitoramento da parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil (OSC) ASSOCIAÇÃO IBIRUBÁ DE FUTSAL - ASIF, que tem por objeto o desenvolvimento de atividades de oficinas de futsal aos alunos da rede de ensino de Ibirubá, públicas e privadas, oferecendo atividades no contraturno escolar, objetivando a prática de atividades esportivas e a redução da evasão escolar.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com

fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,
R E S O L V E
Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada com a OSC Associação Ibirubá de Futsal - ASIF, Processo nº 15/2019, que tem por objeto o desenvolvimento de atividades de oficinas de futsal aos alunos da rede de ensino de Ibirubá, públicas e privadas, oferecendo atividades no contraturno escolar, objetivando a prática de atividades esportivas e a redução da evasão escolar.

TACIANA BASSO TOLAZZI
JUSSARA RODRIGUES DE ANDRADE
ARI DOS SANTOS

Art. 2º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de abril de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:AF254DEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.299/2019

Nomeia o Gestor da parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação Ibirubá de Futsal - ASIF, que tem por objeto o desenvolvimento de atividades de oficinas de futsal aos alunos da rede de ensino de Ibirubá, públicas e privadas, oferecendo atividades no contraturno escolar, objetivando a prática de atividades esportivas e a redução da evasão escolar.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,
R E S O L V E
Art. 1º - Designar **HENRIQUE ANTÔNIO HENTGES**, Secretário da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, para a função de GESTOR DA PARCERIA celebrada com a OSC Associação Ibirubá de Futsal - ASIF, Processo nº 15/2019, que tem por objeto o desenvolvimento de atividades de oficinas de futsal aos alunos da rede de ensino de Ibirubá, públicas e privadas, oferecendo atividades no contraturno escolar, objetivando a prática de atividades esportivas e a redução da evasão escolar.

Art. 2º - São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de abril de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:5F94D071

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.300/2019

Concede alteração de faixa no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal para a professora Sandra Cristina Klesener Krauspenhaar.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Processo Administrativo n.º 023/2019,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder alteração de faixa no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, da faixa "C" para faixa "D", a contar de 01 de maio de 2019, para a professora **SANDRA CRISTINA KLESENER KRAUSPENHAAR,** matrícula n.º 1611, tendo em vista a conclusão do curso de Especialização em Supervisão Escolar e Orientação Educacional.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 22 de abril de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:27C77938

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.301/2019

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora Lidiana Wojahn Ribeiro.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 021/2019, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de adicional equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora **LIDIANA WOJAHN RIBEIRO**, matrícula n.º 1527, a contar de 22 de março de 2019, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Alfabetização e Letramento.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 22 de abril de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:6A6F539C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.302/2019

Constitui uma Comissão para Avaliação de imóvel urbano.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Constitui **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**, a fim de avaliar imóvel, localizado com frente para a rua Rui Barbosa, lado par, distante na direção sul, 70,16m da esquina com a rua 03 de Outubro, no Bairro Floresta, registrado na matrícula nº 15.916, de propriedade de Luciane Kumm Schenkel e Vilmar Osvaldo Schenkel, visando proceder desapropriação amigável, conforme segue:

- JOÃO CARLOS KLEIN – Corretor – CRECI 52.377;
- PAULA GYSI – Corretora – CRECI 35.718;
- DEILSON BERTOLDO – Corretor – CRECI 39979;
- PAULO ROBERTO BONFANTI, Administrador de Empresas, Agricultor;
- VALDIR OLAVO LAGEMANN, Secretário da Administração e Planejamento;
- CARLOTA ELISA ARTMANN – Secretária da Fazenda;
- EDEMIR LUIZ FRANDOLOSO LIVINALLI – Engenheiro Civil, CREA RS 79527-D;

Art. 2º - Pela atividade exercida, a Comissão acima mencionada não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo o serviço prestado considerado de relevante importância para a comunidade ibirubense.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 22 de abril de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:144C47A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.303/2019

Concede aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais a 100% da média de contribuições, a servidora municipal SÔNIA MARIA MACHADO.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, tendo em vista do que consta do processo n.º 019/2019 e de conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, combinado com os §§ 3º e 17 da Constituição da República, redação da Emenda Constitucional nº 41/2003,
R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a servidora municipal concursada SÔNIA MARIA MACHADO**,** nomeada no cargo de Auxiliar de Ensino, Portaria n.º 3.504, de 05 de maio de 2003, contribuinte do IMPASI, matrícula nº 574-2, Nível Médio, Faixa II, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar 003/2002 e suas alterações, **com proventos mensais proporcionais a 100% da média de contribuições, no valor de R$ 1.614,26 (um mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e seis centavos),** com base na Lei Complementar n.º 009/2003, arts. 104, inciso I, alínea "a", 105 e 111 e, no art. 35, § único e art. 59, da Lei Municipal n.º 1994/2004, assegurada a revisão dos proventos para preservar o valor real, a ser custeada pelo Regime Próprio de Previdência Social, através do Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá - IMPASI.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE BIRUBÁ-RS, em 23 de abril de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:853236D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.304/2019

Exonera, a pedido, Daiane Antunes dos Santos, do cargo de Zeladora.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **DAIANE ANTUNES DOS SANTOS,** do cargo de **ZELADORA**, a contar de 24 de abril de 2019, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 24 de abril de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:397C90D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.305/2019

Revoga a Portaria n.º 10.998/2018, que nomeia membro suplente do Conselho Tutelar – Letice Elicker.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 2.574/2015 e Lei Municipal n.º 2.584/2015,

R E S O L V E
Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 10.998/2018, a contar de 05 de abril de 2019, que nomeou a 2ª suplente **LETICE ELICKER**, para integrar como membro titular do CONSELHO TUTELAR, a fim de substituir os conselheiros tutelares em seu período de férias.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 24 de abril de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:775906C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.306/2019

Concede aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais a servidora municipal MARLI FREDRICH.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, tendo em vista do que consta do processo n.º 024/2019 e de conformidade com o que estabelece o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003,
R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora municipal concursada **MARLI FREDRICH,** nomeada no cargo de Arquiteta, Portaria n.º 3.223, de 02 de dezembro de 2002, contribuinte do IMPASI, matrícula nº 270-1, Nível Superior, Faixa III, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar 003/2002 e suas alterações, **com proventos mensais integrais no valor total de R$ 8.507,09 (oito mil, quinhentos e sete reais e nove centavos),** com base na Lei Complementar n.º 009/2003, arts. 104, inciso I, alínea "a", 105 e 111 e, no art. 55, incisos e §§ 2º e 3º, da Lei Municipal n.º 1994/2004, composta das seguintes vantagens: promoção quinquenal relativo a 02 (dois) avanços, totalizando 6%, Portarias nºs 4.783/2008 e 6.992/2012, no valor de R$ 464,07; promoção quinquenal proporcional de 0,99%, Portaria nº 8.405/2014, correspondente a R$ 76,57, pago em parcela autônoma conforme § 1º do art. 7º da Lei Complementar n.º 003/2002, redação dada pela Lei Complementar n.º 096/2014; promoção trienal de 3%, Portaria nº 10.242/2017, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar n.º 003/2002, redação dada pela Lei Complementar n.º 096/2014, correspondente ao valor de R$ 232,03, assegurada a paridade com os servidores em atividade, a ser custeada pelo Regime Próprio de Previdência Social, através do Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá - IMPASI.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE BIRUBÁ-RS, em 26 de abril de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F26C36A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.307/2019

Nomeia Comissão para efetuar inscrições e acompanhamento dos candidatos ao Edital de Processo Seletivo n.º 022/2019 –Agente Comunitário de Saúde.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, Comissão para efetuar as inscrições e acompanhamento dos candidatos ao Edital de Processo Seletivo n.º 022/2019 – Agente Comunitário de Saúde, tendo como presidente o cidadão referido em primeiro lugar, desde a abertura até o encerramento do processo:
VALDIR OLAVO LAGEMANN
GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER
LUCIA FERNANDA WOHLENBERG
FERNANDA LORENZONI ALVES
JAIR DAL MOLIN COPINI
JOICE MARQUES
Art. 2º - Pela atividade exercida, a Comissão acima mencionada não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 26 de abril de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:82E97136

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.348/2019

Delega competência para Jaqueline Brignoni Winsch assinar documentos da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal**,** de 03 de abril de 1990 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Delegar competência para a Secretária do Trabalho, Assistência Social e Habitação, **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, nomeada através da Portaria n.º 11.257/2019, para assinar recibos, empenhos, ordens de pagamento e outros documentos da Secretaria, conforme determina o art. 91, letra "j", da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de março de 2019, ficando revogado o Decreto n.º 4.156/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 25 de março de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:58A4C7F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.350/2019

Define e regulamenta a premiação através do termo de adesão ao uso da plataforma do programa nota fiscal gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e conforme Lei Municipal nº 2.759/2018, de 18 de abril de 2018 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DE C R E T A:

Art. 1º - Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha que consistirá na premiação mediante sorteio de prêmios em dinheiro a todos os cidadãos que comprarem no município de Ibirubá, que estejam cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha e colocarem seu CPF no momento da compra.
Parágrafo único – A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet https://nfg.sefaz.rs.gov.br .

Art. 2º - A premiação e mês de sorteio de que trata este Decreto encontra-se discriminada na tabela abaixo. Os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, no endereço Rua Tiradentes n.º 700, Centro, junto a Prefeitura Municipal, com o responsável pela entrega, servidora Marina da Costa, Tesoureira, email tesouro2@ibiruba.rs.gov.br e tesourariaibiruba@gmail.com , telefone 54-3324-8529, sob pena de caducar o direito.

Data do Sorteio	Prêmio
Os sorteios serão realizados nos meses de Agosto 2019 a Julho de 2020	três prêmios mensais de R$ 150,00, no total de R$ 450,00 mensais e R$ 5.400,00 no período (12 meses).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 18 de abril de 2019

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:1A38FB69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.351/2019

Homologa o Regimento Interno do Conselho do Plano Diretor – CONPLAD.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal nº 2.599/2015, de 09 de junho de 2015,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica homologado o REGIMENTO INTERNO do Conselho do Plano Diretor - CONPLAD, parte integrante deste Decreto (Anexo I), conforme Requerimento protocolado sob n.º 1.100/2019.

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de abril de 2019, ficando revogado o Decreto n.º 4.028/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 25 de abril de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento

ANEXO I

CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º O Conselho Municipal do Plano Diretor - CONPLAD, criado pela Lei Municipal n.º 2.599, de 09 de junho de 2015, é órgão colegiado, de natureza consultiva, propositiva e deliberativa, tendo

como finalidade orientar a atuação do Poder Público no desenvolvimento da política municipal e no atendimento às diretrizes estabelecidas no Plano Diretor do Município de Ibirubá e tem seu funcionamento disciplinado pelo presente Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 2º São objetivos do Conselho Municipal do Plano Diretor:
I - garantir a efetiva participação da Sociedade Civil em todas as fases do processo de planejamento e gestão territorial municipal;
II - integrar políticas e ações responsáveis pela intervenção urbana;
III - articular-se com os outros conselhos setoriais;
IV - acompanhar, avaliar e garantir a continuidade no tempo, das políticas, programas e projetos de desenvolvimento urbano do Município.

Art. 3º São princípios norteadores do Conselho Municipal do Plano Diretor:
I - participação popular;
II - igualdade e justiça social;
III - função social da cidade;
IV - função social da propriedade;
V - desenvolvimento sustentável.

Art. 4º O Conselho Municipal do Plano Diretor dará ampla efetividade ao princípio da participação popular quando, através de seus representantes, escolhidos nos termos da lei, e nos limites de suas competências legais:
I - auxiliar o Poder Executivo nos atos voltados à consecução das diretrizes do Plano Diretor Municipal e na condução do processo de planejamento, gestão territorial e desenvolvimento municipal;
II - exigir e promover a realização de audiências públicas, na forma prevista na Lei do Plano Diretor Municipal;
III - avaliar os atos do Poder Público Municipal, voltados a promover a divulgação e a ampla publicidade dos programas, das realizações e dos gastos públicos.

Art. 5º O Conselho Municipal do Plano Diretor dará ampla efetividade ao princípio da igualdade e justiça social quando:
I - atuar orientado pela busca da redução da segregação sócio-espacial;
II - apoiar o Poder Público nas ações voltadas à justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes das obras e serviços de infraestrutura urbana;
III - auxiliar o Poder Público e a população na recuperação dos investimentos públicos municipais que resultaram na valorização de imóveis urbanos;
IV - promover e auxiliar o Poder Público na promoção de igualdade de acesso pela população, aos equipamentos e serviços públicos;
V - orientar o Poder Público e a população na busca pela justa distribuição dos equipamentos e serviços públicos pelo território.

Art. 6º O Conselho Municipal do Plano Diretor contribuirá com o Poder Público na efetivação da função social da cidade quando desempenhar as suas competências consultivas e propositivas, visando garantir a toda a população o amplo acesso:
I - à terra urbana e à moradia;
II - ao meio ambiente equilibrado;
III - ao transporte público;
IV - ao saneamento;
V - à cultura;
VI - ao lazer;
VII - à segurança;
VIII - à educação;
IX - à saúde.

Art. 7º O Conselho Municipal do Plano Diretor contribuirá para a promoção da função social da propriedade urbana quando estimular o Poder Público a que exija dos proprietários, através de instrumentos jurídicos, quando for o caso:
I - o cumprimento das diretrizes de uso e ocupação do solo expressas no Plano Diretor;
II - a compatibilidade do uso e do tamanho da propriedade com a infraestrutura, equipamentos e serviços públicos disponíveis;
III - a compatibilidade do uso e do tamanho da propriedade com a preservação da qualidade do ambiente urbano e natural, bem como do equilíbrio ecológico;
IV - a compatibilidade do uso e do tamanho da propriedade com a segurança, bem-estar e a saúde de seus usuários e vizinhança.

Art. 8º O Conselho Municipal do Plano Diretor dará efetividade ao princípio do desenvolvimento sustentável quando auxiliar o Poder Público na construção de um planejamento municipal que garanta, de forma efetiva e irrevogável, para as presentes e futuras gerações, de acordo com as diretrizes do Plano Diretor, o direito:
I - à terra urbana;
II - a moradia;
III - ao meio ambiente;
IV - ao saneamento ambiental;
V - à infraestrutura urbana;
VI - ao transporte;
VII - aos serviços públicos;
VIII - ao trabalho;
IX - ao lazer;
X - à identidade cultural.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

Art. 9º O CONPLAD será composto conforme o disposto nos arts. 14 e 15 da Lei Municipal n.º 2.599, de 09 de junho de 2015.
§ 1º Na primeira sessão de cada mandato, os conselheiros eleitos reunir-se-ão para serem empossados.
§ 2º O mandato dos membros do conselho será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por uma única vez.
Art. 10. O CONPLAD tem por estrutura:
I - o Plenário;
II - o Presidente;
III - o Vice-Presidente; e
IV - a Secretaria Executiva.

SEÇÃO I
DO PLENÁRIO

Art. 11. O Plenário é responsável pelas deliberações do CONPLAD, sendo composto pelos conselheiros titulares, sendo que poderão ser substituídos pelos seus respectivos suplentes em eventual impedimento.
Art. 12. Compete ao Plenário:
I - Eleger o Presidente e o Vice Presidente do CONPLAD;
II - Opinar sobre:
a) as prioridades dos investimentos públicos urbanos;
b) o orçamento municipal quanto às dotações para investimentos públicos urbanos.
III - Encaminhar aos Órgãos Municipais críticas, sugestões, reivindicações sobre o desenvolvimento urbanístico municipal;
IV - estabelecer prioridades municipais para a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
V - acompanhar a implantação do Plano Diretor Municipal, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação;
VI - acompanhar o processo de atualização permanente do Plano Diretor, pela proposição de alterações;
VII - emitir parecer, por solicitação do Órgão de Planejamento e Urbanismo do Município, sobre os casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial;
VIII - emitir parecer sobre proposta de alteração do Plano Diretor;
IX - emitir parecer sobre projetos de lei de interesse da política territorial, antes de seu encaminhamento para o processo de aprovação pela Câmara Municipal;
X - acompanhar e opinar a respeito da regulamentação legal e da implantação dos instrumentos de Política Urbana e de Democratização de Gestão, instituídos pela Lei do Plano Diretor, bem como sobre outros que venham a ser criados por leis municipais, estaduais e federais;
XI - emitir parecer em processos relativos à aplicação dos instrumentos do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Outorga Onerosa do Direito de Construir, nos termos da legislação específica;

XII - opinar e acompanhar a implantação dos Planos Setoriais de execução do Plano Diretor;
XIII - acompanhar a elaboração dos projetos de lei que regulamentarão o Plano Diretor Municipal, em especial as leis de uso e ocupação do solo, de parcelamento do solo, de obras, de posturas, do sistema viário e do perímetro urbano;
XIV - acompanhar o desenvolvimento urbano do Município, propondo a correção das distorções identificadas, que produzam grandes impactos no espaço urbano municipal;
XV - avaliar, auxiliar e deliberar sobre situações que não estejam contempladas e/ou não estejam em consonância com a política do Plano Diretor, e propor novas soluções;
XVI - assegurar a transparência e a participação popular nas discussões das políticas urbanas no Município;
XVII - garantir a participação de todos os agentes que atuam na produção do espaço municipal;
XVIII - constituir um fórum independente e permanente de debates da gestão urbana no Município;
XIX - integrar e orientar a ação dos agentes públicos e privados na produção e gestão do desenvolvimento e planejamento urbano do Município, de acordo com as diretrizes do Plano Diretor;
XX - avaliar periodicamente e propor, sempre que necessário, alterações nos instrumentos legais necessários à implantação das diretrizes de desenvolvimento estabelecidos no Plano Diretor, dentre eles:
a) Lei de Uso e Ocupação do Solo;
b) Lei do Sistema Viário;
c) Código de Obras;
d) Código de Posturas;
e) Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
f) Lei do Perímetro Urbano.

XXI - garantir a supremacia das diretrizes do Plano Diretor do Município em relação às políticas setoriais;
XXII - promover a integração das políticas setoriais do desenvolvimento e planejamento urbano no Município;
XXIII - coordenar estudos para ordenar o crescimento do Município de maneira a não comprometer o meio ambiente e atender aos interesses sociais da população;
XXIV - auxiliar na preservação do patrimônio histórico, artístico, arqueológico, construído e cultural do Município;
XXV - assegurar e coordenar o desenvolvimento de uma política municipal que objetive a descentralização urbana e o aproveitamento de todas as potencialidades de trânsito, de acordo com as diretrizes viárias definidas no Plano Diretor;
XXVI - propor ações e programas visando a integração das áreas rural e urbana, de acordo com as diretrizes do Plano Diretor;
XXVII - convocar e organizar, em conjunto com a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Vereadores, a Conferência Municipal de Política Urbana;
XXVIII – elaborar, aprovar e aprimorar seu Regimento Interno a partir das diretrizes estabelecidas na lei de criação do CONPLAD, com a obtenção do voto favorável da maioria absoluta da composição do Conselho.
XXIX – Deliberar sobre os casos omissos deste Regimento.

Art. 13. O Plenário somente poderá deliberar quando reunido com a maioria simples (metade mais um) das entidades integradas.

Parágrafo Único - As decisões serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente, além do voto singular, o voto de qualidade.

Art. 15. Os pareceres resultantes de estudo das comissões ou relatores serão numerados, datados, assinados e apensos à Ata que registrou a decisão, constituindo um arquivo referencial para consultas.
Art. 16. Quando se fizer necessário, os processos serão distribuídos aos conselheiros ou comissões mediante sorteio, obedecida a distribuição equitativa entre todos os membros do CONPLAD.
Art. 17. O conselheiro a que for distribuído o processo, funcionará como Relator e, deverá proferir parecer na primeira reunião do CONPLAD.
§1º Quando for realizada qualquer diligência, a requerimento do Relator, terá este novo prazo a critério do Presidente, para completar o estudo, contado da data em que receba o processo, com a diligência cumprida.
§2º Quando se trata de processo de difícil estudo, ou reconhecida complexidade, poderá o Relator obter dilatação do prazo previsto no "caput" deste Artigo, desde que requeira ao Presidente.

Art. 18. Fica automaticamente destituído da função de conselheiro, o Relator que retiver o processo além dos prazos previstos no artigo anterior e seus parágrafos.
§1º O Presidente do CONPLAD comunicará à entidade a destituição do conselheiro respectivo, a fim de ser providenciada a indicação ao Prefeito de novo membro.
§2º Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, em cada sessão, o Secretário fornecerá ao Presidente a lista dos processos em atraso.

Art. 19. Qualquer conselheiro poderá pedir vistas ao processo, após a leitura do relatório e do parecer do Relator, devendo devolvê-lo, impreterivelmente, na sessão seguinte do Plenário, quando deverá figurar obrigatoriamente da pauta dos trabalhos.
Parágrafo Único - Os votos vencidos e as declarações de voto, quando fundamentados, serão registrados em ata.

SEÇÃO II
DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

Art. 20. O Presidente e o Vice-Presidente do CONPLAD serão eleitos dentre seus membros, por votação individual da maioria absoluta dos integrantes do Conselho, em assembleia, previamente convocada com no mínimo quinze dias de antecedência da data de eleição, mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou outro meio de abrangência municipal.
Art. 21. O mandato do Presidente e do Vice-Presidente é de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.
Parágrafo Único - Proceder-se-á a eleição na primeira sessão do mês anterior ao da expiração do mandato.

Art. 22. Ao Presidente compete:
I - representar o CONPLAD sempre que necessário;
II - convocar e dirigir as sessões do Plenário;
III - coordenar todas as atividades do CONPLAD;
V - velar pelas prerrogativas do Conselho e pela equitativa distribuição dos processos aos conselheiros;
VI - comunicar às entidades representadas a destituição de conselheiro.

Art. 23. O Presidente do CONPLAD mandará organizar pela Secretaria e dará conhecimento aos conselheiros, até a antevéspera da reunião, a pauta dos processos, de acordo com o protocolo, por ordem numérica.
Parágrafo Único – Não havendo pauta, a sessão ordinária mensal do Plenário será suspensa.
Art. 24. Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente nos seus impedimentos. Em caso de vaga, assume a Presidência até a posse de novo titular eleito.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 25. A Secretaria Executiva do CONPLAD, composta pelo 1° Secretário e 2° Secretário, será exercida e coordenada através de servidores municipais dentre os conselheiros.
Art. 26. À Secretaria Executiva compete:
I - Submeter ao Presidente, para elaboração da ordem do dia das sessões, os processos, pela ordem do protocolo, dando conhecimento da pauta aos Conselheiros, com antecedência prevista neste Regimento Interno.
II - expedir, por ordem do Presidente, convocação aos conselheiros, para as sessões do CONPLAD;
III - secretariar as sessões do CONPLAD;
IV - redigir e organizar a correspondência;
V - organizar o arquivo das atas e demais documentos do Plenário;
VI - executar todas as funções burocráticas do Conselho;

VII - executar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Presidente;
VIII - receber todos os processos a serem apreciados pelo CONPLAD registrados no Protocolo Geral da Prefeitura.

CAPÍTULO IV
DAS SESSÕES, DELIBERAÇÕES E COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 27. Todas as atas, deliberações e resoluções do Conselho deverão ser publicadas no *site* oficial do Município, em *link* próprio do Plano Diretor.
§ 1º O Conselho deverá realizar sessões ordinárias mensalmente, em dia útil e horário a ser estabelecido pelo Plenário, e extraordinárias através de convocação especial definida pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros.
Art. 28. As reuniões obedecerão a seguinte Ordem do Dia:
I – abertura;
II - verificação do quorum;
III - leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior;
IV - leitura do expediente;
V - discussão e votação da matéria ou processo em pauta; e
VI - assuntos gerais.
Art. 29. O não comparecimento a três reuniões consecutivas ou alternadas, sem justificativa, poderá redundar na exclusão do membro ausente, através de deliberação por maioria simples do Plenário, devendo a entidade a que o membro pertencer indicar um novo representante.
Art. 30. Salvo disposição em contrário, as deliberações serão realizadas por maioria simples dos membros do Conselho, desde que presente metade do Plenário nas respectivas sessões.
Art. 31. O Conselho Municipal do Plano Diretor poderá instituir Comissões Técnicas para temas específicos e ainda recorrer a servidores do Município e a técnicos de entidade de notória especialização em assuntos de interesses específicos.
§ 1º As Comissões Técnicas deverão reunir-se em data diferente àquela estabelecida para a reunião ordinária mensal do Plenário, e quantas vezes julgarem ser necessário.
§ 2º Os assuntos específicos discutidos pelas Comissões deverão ser trazidos na próxima reunião do Plenário para votação.
§ 3º Das reuniões serão lavradas atas que deverão ser assinadas pelos membros presentes.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. O suporte financeiro, técnico, operacional e administrativo necessário para o regular funcionamento do CONPLAD será garantido pelo Poder Executivo Municipal, utilizando-se de dotações orçamentárias da Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 33. O local da Sede do CONPLAD será designado pela Prefeitura Municipal, com estrutura adequada para a realização das sessões do Plenário.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:266F70EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEIÇÕES PARA CONSELHO TUTELAR EDITAL PARA PROCESSO DE ESCOLHA COM DATA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2019 EDITAL Nº 001/ COMDICA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IMBÉ/RS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal vigente que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Imbé e o Conselho Tutelar, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha, em 06 de outubro de 2019, para membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar para o quadriênio de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024.
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
As inscrições processar-se-ão em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Resolução nº 203 de 12 de março de 2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDICA/RS), assim como a lei municipal de criação do COMDICA e do Conselho Tutelar.
O presente Edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha de conselheiros (as) tutelares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Imbé.

DO PROCESSO DE ESCOLHA:
O processo de escolha dos (as) conselheiros (as) tutelares titulares e suplentes na data acima especificada será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Imbé, em vigência, e sob a fiscalização do Ministério Público, cabendo ao COMDICA:
Compor a Comissão Eleitoral;
Expedir Resoluções acerca do processo eleitoral naquilo que se fizer necessário;
Julgar:
Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;
As impugnações ao resultado geral das eleições;
Publicar o resultado geral do processo de escolha; e
Proclamar os (as) eleitos (as).
Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos (as) eleitores (as) do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos (as) conselheiros (as) tutelares titulares eleitos ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**.

DO CONSELHO TUTELAR:
O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros titulares, escolhidos pela comunidade local para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes;
Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas no art. 18-B, § único, art. 90, § 3º, inciso II, artigos 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei Federal nº 8.069/90, observando os deveres e vedações estabelecidos, assim como pela Lei Municipal em vigência de criação do Conselho Tutelar;
O presente processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Imbé visa a preencher 05 (cinco) vagas existentes para o colegiado, assim como estabelecer relação de suplentes;
Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014 do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS/AS CANDIDATOS/AS A MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, da Resolução nº 170/2014 do CONANDA, Resolução nº 203/2019 do CEDICA/RS e da Lei Municipal vigente de criação do Conselho Tutelar, os (as) candidatos (as) a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
Reconhecida idoneidade moral;
Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
Residir no município no mínimo 01 (um) ano;
Possuir escolaridade mínima correspondente ao Ensino Médio (2º grau) completo;
Comprovar trabalho e engajamento social na defesa dos direitos humanos e na proteção à vida de crianças e adolescentes, no zelo pelas garantias constitucionais e pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos na legislação e em convenções internacionais por, no mínimo 01 (um) ano, nos últimos 05 (cinco) anos;
Não ter sido penalizado com a perda da função de membro do Conselho Tutelar nos termos da Lei Municipal vigente de criação do Conselho Tutelar, nos 05 (cinco) anos anteriores à inscrição;

Concluir, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), curso prévio de capacitação a ser promovido pelo Poder Executivo Municipal; - **data a ser definida em Edital.**
Classificar-se em prova de conhecimentos específicos, que versará sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e Língua Portuguesa, de caráter eliminatório, sendo que para obter aprovação, deverá pontuar 60% (sessenta por cento) de acertos em cada disciplina; - **data a ser definida em Edital.**
Ser aprovado em avaliação psicológica para o cargo. - **data a ser definida em Edital.**
Ser eleitor no Município de Imbé há no mínimo 01 (um) anos;
Estar em dia com as obrigações civis, militares e eleitorais.
O preenchimento dos requisitos legais dever ser comprovado no ato da candidatura mediante apresentação dos documentos constantes no Anexo IV deste Edital;
Os requisitos nos incisos I a XI devem ser exigidos também para a posse e mantidos pelo período que durar o mandato, como condição para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

DAS INSCRIÇÕES:
A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Eleitoral em relação as quais não poderá alegar desconhecimento;
A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pessoalmente pelo (a) candidato (a);
O (A) candidato (a) fará sua inscrição através de uma ficha ficando sob a sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas por ele (a) e devida documentação, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha e da documentação exigida;
Toda a documentação exigida no item 4.1 e constante no Anexo IV deste Edital deve ser entregue junto com a ficha de inscrição Anexo II, sob pena de indeferimento da candidatura, caso não apresente original e cópia dos documentos.
Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao COMDICA e ao Ministério Público;
O período de inscrições é de **29 de abril** a **20 de maio de 2019**.

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades durante o horário previsto conforme Capítulo III da Lei Municipal em vigência da criação do Conselho Tutelar, para o funcionamento do órgão, assegurado o atendimento permanente em regime de plantão/ sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;
Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada;
O valor da remuneração mensal é o equivalente ao Padrão CC-8 da Tabela de Vencimentos vigente dos servidores da Administração Pública Municipal de Imbé, reajustes e reposições salariais do funcionalismo público.

DOS IMPEDIMENTOS:
São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta ou enteado;
Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
Estende-se o impedimento do (a) conselheiro (a) tutelar em relação à autoridade jurídica e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foto regional ou distrital;
Nos casos em que o Conselheiro Tutelar tenha sido eleito como suplente e, no curso do mandato, assumido a condição de titular, em definitivo, também somente poderá ser reconduzido uma única vez, independentemente do período em que permaneceu no mandato.

DA COMISSÃO ELEITORAL:
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente indicará, uma Comissão Eleitoral para a organização e condução do presente processo de escolha;
Compete à Comissão Especial Eleitoral:
Dirigir o processo eleitoral;
Adotar todas as providencias necessárias para a realização do pleito;
Receber, analisar e homologar o registro das candidaturas, com cópia ao Ministério Público, fazendo-se publicar no Diário Oficial a relação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) com número, nome e codinome;
Receber, analisar e julgar as impugnações e recursos apresentados pelos interessados em todas as fases do processo de escolha fornecendo o número de protocolo ao impugnante;
Notificar os (as) candidatos (as) impugnados (as), concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
Elaborar e encaminhar para aprovação do COMDICA as regras para a campanha de escolha dos (as) conselheiros (as) tutelares;
Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos (às) candidatos (as) considerados (as) habilitados (as) ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos (as) candidatos (as) ou a sua ordem;
Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
Notificar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do COMDICA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos (as) eleitores (as);
Processar e decidir sobre as denúncias referentes a propaganda eleitoral, podendo inclusive liminarmente, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material e, ao final, decidir pela cassação de candidaturas se for o caso;
Requerer à Justiça Eleitoral, imediatamente após a publicação do edital de Convocação deste pleito, o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como elaborar o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral;
Providenciar a confecção de cédulas de papel, conforme modelo a ser aprovado, para serem usadas em casos excepcionais, tais como as urnas eletrônicas não serem disponibilizadas a tempo ou apresentarem defeito no dia do pleito, ou ainda por falta de energia elétrica no local de votação;
Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
Receber, processar e julgar as impugnações apresentadas contra mesários e escrutinadores;
Solicitar, junto ao comando da Brigada Militar e Guarda Municipal, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança nos locais do processo de escolha e apuração;
Definir o número máximo de fiscais dos (as) candidatos (as) que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração;
Responsabilizar-se pelo bom andamento da eleição nos locais de votação, bem como resolver os eventuais incidentes que venham a ocorrer no dia;

Analisar as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos de apuração dos votos e proceder aos devidos encaminhamentos;
Expedir boletins de apurações relativas ao pleito; encaminhar ao COMDICA, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
Abrir prazo para recurso após a oficialização do resultado do pleito;
Resolver os casos omissos.
O período de campanha para a escolha dos (as) conselheiros (as) terá início conforme estabelecido no calendário do presente Edital, Anexo I;
A campanha encerrar-se-á 24 horas antes do dia do pleito;
Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
O processo de escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário Anexo I ao presente Edital;
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicações específicas, por meio de Edital, no site oficial da prefeitura, dispondo sobre:
Relação de candidatos (as) inscritos (as);
Relação preliminar dos (as) candidatos (as) considerados (as) habilitados (as), após a análise dos documentos;
Relação definitiva dos (as) candidatos (as) considerados (as) habilitados (as), após o julgamento de eventuais impugnações;
Data da aplicação da prova de conhecimentos específicos;
Publicação dos gabaritos preliminares e definitivos;
Divulgação das justificativas para manutenção ou alteração dos gabaritos preliminares;
Publicação da lista dos aprovados;
Convocação para avaliação psicológica;
Divulgação do resultado da avaliação psicológica;
Convocação para as entrevistas de devolução do resultado da avaliação psicológica;
Homologação dos (as) candidatos (as) aptos ao Processo de Escolha do Conselho Tutelar;
Publicação dos números dos candidatos;
Dia e locais de votação;
Publicação das nominatas preliminar e definitiva dos mesários e escrutinadores;
Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;
Termo de Posse.

DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
A participação no presente processo de escolha dos (as) Conselheiros (as) Tutelares iniciar-se-á pela inscrição por meio de ficha de inscrição impressa, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
A inscrição dos (as) candidatos (as) será efetuada, pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Imbé, na Av. Paraguassu, nº 2017, nesta cidade, das **08:30h às 11h, e das 14h às 17:30h**, entre os dias **29 de abril** a **20 de maio de 2019** de segunda a sexta-feira;
Ao realizar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar a documentação original e cópia dos documentos referidos no item 4 e Anexo IV deste Edital;
Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta;
Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais dentro do período de inscrições;
As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do (a) candidato (a).

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Eleitoral designada pelo COMDICA efetuará, no prazo de 03 (dias) dias úteis, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos (as) candidatos (as) inscritos (as);
A relação dos (as) candidatos (as) inscritos (as) será encaminhada ao Ministério Público para ciência, no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação referida no item anterior.

DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS:
Indeferido o registro, o candidato será notificado para, se quiser, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação, em petição devidamente fundamentada com apresentação de documentos e indicação de testemunhas, se for o caso;
A Comissão Eleitoral terá até 05 (cinco) dias para julgar o recurso;
Findo o prazo mencionado no item supra, as candidaturas indeferidas, serão notificadas e terão 03 (três) dias úteis para recursar ao COMDICA a partir da notificação;
O COMDICA realizará a análise dos recursos em 05 (cinco) dias, findo os quais publicará Edital com a lista oficial dos candidatos registrados;
Qualquer cidadão ou candidato poderá apresentar impugnação fundamentada e com a devida comprovação, das candidaturas registradas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação oficial do COMDICA;
A Comissão Eleitoral poderá, caso entenda necessário, intimar o impugnante para apresentar outras provas que entenda ser imprescindíveis para o julgamento da impugnação, podendo, inclusive, ouvir testemunhas;
Os candidatos impugnados a partir da notificação terão 03 (três) dias úteis para apresentar a sua defesa à Comissão Eleitoral;
A Comissão Eleitoral avaliará a impugnação e notificará o impugnante e o candidato da sua decisão em até 03 (três) dias úteis;
Concluída a análise das impugnações, a Comissão Eleitoral fará publicação contendo a relação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) a participarem do processo de escolha;
Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso à plenária do COMDICA, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital referido no item anterior
O COMDICA deverá manifestar-se em até 03 (três) dias úteis, após publicará Edital definitivo das candidaturas homologadas;
As decisões da Comissão Eleitoral serão fundamentadas por escrito, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
Comprovada a falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o (a) candidato (a) será excluído (a) do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

DA PROVA:
Os candidatos com a candidatura devidamente homologada listados no Edital, submeter-se-ão à prova de conhecimentos específicos, que versará sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e Língua Portuguesa, de caráter eliminatório, sendo que para obter aprovação, deverá obter 60% (sessenta por cento) de acertos em cada disciplina;
A data da prova será divulgada no mês de junho em Edital próprio com especificação dos conteúdos programáticos, data, horário e local de sua realização, bem como as demais informações relativas a esta etapa do processo seletivo;
Dos resultados da prova cabe recurso referente ao gabarito, cujo prazo de apresentação, análise e decisão final, constarão de Edital próprio a ser publicado pelo COMDICA;

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:
A data da avaliação psicológica dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos específicos, será publicada em Edital próprio, no qual constarão os prazos para recursos;

DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA:
Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao processo de escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

Toda propaganda será realizada sob a responsabilidade dos (as) candidatos (as), que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus apoiadores de campanha;
É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans;
O período de campanha eleitoral terá início no dia imediatamente posterior ao da publicação do Edital que indica o número de cada candidato, após o sorteio realizado, encerrando-se 24 horas antes do dia da eleição;
A propaganda em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os (as) candidatos (as).
Os (as) candidatos (as) poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores (as), por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas, organizações da sociedade civil, etc.), que tenham interesse em promover debates com os (as) candidatos (as) deverão formalizar convite a todos (as) aqueles (as) que estiverem aptos (as) a concorrer à função de conselheiro (a) tutelar;
Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Eleitoral com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
Cabe à Comissão Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos (as) os (as) candidatos (as) nas suas exposições e respostas;
É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), outdoors, camisas, bonés e outros meios similares não previstos neste Edital;
É dever do (a) candidato (a) portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda difamatória, caluniosa ou injuriosa irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal a outros concorrentes;
Não será permitido propaganda que implique:
Perturbação à ordem;
Danos ao patrimônio público ou particular,
Aliciamento de eleitores (as) por meio de oferta, promessa ou entrega de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, incluídos brindes de pequeno valor, em troca de apoio a candidaturas.
Criação de expectativas na população e promessa de resolver eventuais demandas que não se enquadrem nas atribuições do Conselho Tutelar.
Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia do pleito local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do (a) candidato (a) responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao (à) candidato (a) o exercício do contraditório e da ampla defesa;
Qualquer cidadão, fundamentadamente poderá dirigir denúncia à Comissão Eleitoral, sobre a existência de propaganda irregular;
Tendo denuncia indício de procedência, a Comissão Eleitoral determinará que a candidatura apresente defesa no prazo de 03 (três) dias úteis;
Para instruir sua decisão, a Comissão Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar a anexação de provas, bem como efetuar diligências;
O candidato envolvido e o denunciante deverão ser notificados da decisão da Comissão Eleitoral em até 03 (três) dias úteis;
À decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado em 03 (três) dias, a contar da notificação da Comissão Eleitoral;
O COMDICA deverá manifestar-se em até 03 (três) dias úteis.

DAS VEDAÇÕES AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

Conforme previsto no art. 139, §3o, da Lei no 8.069/90, é vedado ao (à) candidato (a) doar, oferecer, prometer ou entregar ao (a) eleitor (a) bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
Os (as) candidatos (as) que praticarem quaisquer das condutas vedadas constantes neste Edital, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassados seus registros de candidatura ou diplomas de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
Caberá à Comissão Eleitoral ou, após sua dissolução, à plenária do COMDICA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo, no qual seja garantido ao (à) candidato (a) o exercício do contraditório e da ampla defesa.

DA COMPOSIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS MESAS RECEPTORAS:

Os mesários e escrutinadores atuantes no pleito serão indicados pelo COMDICA e pela Comissão Eleitoral, preferencialmente, dentre os servidores públicos municipais efetivos;
O Poder Executivo Municipal fornecerá listagem dos servidores públicos municipais efetivos, para atendimento do disposto no item anterior;
Na impossibilidade de completar-se o quadro de mesários e escrutinadores, o COMDICA e a Comissão Eleitoral ficam autorizados a convocar outros cidadãos indicados por entidades não governamentais do município, com prioridade de participação daquelas com trabalho direto com crianças e adolescentes e indireto, envolvidas de alguma forma na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, para atuarem como mesários e escrutinadores;
Não poderão atuar como mesário e escrutinadores:
Cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva;
Ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
A Comissão Eleitoral divulgará em meio de publicação Oficial da Prefeitura Municipal de Imbé, por meio de Edital, a nominata dos mesários e escrutinadores que trabalharão no pleito;
Os candidatos, ou qualquer cidadão, poderão impugnar a indicação de mesário ou escrutinador, fundamentadamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação do Edital;
A Comissão Eleitoral processará e decidirá as impugnações a mesários e escrutinadores em até 03 (três) dias úteis;
O mesário ou escrutinador impugnado e o cidadão autor da denúncia serão notificados da decisão da Comissão Eleitoral;
Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao COMDICA que deverá ser apresentado em 03 (três) dias úteis, a contar da notificação;
Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal para atuar junto à mesa receptora de votos;
Nas mesas receptoras de votos será permitida à fiscalização da votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo tudo ser registrado em ata.

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar em nosso município realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das **08:30h às 17h**, horário de Brasília/DF;
Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores do Município de Imbé até 03 (três) meses antes do processo de eleição, devendo o eleitor apresentar, por ocasião da votação, o título de eleitor e documento oficial com fotografia;
Os locais de votação serão definidos pela Comissão Eleitoral, observadas as zonas eleitorais estabelecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, que poderão ser agrupadas por local ou região para melhor atender à operacionalização do processo de escolha e serão divulgados por meio de Edital, com antecedência de 30 (trinta) dias da data da eleição;
A votação deverá ocorrer em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul;
Em casos excepcionais, tais como as urnas eletrônicas não serem disponibilizadas a tempo ou apresentarem defeito no dia do pleito, ou

ainda por falta de energia elétrica no local de votação, deverão ser previstas cédulas de papel, conforme orientações do Tribunal Superior Eleitoral e do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul;
Nas sessões de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos (as) candidatos (as) a membro do Conselho Tutelar;
As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores (as) votantes em cada uma das urnas;
Após a identificação, o (a) eleitor (a) assinará a lista de presença e procederá a votação;
O (a) eleitor (a) que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
O (a) eleitor (a) poderá votar em apenas 01 (um) candidato (a);
No caso de votação manual, votos em candidatos (as) que contenham rasuras, que não permitam aferir claramente a vontade do (a) eleitor (a) serão anulados. Neste caso, as cédulas deverão ser colocadas em envelope separado, conforme previsto no regulamento do processo de escolha;
Será também considerado inválido o voto:
Cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
Que tiver o sigilo violado.
Efetuada a apuração, serão considerados (as) eleitos (as) os (as) 05 (cinco) candidatos (as) mais votados (as), ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os (as) demais candidatos (as) considerados (as) suplentes pela ordem de votação;

DA APURAÇÃO DOS VOTOS:
A apuração dos votos será realizada em 01 (um) único local, a ser definido pela Comissão Eleitoral e divulgado junto a lista dos locais de votação, por Edital;
Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal para atuar na apuração do sufrágio;
O fiscal indicado representará o candidato em toda a apuração, sendo vedada a presença de pessoa não credenciada, inclusive candidatos, no recinto destinado à apuração;
Toda a apuração terá fiscalização da Comissão Eleitoral;
Antes do início da contagem dos votos, a Comissão Eleitoral resolverá as impugnações constantes das atas, apresentadas junto à mesa receptora de votos;
Compete a Comissão Eleitoral decidir sobre:
As impugnações aos votos apresentados pelos fiscais.
As impugnações de urnas apresentadas pelos fiscais, quando da sua abertura;
As impugnações de votos e de urnas deverão ser apresentadas pelos fiscais no momento em que estiverem sendo apurados, sob pena de preclusão do direito de impugnar;
Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado no ato, por escrito e devidamente fundamentado, sob pena de não recebimento;
Os recursos, juntamente com os votos impugnados, serão deixados em separado, devendo constar no boletim de apuração a ocorrência;
Cabe impugnação de urna somente na hipótese de evidente indício de sua violação;
As impugnações fundadas em violação de urna somente poderão ser apresentadas até a abertura desta;
A Comissão Eleitoral expedirá boletim correspondente a cada uma apurada, contendo o número de votantes, as seções eleitorais correspondentes, o local em que funcionou a mesa receptora de votos, os candidatos que receberam votos, bem como o número de votos em brancos, nulos e válidos;
O boletim de apuração será afixado em local onde possa ser consultado pelo público em geral;
Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral entregará o resultado e o material respectivo ao COMDICA;
Após as urnas serem apuradas e devidamente lacradas, não poderão, em hipótese alguma, serem novamente abertas;
As urnas que tiverem votos impugnados deverão ser devidamente apuradas e, no final, lacradas, sendo que os votos impugnados deverão ser remetidos em separado ao COMDICA;
Na ata e no boletim de apuração deverá constar o número de votos impugnados e a indicação que eles estão em separado;
A ata de apuração deve ficar anexa à urna apurada;
Juntamente com o voto em separado, devem ser remetidos ao COMDICA as razões dos recursos e a cópia da ata de apuração, com o indicativo da urna a qual pertence o voto impugnado;
O COMDICA decidirá, em definitivo, os recursos referentes à validade de votos e à violação das urnas;
O COMDICA, computados os dados constantes dos boletins de apuração, publicará edital dando conhecimento do resultado do pleito;
Na hipótese de empate entre candidatos, serão considerados os seguintes critérios para desempate:
Maior pontuação na prova sobre o ECA;
Persistindo o empate, será considerado eleito o candidato mais velho de idade.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
Ao final de todo o processo, a Comissão Eleitoral encaminhará relatório ao COMDICA, que fará divulgar no Site Oficial da Prefeitura, o nome dos (as) 05 (cinco) candidatos (as) eleitos (as) para o Conselho Tutelar e dos (as) suplentes, em ordem decrescente de votação.

DA POSSE:
A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo (a) presidente do COMDICA, no **dia 10 de janeiro de 2020**, com registro em ATA e nomeação pelo prefeito por portaria, conforme previsto na Resolução no 170/2014 do CONANDA e no art. 139, §2o, da Lei no 8.069/90;
Além dos (as) 05 (cinco) candidatos (as) mais votados (as), também devem ser anunciados, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares;
Serão exigidas para a posse, além da documentação referida no Item 4 e Anexo IV:
Declaração de bens;
Declaração de acumulo de cargo;
Emprego ou função pública ou privada;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada instância recursal, em cada fase do processo, sendo que os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão apreciados;
Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Eleitoral dela decorrentes serão publicadas, com destaque, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Imbé, no Diário Oficial do Município, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA);
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e/ou pelo COMDICA, quando necessário, observadas as normas legais contidas na Lei Federal no 8.069/90, Resolução CONANDA nº 70/2014, Resolução CEDICA nº 203/2019 e na Lei Municipal vigente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar de Imbé/RS;
As demais regras referentes ao Processo de Escolha serão objetos de Resolução Regulamentadora a ser expedida pelo COMDICA;
É de inteira responsabilidade dos (as) candidatos (as) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
É facultado aos (às) candidatos (as), por si ou por meio de fiscais por eles indicados e credenciados junto a Comissão Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de finalização/lacração de urnas e votação;
O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do (a) candidato (a) ao processo de escolha;
As informações referentes ao processo objeto deste Edital serão prestadas pelos integrantes da Comissão Eleitoral, na Av. Paraguassu, nº 2017 (prédio Anexo I), Sala dos Conselhos;

Os trabalhos da Comissão Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao COMDICA;
Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não realizada a eleição, através de Edital complementar a ser publicado nos meios referidos no Item 22.2, cujo conhecimento fica a cargo dos candidatos, não havendo a necessidade de qualquer comunicação pessoal quanto as mesmas.

Publique-se

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local.

Imbé, 26 de abril de 2019.

JOÃO ROQUE GONÇALVES CARLOS
Presidente do COMDICA

ALINE CRISTIAN CRUZ SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Vanessa Natalie Karp
Código Identificador:5B6A9B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 004/ 2019 – COMDICA DE 26 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre o Processo de Escolha com data unificada para os Membros do Conselho Tutelar de Imbé 2019.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Imbé – COMDICA**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de criação do COMDICA e Conselho Tutelar, em reunião extraordinária realizada dia 18 de abril de 2019, em consonância com a ATA nº 01/2019.
RESOLVE
Art. 1º Tornar público o Edital nº 001/2019 para o Processo de Escolha com data unificada para os Membros do Conselho Tutelar 2019.
Art. 2º As inscrições iniciam-se dia **29 de abril a 20 de maio de 2019.**
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROQUE GONÇALVES CARLOS
Presidente do COMDICA Imbé/RS

Publicado por:
Vanessa Natalie Karp
Código Identificador:BFC85255

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO SEMMAPA 166/2019

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013 e em cumprimento da Sentença Judicial n°96.00.03455-9/RS de 01/07/2016 – 9ª VF - MPF, após o retorno da Notificação n°166/2019 ao remetente pelo correio por via postal com Aviso de Recebimento – AR, pelo motivo de não procurado, após três tentativas de entrega ao destinatário, NOTIFICA o proprietário ou quem detém a posse do imóvel localizado na RUA ENCRUZILHADA, 1260 – Mariluz, IMBÉ – RS, CEP 95.625-000, **a lacrar ou retirar cano com emissão de efluentes líquidos para a via pública em um prazo de até 7(sete) dias e caso necessário, a adequar o sistema hidrossanitário em um prazo de até 30(trinta) dias.**
Caso não seja atendida esta notificação será lavrado um auto de infração ambiental com **multa inicial de R$1.000,00 (hum mil reais)** e demais penalidades previstas em lei.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

CLAIRTON AURÉLIO ALVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:D4BB3EA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 34/2019 SRP 24/2019- PROCESSO 68/2019- EDITAL 37/2019

Objeto – **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, às 09 horas do dia 10 de maio do ano de 2019, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 26 de abril de 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:BB9EEDFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 52, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.° 2.845.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2019, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
738	2083	339014	1067	2.800,00
739	2083	339039	1067	800,00
Total				**3.600,00**

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o superavit do exercício anterior.

§2º Nos termos do **art. 8º, inciso V** da Lei Municipal nº 2.845, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 25 DE ABRIL DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:A21F5F89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 37-A, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

REVOGA O DECRETO Nº 25, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, **REVOGA** o Decreto nº 25, de 06 de fevereiro de 2017, que nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devido constar no art. 13 da nova lei nº 2.765, de 22 de agosto de 2017, que ***Dispõe e reformula a política municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e cria o sistema municipal de atendimento socioeducativo***, que os membros serão nomeados pelo Prefeito através de Portaria.

O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 02 DE ABRIL DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, Publique – se e Cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:4E3A6EBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 53, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.845.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2019, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
740	2057	319011	4500	2.300,00
741	2073	319011	4500	3.200,00
742	2058	319004	4500	500,00
513	2075	319094	0001	2.000,00
Total				**8.000,00**

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
429	2059	319011	4500	2.300,00
429	2059	319011	4500	3.200,00
429	2059	319011	4500	500,00
510	2075	319011	0001	2.000,00
Total				**8.000,00**

§2º Nos termos do **art. 8º, inciso I** da Lei Municipal nº 2.845, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 26 DE ABRIL DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário De Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:1D393916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 54, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.845.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2019, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
508	2074	339039	0040	25.000,00
505	2074	339030	0040	15.000,00
Total				**40.000,00**

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
437	2059	339039	0040	25.000,00
437	2059	339039	0040	15.000,00
Total				**40.000,00**

§2º Nos termos do **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.845, a alteração orçamentária deste artigo **onera** o limite do art. 7º daquela Lei.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 26 DE ABRIL DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:20A6B80D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 55, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.845.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2019, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
506	2074	339033	0040	3.000,00
Total				**3.000,00**

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
496	2073	339039	0040	3.000,00
Total				**3.000,00**

§2º Nos termos do **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.845, a alteração orçamentária deste artigo **onera** o limite do art. 7º daquela Lei.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 26 DE ABRIL DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:B4AF0508

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019 CONTRATO Nº 046/2019

Objeto: Aquisição de Conjunto de Moto Bomba Submersa para Poço Tubular Profundo com Instalação e Serviço de Retirada de Bomba Antiga;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ: 95.876.447/0001-35;
Valor total: R$ 10.750,00.

Iraí, 15 de abril de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:940FF39E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019 CONTRATO Nº 054/2019

Objeto: Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto de Eficiência de Iluminação Pública, contendo as especificações técnicas de materiais e serviços;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: SIDNEI JOVANE BRONDANI, CNPJ: 17.479.857/0001-39;
Valor total: R$ 7.380,00.

Iraí, 25 de abril de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:2F4B9CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019 CONTRATO Nº 055/2019

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Mão-de-obra para Pavimentação de 1.100m², com pedras irregulares em diversas ruas da cidade;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: JAIR AGOSTINHO DA LUZ, CNPJ: 30.026.628/0001-27;
Valor total: R$ 15.774,00.

Iraí, 26 de abril de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:2697B5E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 011/2019

Pregão Presencial nº 011/2019 – Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e eficientização do SIP – Sistema de Iluminação Pública da Cidade de Itaqui/RS, incluindo o fornecimento de mão de obra. A íntegra do edital encontra-se a disposição no site www.itaqui.rs.gov.br, sendo que o credenciamento ocorrerá no **dia 14/05/2019,** das 9:30 às 9:59 e a sessão de lances no mesmo dia às 10:00, na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaqui. Informações pelo fone (55)3432.1100, ramal 232/233.

Itaqui/RS, 26 de Abril de 2019.

ROSECLEI VEPPO.
P.C.L.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:05DFFF6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 154/2019

Contratado: **EDUARDO RITA BEM – EPP.**
CNPJ: 18.539.470/0001-93.
Objeto: Aquisição de Computadores.
Valor: R$ 299,70 (Duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
Pregão Presencial nº 016/2018.

Datado de 17/04/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:3D39C2B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 155/2019

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM-ME.**
CNPJ: 00.964.835/0001-61.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 5.775,00 (Cinco mil setecentos e setenta e cinco reais).
Pregão Presencial nº 023/2018.

Datado de 17/04/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:8E12309E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 156/2019

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM-ME.**
CNPJ: 00.964.835/0001-61.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 19.371,40 (Dezenove mil trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos).
Pregão Presencial nº 023/2018.

Datado de 23/04/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:3FF7F81E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 157/2019

Contratado: **LOPES & BUENO LTDA.**
CNPJ: 15.156.051/0001-84.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 1.955,15 (Um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).
Pregão Presencial nº 023/2018.

Datado de 23/04/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:19F2C482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 158/2019

Contratado: **OLGAIR PEREIRA TALHAFERRO – ME.**
CNPJ: 94.019.486/0001-53.
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene.
Valor: R$ 1.087,66 (Um mil e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos).
Pregão Presencial nº 025/2018.
Datado de 24/04/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:69F24E7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 159/2019

Contratado: **LOPES & BUENO LTDA.**
CNPJ: 15.156.051/0001-84.
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene.
Valor: R$ 370,43 (Trezentos e setenta reais e quarenta e três centavos).
Pregão Presencial nº 025/2018.
Datado de 24/04/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:D7F268B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 160/2019

Contratado: **KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME.**
CNPJ: 27.403.752/0001-50.
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene.
Valor: R$ 480,15 (Quatrocentos e oitenta reais e quinze centavos).
Pregão Presencial nº 025/2018.
Datado de 24/04/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:ED604D29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 161/2019

Contratado: **LOPES & BUENO LTDA.**
CNPJ: 15.156.051/0001-84.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 2.849,13 (Dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e treze centavos).
Pregão Presencial nº 023/2018.
Datado de 24/04/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:A7C91B42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 162/2019

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM-ME.**
CNPJ: 00.964.835/0001-61.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 1.593,48 (Um mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).
Pregão Presencial nº 023/2018.
Datado de 24/04/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:95CD1B0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 163/2019

Contratado: **CARLA FABIANA SCHWEIG – ME.**
CNPJ: 05.044.690/0001-02.
Objeto: Aquisição de Lanches.
Valor: R$ 505,00 (Quinhentos e cinco reais).
Pregão Presencial nº 003/2019.
Datado de 24/04/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:59ECE942

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 164/2019

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM-ME.**
CNPJ: 00.964.835/0001-61.
Objeto: Aquisição de Lanches.
Valor: R$ 277,00 (Duzentos e setenta e sete reais).
Pregão Presencial nº 003/2019.
Datado de 24/04/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:AB64913F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 165/2019

Contratado: **S. SCHNEIDER–EPP.**
CNPJ: 28.629.492/0001-06.
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 30,90 (Trinta reais e noventa centavos).
Pregão Presencial nº 016/2018.
Datado de 24/04/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:9EF1CFE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 166/2019

Contratado: **EDUARDO RITA BEM – EPP.**
CNPJ: 18.539.470/0001-93.
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 25,50 (Vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
Pregão Presencial nº 016/2018.
Datado de 24/04/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:3E91D8E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 120/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019 RETIFICA O EDITAL Nº 108/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019

O Município de Ivoti, torna público que o Edital nº 108/19 do Pregão Eletrônico nº 10/19, referente aquisição de veículos novos de passeio tipo Sedan para a Secretaria de Saúde e Assistência Social, foi retificado em sua íntegra, em razão do que a sessão pública fica transferida para o dia 10 de maio de 2019, às 10 horas, devendo as propostas serem apresentadas no site www.portaldecompraspublicas.com.br até as 09h55min deste mesmo dia. Cópias do Edital de retificação poderão ser retiradas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ivoti, 26 de abril de 2019.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:4819A48F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 121/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de material elétrico (luminárias LED e relé fotoelétrico magnético) para iluminação pública no Município de Ivoti/RS. As propostas serão recebidas no dia 13 de maio de 2019, às 14 horas. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 00xx51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. link arquivos para download.

Ivoti, 26 de abril de 2019.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:4DB3A4E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA 10/2019

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Publicação do despacho

O Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no **processo de dispensa n° 10/2019**, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666-93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da contratação de serviços de Engenharia em Meio Ambiente para a realização de projeto de licenciamento ambiental e registro junto ao DNPM de 03 cascalheiras municipais, da empresa **ANDERSON LIRA – ME**, CNPJ nº 23.882.093/0001-20, no valor de R$ 14.800,00.

Jacutinga-RS, 25 de abril de 2019.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Cristina Foletto de Oliveira
Código Identificador:DC308A8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 15/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até às 08:15 horas do dia 13 de maio de 2019, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 11/2019, visando à aquisição de uniformes escolares. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br ou telefone 3372-1334.

Marcelino Ramos, RS, 26 de abril de 2019.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:D886D9FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
EDITAL Nº 002, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o presente edital para RETIFICAR o Edital de Abertura nº 01/2019, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE TÉCNICO TRIBUTÁRIO:
Lei Complementar nº 166/2003 e suas alterações
BIBLIOGRAFIA INDICADA:
1. Lei Complementar nº 166/2003.

LEIA-SE E CORRIGE-SE:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE TÉCNICO TRIBUTÁRIO:
Lei Complementar nº 116/2003 e suas alterações

BIBLIOGRAFIA INDICADA:
1. Lei Complementar nº 116/2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ARNO CASSEL NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:2DA689AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
DISPENSA JUSTIFICATIVA 161/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 161/2019
Contratante: Câmara de Vereadores de Mostardas - RS.
Contratada: AC DIGITAL SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.
CNPJ: 00.087.112/0001-21
Objeto: PAGAMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA SERVIDORA INARA CONCEIÇÃO DA SILVA, OPERADORA DO SISCAD DO TCE-RS.
Valor Contratual: R$209,00(duzentos e nove reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de abril de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:55FD8EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA JUSTIFICATIVA 158/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 158/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: ANDRE CARDOSO GOMES - MEI.
CNPJ: 20.888.967/0001-69
Objeto: SERVIÇO DE HORAS TÉCNICAS DE MECANICA EMERGENCIAL, SMOSTT.
Valor Contratual: R$3.000,00(três mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de abril de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:646AD0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA JUSTIFICATIVA 159/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 159/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: AUTO PEÇAS MOSTARDAS LTDA.
CNPJ: 11.019.808/0001-37
Objeto: AQUISIÇÃO DE CALHAS PARA VEICULOS LOGAN IZB 4A66 E IZB 4A45.
Valor Contratual: R$220,00(duzentos e vinte reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de abril de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:8E0CEDED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA JUSTIFICATIVA 163/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 163/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: PIONEIRA REPARAÇÃO DE VEICULOS LTDA.
CNPJ: 01.287.437/0001-10
Objeto: PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO DO VEICULO LOGAN DE PLACAS IZB 4A45.
Valor Contratual: R$2.865,00(dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de abril de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:BED1C1CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA JUSTIFICATIVA 164/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 164/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: MOREIRA & COSTA MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA - ME.
CNPJ: 14.004.697/0001-83
Objeto: AQUISIÇÃO DE EPI, SMS.
Valor Contratual: R$250,00(duzentos e cinquenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de abril de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:7F65F652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA JUSTIFICATIVA 165/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 165/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: IVANIR ROSA RODRIGUES.
CNPJ: 25.249.422/0001-26
Objeto: SERVIÇO DE ANUNCIO EM VEICULO MOTORIZADO PARA DIVULGAR ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES.
Valor Contratual: R$311,40(trezentos e onze reais e quarenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de abril de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:9A059C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA INEXIGIBILIDADE 85/2019

SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 085/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: FEPAM – FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL.
CNPJ: 93.859.817/0001-09
Objeto: PAGAMENTO DE TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.
Valor Contratual: R$2.352,68 (dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de abril de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:D1F53370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA INEXIGIBILIDADE 86/2019

SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 086/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: SIMAE – SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA.
CNPJ: 26.796.200/0001-96
Objeto: PAGAMENTO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA A EQUIPE DA SME..
Valor Contratual: R$6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de abril de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:E8620A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2019

SÚMULA DE TERMO ADITIVO Nº 01 /2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Água e Solo Soluções em Saneamento Ltda
CNPJ: 11.426.768/0001/48
Objeto: Aditivo ao Contrato 338/2017, Concorrência 02/2017.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de março de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:1AD4EC6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL N° 119/2019

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR *AO PROCESSO SELETIVO N° 101/2019.*

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de inscrição e atendendo ao disposto no item 6.1 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 101/2019, **TORNA PÚBLICO**, que foram homologadas preliminarmente as inscrições da seleção para os cargos relacionados neste edital.
II – Fica estabelecido o dia **29 e 30 de Abril de 2019** para interposição de recurso, que deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Osório, situada à Av. Jorge Dariva, 1251, Centro, Osório/RS.
III – Nesta data poderá ser dada vista aos expedientes de inscrições para devidas averiguações.
IV – O candidato que tiver inscrição homologada está apto à Seleção Pública de análise de currículos.

V – Maiores informações poderão ser obtidas pelo site http://www.osorio.rs.gov.br (em caráter meramente informativo).
VI – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Osório, 25 de abril de 2019.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

25 de abril de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:69945127

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO N°09.2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **CHAMAMENTO PÚBLICO N°09.2019:** Comunicamos a **habilitação** da empresa JJSV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA e a **inabilitação** das empresas F R RITTER & CIA LTDA e TROPICAL SOM LTDA. Abre-se prazo legal de recursos. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 29 de abril de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:D26ECDF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO N°10.2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **CHAMAMENTO PÚBLICO N°10.2019:** Comunicamos a **habilitação** da empresa ASSOCIAÇÃO CULTURAL SESMARIA. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 29 de abril de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:91572F7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N°06.2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **TOMADA DE PREÇOS N°06.2019:** Comunicamos a **desclassificação** das propostas das empresas SADENCO SUL-AMERICANA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA e DECOR EMPREENDIMENTOS LTDA e a **classificação** da proposta da empresa JC CONSTRUÇÕES DE REDES ELÉTRICAS LTDA com o valor global de R$206.458,00. Abre-se prazo legal de recursos. Nada mais.Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 29 de abril de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:C78658A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO N°11.2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **CHAMAMENTO PÚBLICO N°11.2019:** Comunicamos a suspensão do certame. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 29 de abril de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:79EB96BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2019

Objeto: Aquisição de livros de Literatura Infantil, destinados à composição do acervo bibliográfico para o uso das escolas de Educação Infantil do Município de Palmitinho/RS.

Favorecido: D & M DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 21.233.221/0001-80, Rua Horizontina, Nº 1944, Centro, Município de Três de Maio/RS, CEP: 98910-000.

Valor Mensal: R$ 7.999,00 (sete mil novecentos e noventa e nove reais).

Fundamentação legal: Art. 23, inciso II, alínea "a" e art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores. **Palmitinho/RS, 26 de Abril de 2019.**

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:C3376B18

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
CONTRATADA: D & M DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 21.233.221/0001-80
VALOR TOTAL: R$ 7.999,00
VALIDADE: 30 (trinta) dias
VENCIMENTO: 25/05/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 23, inciso II, alínea "a" e art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8666/93.
OBJETO: Aquisição de livros de Literatura Infantil, destinados à composição do acervo bibliográfico para o uso das escolas de Educação Infantil do Município de Palmitinho/RS.

Palmitinho/RS, 26 de Abril de 2019.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:63549361

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE N° 18/2019.

O MUNICIPIO DE PARAÍ/RS, comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na Modalidade Pregão Presencial de n° 18/2019 para registro de preços, objetivando a aquisição de até 250 unidades de recargas de gás de cozinha (GLP 13 KG). As propostas serão recebidas no dia 09/05/2019, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477 1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:4A9F03C9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 01 – CONTRATO 089/2018.

Termo Aditivo 01 – Contrato 089/2018. Contratado: JONATAN ZAMBON MULLER 00270869093. Objeto: Prorrogação contratual por mais 12 meses. Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 008/2018. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8. 666/93, na Cláusula Décima Segunda e Décima Terceira do Contrato firmado entre as partes.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:7454AF59

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 01 – CONTRATO 076/2019.

Termo Aditivo 01 – Contrato 076/2019. Contratado: Empresa ROSALEN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP. Objeto: Acréscimo Quantitativo de materiais. Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 08/2019. Valor: R$ 8.745,73 (oito mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos). Fundamento Legal: Art. 65, II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c a Cláusula Décima Sétima do contrato formulado entre as partes.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:5B92435D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAROBÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e com base no Decreto nº 075/2018, torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Assessor Jurídico para atuar junto à Procuradoria Geral do Município, de acordo com as informações abaixo:
Edital PSS nº 032/2019 de 29/04/2019, seleção de Assessor Jurídico. O edital completo, acima mencionado, bem como; avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico www.parobe.atende.net, bem como a ficha de inscrição e demais documentos complementares.

Parobé, 29 de abril de 2019.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Lichtenfels
Código Identificador:C36F7A1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.683, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a ampliação da divulgação da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 em estabelecimentos públicos e que prestam serviços públicos, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei visa ampliar a divulgação permanente da Central Nacional de Atendimento à Mulher – Ligue 180 em todos os prédios públicos e aos que prestam serviços públicos, através de material impresso, devendo ser afixado em local de grande circulação.

Art. 2º O material impresso deverá conter todas as informações necessárias para o acolhimento a mulher vítima de violência, devendo ser afixada em local acessível, de visualização nítida e de fácil leitura, assegurando aos usuários dos estabelecimentos a compreensão do seu significado.

Art. 3º O material apresentará o seguinte teor: "Violência contra a mulher: denuncie! LIGUE 180 Central de Atendimento à Mulher. Todas as mulheres estão amparadas pela Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340/2006) e podem fazer denúncias anônimas através da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180. A ligação é anônima e gratuita, disponível 24h por dia, em todo o País".

Art. 4º O Poder Executivo poderá estimular a cooperação técnica entre os diversos órgãos competentes e não governamentais, a fim de desenvolver e implementar as referidas ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 18 de abril de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

CLOTILDE VICTÓRIA
Secretária de Governo

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:B9AEEDA4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.176, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Regulamenta a Lei Municipal n.º 3.885, de 13 de outubro de 1994, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis – CABI do Município de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita de pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei n.º 3.885, de 13 de outubro de 1994, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis – CABI.

Art. 2º Para efeito do inciso III, do artigo 2º, da Lei Municipal n.º 3.885/1994, o valor resultante da avaliação realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis (CABI), no que se refere à aquisições de imóveis, ao pagamento de alugueres e expropriações, constitui, em função do Princípio da Economicidade, o valor máximo a ser adimplido ao particular pelo Município.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 18 de abril de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

CLOTILDE VICTÓRIA
Secretária de Governo

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:26EB9FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2019 - SMED

COMUNICADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2019 - SMED
(Aquisição de bergamota da agricultura familiar e do empreendimento rural)
O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará a abertura dos envelopes nº 01 – Habilitação e nº 02 – Projeto de Venda, da Chamada Pública supracitada no dia 21/5/2019 às 11:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (053) 3309-5935 ou e-mail licitapelotas@gmail.com

Pelotas, 25 de abril de 2019.

LAURA ELAINE CORRÊA CARRICONDE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Pelotas

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:9527EC9F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade RP **PE Nº 044/2019–SMED**, aquisição de material de cantina. Abertura: 14 hs do dia 10/05/2019. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.b - Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G, localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935.

Pelotas, 26 de abril de 2019.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:A73EB2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, objetivando a locação do imóvel situado na Colônia Ramos 3º Distrito de Pelotas-RS, destinado a sediar a Escola Municipal de Ensino Fundamental Honorina Torres, conforme contrato administrativo nº 053/2019. Locadora: Márcia Rosanete Blank Tuchtenhagen. No valor mensal de R$ 883,90 (Oitocentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

Pelotas, 26 de abril de 2019.

ARTUR FERNANDO ROCHA CORRÊA
Secretário Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:DE9F9C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 10/2018 (Ampliação – EMEF Deogar Soares) – SMED/SEPLAG**.** A Comissão Especial de Licitações – SEPLAG informa aos interessados que a Tomada de Preços 10/2018, referente à execução de obras de ampliação da EMEF Jornalista Deogar Soares, no município de Pelotas/RS, foi **REVOGADA** em razão de interesse público, devidamente justificado nos autos do processo licitatório. INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 12h30min e 18h30min.

Pelotas, 26 de abril de 2019.

ROBERTO DOS SANTOS RAMALHO
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Camila Farias Ferreira Pereira
Código Identificador:EFE6B07A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e a Lei complementar nº 123/2006, e posteriores alterações, torna público que às **09:00 horas, do dia 20/05/2019** em Piratini - RS, na Rua Comendador Freitas, 255, reunir-se-á a Comissão de Julgamento de Licitações, com a finalidade de receber e selecionar propostas, para a **aQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA AS EMEI, EMEF E EJA – RECURSOS PNAEF E PNAEC, pnaep, pnaeja e aee**, referente a **Chamada Pública nº 001/2019**. Maiores informações serão prestadas pelo fone: (53) 9 9902 9836 ou licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 26 de Abril de 2019.

CLEDIR SÓRIA GARCIA
Diretor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Cledir Sória Garcia
Código Identificador:29A3F9D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: AUTO POSTO D & G LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Combustíveis.
VIGÊNCIA: 09/01/2020
BASE LEGAL: Lei 10.520/02

Porto Mauá, 26 de abril de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:7DFBDE45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO Nº 065/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS– FUNDATEC
OBJETO: Contrato de prestação de serviços especializados para elaboração e execução de Concurso Público
VIGÊNCIA: 31/12/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá, 26 de abril de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:0766D3FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO Nº 066/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Arbitragem
VIGÊNCIA: 31/12/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá, 26 de abril de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:138E7DED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: BRABOL ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA– EPP
OBJETO: Realização da obra de Reforma e Ampliação do prédio do Recinto Alfandegado.
VIGÊNCIA: 09/07/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá, 26 de abril de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:5A6759CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019: Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para prestação de serviços de mecânica por meio de hora técnica trabalhada, para os tratores agrícolas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 10/05/2019. LOCAL:** No prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Artigas, 310, centro, Setor de Licitações. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br, pelo telefone (55) 3423-2359, ou no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br.

Quaraí/RS, 26 de abril de 2019.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:1C2E2A48

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019: Registro de Preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de materiais de insumos hospitalares, para serem utilizados em curativos e demais procedimentos médicos no SUS, pela Secretaria de Saúde, conforme discriminado no Anexo I do Edital.**INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 13/05/2019. LOCAL**: Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br, Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 26 de abril de 2019.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:12FBCA58

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019: Aquisição de veículo usado, com capacidade mínima para 09(nove) passageiros, para ser utilizado no transporte escolar da Rede Municipal de Educação, conforme discriminado no Anexo I do edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 13/05/2019. LOCAL:** No prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Artigas, 310, centro, Setor de Licitações. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br, pelo telefone (55) 3423-2359, ou no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br.

Quaraí/RS, 26 de abril de 2019.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:8D7AE911

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público que nos termos da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislação pertinente, realizará a seguinte licitação:

Pregão eletrônico 18/2019. Objeto:

Objeto: Aquisição de um veículo furgão tipo ambulância de simples remoção, conforme anexo I DO EDITAL.

Dia 14.05.2019, às 10 horas.

Cópia do edital pelo site www.prefeituraderosario.com.br e informações pelo fone 0xx 55 3231 - 2844 Ramal 213 de segunda a sexta - feira das 8 horas ás 12 horas. A sessão publica será realizada no site www.bll.org.br

ZILASE ROSSIGNOLLO CUNHA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:DE3C1D38

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público que nos termos da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislação pertinente, realizará a seguinte licitação:

Pregão presencial para Registro de Preços n°17/2019.

Objeto: Contratação de profissional geólogo ou engenheiro de minas para realizar serviços de emissão de pareceres técnicos, acerca dos processos de licenciamento ambiental.

Dia 15.05.2019, às 10 horas.

Cópia do edital pelo site www.prefeituraderosario.com.br e informações pelo fone 0xx 55 3231 - 2844 Ramal 213 de segunda a sexta - feira das 8 horas ás 12 horas.

ZILASE ROSSIGNOLLO CUNHA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:0441F86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE NOMEAÇÃO

EDITAL Nº 005/2019

A Srª. Zilase Rossignollo Cunha, Prefeita de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE NOMEAR, a contar de 29 de abril de 2019:

Nome	Cargo	Padrão	Classificação
Igor Pedroso Janner	Agente Administrativo	7A	5º

Aprovado no Concurso Público Municipal, com resultado homologado pelo Edital nº 012, de 14 de junho de 2016 e prorrogado pelo Edital nº 007, de 07 de junho de 2018, para exercer cargo de provimento efetivo do quadro de funcionários do Município de Rosário do Sul, conforme as Leis Municipais nº 2.160/2000 e Lei nº 2.490/2004, e suas alterações, cumprindo estágio probatório, nos termos constitucionais.

GABINETE DA PREFEITA DE ROSÁRIO DO SUL, em 26 de abril de 2019.

ZILASE ROSSIGNOLLO CUNHA,
Prefeita de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

FABRICIO DE ALMEIDA SALDANHA,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:BA77E9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2019- ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA - do Município de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), artigos 40 a 44 da Lei Municipal nº 3.441/2014 e da Resolução COMDICA nº 9/2019, torna pública a abertura das inscrições para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares, por eleição direta, secreta, universal e facultativa, de 05 (cinco) membros titulares e demais suplentes do Conselho Tutelar de Rosário do Sul/RS.
1. A inscrição do candidato será gratuita e deverá ser realizada pessoalmente pelo mesmo, mediante o preenchimento da ficha de inscrição disponível no período de 20 de maio de 2019 a 21 de junho de 2019, das 8h às 12h, na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, sito na Rua Amaro Souto, 2718, 1º andar, nesta cidade de Rosário do Sul.

2. No ato de inscrição os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no edital, que se encontra a disposição dos interessados no mural oficial do Conselho Tutelar de Rosário do Sul, sito na Rua Amaro Souto, 2718, nesta cidade; no site www.prefeituraderosario.com.br, e no mural oficial do Município de Rosário do Sul, no saguão do prédio da Prefeitura, sito na Rua Amaro Souto, 2203, Centro, nesta cidade.

3. A escolha dos candidatos se fará por eleição, através de voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos do Município, conduzido pelo COMDICA, através de Comissão Especial Eleitoral, e fiscalizada pelo Ministério Publico Estadual, nos termos do Edital nº 01/2019.

4. Os candidatos eleitos tomarão posse como Conselheiros Tutelares, no dia 10 de janeiro de 2020, nos termos da legislação vigente e do Edital nº 01/2019.

Rosário do Sul, em 29 de abril de 2019.

CLAUDIA LOPES QUEVEDO,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos, da Criança e do Adolescente - COMDICA - de Rosário do Sul/RS

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:2B77F715

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.020 DE 26 DE ABRIL DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 2.998 de 03/12/2018**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração**
3.1.90.94.01.00.00 **(39) –** Indenizações Trabalhistas-Ativo Civil..... R$ 9.200,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.04.00.00.00 **(168) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 15.000,00
RECURSO: 020 - MDE
05.02.12.365.0508.**2.102 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-CRECHE**
3.1.90.13.00.00.00 **(233) –** Obrigações Patronais..... R$ 3.000,00
3.1.90.94.01.00.00 **(236)** - Indenizações Trabalhistas-Ativo Civil..... R$ 17.500,00
RECURSO: 020 - MDE
05.03.27.812.0805.**2.015 – Manutenção do Módulo, Parques Esportivos e Competições**
3.1.90.13.00.00.00 **(283) –** Obrigações Patronais..... R$ 3.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade**
3.1.90.16.00.00.00 **(431) –** Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 **(436) –** Material de Consumo..... R$ 20.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.1.90.04.00.00.00 **(452) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 6.000,00
3.1.90.11.00.00.00 **(453) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Fixas..... R$ 18.000,00
3.1.90.16.00.00.00 **(455) –** Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 2.500,00
3.1.91.13.03.00.00 **(457) –** Contribuição Patronal para o RPPS..... R$ 2.500,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.304.0701.**2.027 – Manutenção da Vigilância Sanitária**
3.1.90.04.00.00.00 **(477) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 1.000,00
RECURSO: 040 – ASPS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 102.700,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º a seguinte redução orçamentária.
03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração**
3.1.90.11.00.00.00 **(36) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Fixas..... R$ 9.200,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.11.00.00.00 **(170) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 15.000,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.365.0508.**2.102 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-CRECHE**
3.1.90.11.00.00.00 **(231) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Fixas..... R$ 20.500,00
RECURSO: 020 - MDE
05.01.04.122.0502.**2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**
3.1.90.11.00.00.00 **(108) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 3.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade**
3.1.90.11.00.00.00 **(428) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Fixas..... R$ 5.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.3.90.39.00.00.00 **(466) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00
RECURSO: 040 – ASPS

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 102.700,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 26 DE ABRIL DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:7320463F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **HILÁRIO GOMES DE SOUZA,** Matrícula **137-6**, Técnico em Contabilidade, Classe A, Padrão 21, **20** (vinte) dias de férias, de **06.05.2019 a 25.05.2019** e **10 (dez) dias convertidos em Abono pecuniário** referente ao período aquisitivo de 09.10.2016 a 08.10.2017**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 26 DE ABRIL DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:B66812B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 327/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** a contar de **01.05.2019,** a Servidora **LIDIANE VIANNA BASTOS,** Matrícula 2657-3, para exercer o cargo de **CHEFE DE COORDENAÇÃO**, Padrão FG-4, integrante do Grupo de Chefias

Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 26 DE ABRIL DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:9C67DFEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **HOMOLOGA** nesta data, a conclusão do Estágio Probatório da Servidora abaixo relacionada, consoante artigo 22 da Lei Municipal n° 514/92.

Nome	Mat.	Cargo	Data	Pontos	Conceito
Marcia Farias Nachtigall	3293-0	Profª Séries Iniciais	08.04.2016	3.600	Aprovado

Fica o servidor por este ato declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO,** nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 26 DE ABRIL DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:F906946F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL 001/2018
CONTRATO Nº 01/2018
ADITIVO Nº 01

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de agente de integração de estágio supervisionado a estudantes de ensino superior, ensino médio profissional e ensino médio regular, matriculados em estabelecimento escolar oficial, particular ou público.

EMPRESA CONTRATADA: INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO.

VALOR: A taxa de administração corresponde ao percentual de 1,50% (um vírgula cinquenta por cento), calculado sobre a totalidade dos valores referentes às bolsas-auxílio repassadas pela Câmara Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2019.

VIGÊNCIA: 10/04/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e demais Legislações vigentes aplicáveis.

SantAna do Livramento, 26 de abril de 2019.

LUCIANA D. ELESBÃO
Gestora do Contrato

Publicado por:
Lilian Lopes da Silva
Código Identificador:4AE6CF42

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE ALTERAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N. º 02/2019

O DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal com sede à rua Moisés Vianna n° 322, nesta cidade, torna público a alteração da Chamada Publica nº 02/2019, que tem por objeto firmar convênios com instituições públicas e privadas de ensino, sem fins lucrativos, para conceder oportunidades de Estágio remunerado em conformidade com as Leis nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
- Fica alterado o item 5, 5.3, 5.3.1, letra "c" e "g" que passa a vigora com a seguinte descrição:

c) Contrato Social se houver, e últimas alterações se houverem;

g) Documento comprobatório de credenciamento no Ministério da Educação (MEC) para Instituições de Ensino Superior;

PERIODO DE CREDENCIAMENTO: DE 29/04/2019 até às 10 horas do dia 30/12/2019.
HORA: 10 horas (horário de Brasília/DF)

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirido no local, por fax, pelo site: http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/ ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@terra.com.br ou dae.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo fone (55)3967-1309, (55) 3967-0000 ou (55) 3242-4440.

Sant'Ana do Livramento, 26 de abril de 2019.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações.

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:E2F18D47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 20/2019

O Município de Santo Ângelo informa que o Edital 20/2019, que tem como objeto a prestação de serviços de Transporte Escolar, foi suspenso para acertos. A nova data para abertura será informada nos mesmos meios de comunicação do presente aviso . Mais informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUE GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:3F3E408E

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N° 001/2019/COMAD "DISPÕE SOBRE A DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO NO COMAD, PRAZOS E RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O REGISTRO E RENOVAÇÃO."

O Presidente do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, do município de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 3.055/2007, e após aprovação do Plenário deste Conselho, resolve:

Considerando a necessidade das Entidades que atuam na área de recuperação de dependentes químicos, possuírem registro no COMAD.

Considerando a necessidade de controle relativo às atividades de entidades ou pessoas físicas que desenvolvem trabalhos de prevenção e conscientização ao uso de drogas, por parte deste Conselho.

RESOLVE:
Art.1°- As Entidades terão registro com número de ordem de inscrição no COMAD;
Art.2°- Para Registro no COMAD, a Entidade deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Requerimento solicitando registro no COMAD;
II – Estatuto de acordo com o Código Civil, registrado em Cartório;
III- Ata da eleição com a relação dos integrantes da diretoria, constando o período do mandato;
IV – Cópia da inscrição atualizada do CNPJ da entidade;
V - Alvará de localização;
VI – Relatório de atividades realizadas pela entidade no ano anterior;
VII- Plano de trabalho ou ação do ano da solicitação do registro.

Art.3°- Para renovação do registro a entidade deverá apresentar anualmente, até o dia 31 de março, os seguintes documentos:
I – Requerimento solicitando a renovação do registro no COMAD ;
II – Plano de trabalho do ano da solicitação da renovação;
III – Cópia do Estatuto e ata da eleição da diretoria caso tenha havido alteração;
IV – Cópia do CNPJ da entidade;
V – Alvará de localização.
Art.4°- A documentação das entidades será analisada pela Comissão de Avaliação de Documentos do COMAD, a qual emitirá parecer para apreciação e aprovação em Assembleia do Conselho.
Art.5°- Todas as entidades que atuam na recuperação de dependentes químicos deverão providenciar no registro junto ao COMAD.
Art.6°- As entidades e também pessoas físicas que desejarem desenvolver atividades de prevenção ao uso de drogas, através de palestras, apresentações teatrais ou musicais, deverão solicitar autorização junto ao COMAD, apresentando para tanto documentação que contenha breve currículo do(s) palestrante(s) ou apresentador(es), bem como release da atividade desenvolvida para análise deste Conselho.
Art.7°- Ficam dispensadas dessa autorização as entidades ou instituições públicas que possuem trabalhos já do conhecimento público como PROERD da Brigada Militar, Papo Responsa da Policia Civil, Policia Federal, Grupo Alcoólicos Anônimos, Grupo Apoio Fraterno, AME e Grupo de Teatro a Turma do Dionísio, bem como os conselheiros do COMAD.

A presente resolução foi aprovada em colegiado deste conselho e entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Ângelo, 25 de Abril de 2019.

CAIRO ADALBERTO ABREU RIBEIRO
Presidente do COMAD.

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:BF2232EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE EDITAL CONCORRÊNCIA 001/2019

EXTRATO DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA-RS, neste ato representada pelo seu Presidente, VER. RODRIGO GOMES MASSULO, torna público, que fará realizar LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, e das condições fixadas no respectivo Edital, convocando todos os interessados a participarem, junto a Câmara de Vereadores, na Avenida Borges de Medeiros, n.º 602, Santo Antônio da Patrulha-RS.

OBJETO:
O objeto da presente licitação, consiste na AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS, destinados à manutenção da Câmara de Vereadores, conforme descrição constante no Anexo I da licitação, parte integrante deste edital licitatório, com prazo de vigência até dia 31/12/2019.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço, item.

DESTINAÇÃO: Empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, para posterior habilitação e apresentação de propostas, no ato da sessão, junto a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha-RS.

APRESENTAÇÃO, HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Até às 13h55min, do dia 15 de maio de 2019, no Planarinho José Luiz Tedesco, local da realização da sessão.

ABERTURA: Dia 15 de maio de 2019, às 14 horas, no PLENARINHO VER. LUIZ TEDESCO, sito na Avenida Borges de Medeiros, nº. 602, Bairro Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha-RS - CEP 95.500-000. O Edital na íntegra se encontra disponível no site http://www.camarasap.rs.gov.br e na Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha.
Maiores informações através do e-mail rh@camarasap.rs.gov.br, telefone (51) 3662-3555, e em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 26 de abril de 2019.

VEREADOR RODRIGO GOMES MASSULO
Presidente do Legislativo Patrulhense

Publicado por:
Alexandra Luckmann Lucena Barcela
Código Identificador:1F08606E

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 014/2019

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal 019, de 16 de dezembro de 2003, **NOTIFICAMOS E INTIMAMOS** os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 26 de abril de 2019.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
853.667.570-53	ARIEL MÁRIO UNCINI	2018/1481

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:64473A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 015/2019

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal 019, de 16 de dezembro de 2003, **NOTIFICAMOS E INTIMAMOS** os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 26 de abril de 2019.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
28858867068	ARLETE TERESINHA TEDESCO BETTIOL	2019/097

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:87A85BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 016/2019

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 26 de abril de 2019.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
042.126.400-40	AUGUSTO EBERT DA SILVA	2018/1057

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:194627BA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 017/2019

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 26 de abril de 2019.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
449.444.890-72	ÁUREA MARIA DOS SANTOS	2018/2232

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:ABE8476F

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 018/2019

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 26 de abril de 2019.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
030.766.200-45	**BRUNA CARDOSO DA SILVA**	**2018/2295**

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:B56F90A9

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 019/2019

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 26 de abril de 2019.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
029.592.070-09	**CARLOS ANDRÉ BAUM DA SILVA**	**2018/2328**

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:81B26F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 020/2019

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.

Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 26 de abril de 2019.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
01.808.650-43	**CAROLINA FELISBERTA GOMES DOS SANTOS**	**2019/112**

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:E8259A01

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 021/2019

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 26 de abril de 2019.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
015.021.330-16	**CAROLINE RIBEIRO ARIZA**	**2019/124**

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:61AB21E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 137, DE 18 DE ABRIL DE 2019

Abre Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.173/2018 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, e Lei Municipal n° 8.207/2018 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.325, de 18 de abril de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no valor de R$ 117.648,00 conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
01-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
0103-Desenvolvimento Cultural
1164-Pró-cultura RS FAC – Edital Estado e Municípios n° 10/2017
33.90.48-Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 58.824,00
33.90.41-Contribuições..... R$ 58.824,00
TOTAL.....R$ 117.648,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do especial, previsto no artigo anterior, o repasse financeiro do Governo do Estado através do Edital SEDATEL n° 10/2017 no valor de R$ 100.000,00, e como contra partida do Município o valor de R$ 17.648,00, sendo reduzido da seguinte dotação orçamentária, conforme segue descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
9999-Departamento Financeiro
9999-Reserva de Contingência
99.99.99-Reserva de Contingência-(161).....R$ 17.648,00
TOTAL.....R$ 17.648,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de abril de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:A8418D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 138, DE 18 DE ABRIL DE 2019

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.173/2018 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, e Lei Municipal n° 8.207/2018 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.327, de 18 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução Orçamentária, no valor de R$ 14.000,00, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0107-Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade
2098-Manut. e Fort. da Atenção Especializada SIASUS-ASPS cta 67
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente.....R$ 14.000,00
TOTAL.....R$ 14.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme segue:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0107-Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade
2098-Manut. e Fort. da Atenção Especializada SIASUS-ASPS cta 67
33.90.32-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita-(1056) .....R$ 14.000,00
TOTAL.....R$ 14.000,00

Art. 3.° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de abril de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:CB359D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 139, DE 18 DE ABRIL DE 2019

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.173/2018 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, e Lei Municipal n° 8.207/2018 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, conforme Lei Municipal n.º 8.328, de 18 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por redução, no valor de R$ 2.000,00, conforme descrição:

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0001-Gestão e Manutenção dos Serviços Administrativos
2004-Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais
33.90.92-Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 2.000,00
TOTAL.....R$ 2.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária, conforme descrição:

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0001-Gestão e Manutenção dos Serviços Administrativos
1001-Aquisição de veículos
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente-(1).....R$ 2.000,00
TOTAL.....R$ 2.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de abril de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:4BCA4D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2018.
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2018.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES –17/09/2019

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a aquisição de sacos de lixo.

*Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme segue:

GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA.

ITEM	QUANT. MÁXIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	50	Pcte.	c/ 100un	Saco lixo 100lt, 8 micras. **Marca: Genial**	R$ 22,00
03	90	Pcte.	c/ 100un	Saco lixo 60lt, 8 micras. **Marca: Genial**	R$ 16,50

VENER PEREIRA DE SOUZA – EPP.

ITEM	QUANT. MÁXIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	9.700	Un	Un	Saco de lixo 1,70 x 1,50 x 16 micra, sanfonado. **Marca: DSL**	R$ 2,40

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de abril de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:E50EF91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO FINAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2018. PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 21/03/18 À 21/03/19

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, José Francisco Ferreira da Luz expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de refeições (marmitex nº. 09), as quais serão fornecidas aos servidores a serviço desta Prefeitura Municipal, que durante o meio dia estiveram prestando serviços no interior do Município.

*Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme segue:

A) IVONE TERESINHA DA SILVA ME
Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

ITEM	QUANT	UNID	MARCA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO
01	2.050	Un		Refeições (marmitex nº. 09), individualizadas.	R$ 7,50

B) SILVIO O. M. GUIMARÃES
Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

ITEM	QUANT	UNID	MARCA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO
02	0	Un		Refeições (marmitex nº. 09), individualizadas.	R$ 7,49

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de março de 2019.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:4F32530C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2018.
PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 23/07/2019

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/2018, para REGISTRO DE PREÇOS destinado a aquisição de **canos de concreto e meio fio**:

Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme segue:

Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

CONSTRUTORA SILVA & DIAS LTDA-EPP

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	900	Un	Canos de concretos com 6,0 cm de espessura, medindo 60 cm (sessenta centímetros) de diâmetro por 1 (um) metro de comprimento, ferrado, PA2, com encaixe macho e fêmea. Marca: Artefatos Patrulhense	R$ 71,90
02	1.280	Un	Canos de concretos com 6,0 cm de espessura, medindo 60 cm (sessenta centímetros) de diâmetro por 1 (um) metro de comprimento, PS1, com encaixe macho e fêmea. Marca: Artefatos Patrulhense	R$ 41,00
03	300	Un	Canos de concreto com 11 cm de espessura, medindo 100 cm (cem centímetros) de diâmetro por 1 (um) metro de comprimento, PS2 (ferrado), com encaixe macho e fêmea, vibrado e prensado. Marca: Artefatos Patrulhense	R$ 174,90
04	3.000	Un	Meio fio em concreto, medindo 12 cm x 30 cm x 100 cm, vibrado e prensado. Marca: Artefatos Patrulhense	R$ 10,30

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

CONSTRUTORA SILVA & DIAS LTDA-EPP

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01.a	185	Un	Canos de concretos com 6,0 cm de espessura, medindo 60 cm (sessenta centímetros) de diâmetro por 1 (um) metro de comprimento, ferrado, PA2, com encaixe macho e fêmea. Marca: Artefatos Patrulhense	R$ 71,90
02.a	0	Un	Canos de concretos com 6,0 cm de espessura, medindo 60 cm (sessenta centímetros) de diâmetro por 1 (um) metro de comprimento, PS1, com encaixe macho e fêmea. Marca: Artefatos Patrulhense	R$ 41,00
03.a	30	Un	Canos de concreto com 11 cm de espessura, medindo 100 cm (cem centímetros) de diâmetro por 1 (um) metro de comprimento, PS2 (ferrado), com encaixe macho e fêmea, vibrado e prensado. Marca: Artefatos Patrulhense	R$ 174,90
04.a	920	Un	Meio fio em concreto, medindo 12 cm x 30 cm x 100 cm, vibrado e prensado. Marca: Artefatos Patrulhense	R$ 10,30

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de abril de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:660FF716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2018.
PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 18/07/2019

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Sila, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 014/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a aquisição de pedra basáltica irregular.

Fica atualizada a quantidade registrada conforme segue:

LINDOMAR V. O. SILVA ME

ITEM	QUANT	UNID	MARCA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO
01	654	M³	Dalpiaz	Pedra Basáltica Irregular	R$ 74,00

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de abril de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:65360CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2018
CONTRATO: 2º aditivo ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº.140/2018.
CONTRATADO: WERB PAVIMENTAÇÕES LTDA-ME – CNPJ: 19.464.448/0001-94. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à pavimentação com pedra de basalto irregular, meios fios de concreto, drenagem pluvial e passeios públicos em concreto, em trecho da Estrada Municipal Júlio Brunelli, na localidade da Lagoa dos Barros.
ADITIVO: Altera-se a cláusula Oitava do contrato original, passando o mesmo a viger até 30 de outubro de 2019, devido em virtude do Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº.832365/2016/MTUR/CAIXA.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:C5048DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 839, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Torna sem efeito nomeação de Professora Área I – Anos Iniciais aprovada em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1o Torna sem efeito, a nomeação da Professora Área I – Anos Iniciais, **Veridiana Mendes Maciel**, constante na Portaria Municipal n.º 770, de 08 de abril de 2019, aprovada no Concurso Público previsto no Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professora Área I – Anos Iniciais**, a qual passa para a última da lista de classificados para o respectivo cargo, conforme requerimento protocolado nesta prefeitura sob n.º 2019/5265.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de abril de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Xavier dos Santos
Código Identificador:065387D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 36/2019 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVO

Edital de nomeação de candidata aprovada no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 29 de abril de 2019, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I – Anos Iniciais	**Maiara Bueno do Nascimento**	11.º

Santo Antônio da Patrulha, 22 de abril de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Xavier dos Santos
Código Identificador:1F937175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 37/2019 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidatas aprovadas no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentarem a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 29 de abril de 2019, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I – Educação Infantil	Janaina Graziela Steinmetz	15.º
Professor Área I – Educação Infantil	Andriza Cunha de Jesus	16.º
Professor Área I – Educação Infantil	Daiana Lazzaretti	17.º

Santo Antônio da Patrulha, 22 de abril de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Xavier dos Santos
Código Identificador:F7BBD58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE N.º 006/2019.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação, da licitação na Modalidade de Convite n.º 006/2019, cujo objeto consiste na aquisição de saibro do 3º Distrito de Santo Antônio da Patrulha, declara INABILITADA J. DOS S. SOARES - ME , por apresentar Registro de Licença junto ao DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral) sem a devida autenticação e HABILITADA a empresa JOSE VILSON FERREIRA DOS SANTOS - ME por ter cumprido as exigências editalícias. Nada mais a constar.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:40FD18B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 034/2019 (Processo Administrativo nº 096/2019). **Objeto**: Fornecimento com urgência de peça necessária ao conserto do veículo Ambulância Mercedes Benz Sprinter 313, ano/modelo 2007, placas IOM-3712, utilizada no transporte de enfermos, junto a SMS. Consoante justificativa e orçamentos anexos ao Memorando Interno Nº 323/2019 - SMS. **EMPRESA:** Edison Luis Weber. (CNPJ nº 05.484.882/0001-21). **Valor:** R$ 366,00. **Base Legal:** Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 25/04/2019.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:AB3FB9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 35/2019 (Processo Administrativo nº 98/2019). **Objeto**: Locação de espaço físico para a realização do III Congresso Nacional de Educação, nos dias 28 e 29 de maio/2019, instituído e oficializado pelo Decreto Executivo 4.029/2019. Consoante justificativa e orçamento anexo ao Memorando Interno Nº316/2019 - SMEC. **EMPRESA:** Sociedade Recreativa e Cultural 7 de Setembro. (CNPJ nº 88.733.589/0001-88). **Valor:** R$ 2.000,00. **Base Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 25/04/2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:AAD582EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 2.887 de 13 de dezembro de 2018.
O candidato convocado deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Jucinéia Knop, classificado em 17º lugar, para o cargo de Professor II;

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 04/2018 de 24 de julho de 2018, e resultado final

homologado pelo Edital nº 004/2018, publicado em 21 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 29 DE ABRIL DE 2019.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Carla Vanuza Kristoschek de Lima
Código Identificador:3E8B4241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 2.891 de 20 de fevereiro de 2019.
Os candidatos convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, MARCIA MARIA SICHESKI classificada em 26º lugar, para o cargo de Servente;

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2018 de 04 de janeiro de 2018, Retificado pelo Edital 001/2018 em 09 de janeiro de 2018, e resultado final homologado pelo Edital nº 001/2018, publicado em 31 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 29 DE ABRIL DE 2019.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Carla Vanuza Kristoschek de Lima
Código Identificador:04206161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

Modalidade: Termo de Cooperação n° 01/2019 (Processo Administrativo nº 95/2019). **Objeto**: Termo de cooperação com o SESC - Serviço Social do Comercio, para realização do projeto "Saúde Preventiva - USSP", o qual visa prestar assistência na área da saúde, através da realização de atendimentos de saúde diversos (Oftalmologia, Mamografia, Ecografia, Citopatológico de Colo do Útero e Testes rápidos) os quais serão realizados na Unidade itinerante SESC de Saúde Preventiva, durante o mês de maio, junto Praça Pompilio Silva, Consoante just. e orçamento anexo ao Mem. Int. Nº 253/2019 - SMS. **EMPRESA:** SESC – Administração Regional do Estado do Rio Grande do Sul (CNPJ nº 03.575.238/0001-33). **Valor:** R$ 25.700,00. **Base Legal:** Art. 116, da Lei nº 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 26/04/2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:A5209827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

Modalidade: Termo de Cooperação n° 02/2019 (Processo Administrativo nº 99/2019). **Objeto**: Termo de cooperação com o SESC-Serviço Social do Comércio para promoção do campeonato Municipal de Bochas, promovendo integração entre os atletas do município de Santo Augusto. Consoante justificativa e orçamento anexo ao Memorando Interno Nº03/2019 - CESA. **EMPRESA:** SESC – Administração Regional do Estado do Rio Grande do Sul (CNPJ nº 03.575.238/0001-33). **Valor:** R$ 760,00. **Base Legal:** Art. 116, da Lei nº 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 26/04/2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:CABACDD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

Modalidade: Termo de Cooperação n° 03/2019 (Processo Administrativo nº 100/2019). **Objeto**: Termo de cooperação com o SESC-Serviço Social do Comércio para promoção dos Campeonatos Municipais de Futebol (Categorias Principal e Master 43), promovendo integração entre os atletas do município de Santo Augusto. Consoante justificativa e orçamento anexo ao Memorando Interno Nº02/2019 - CESA. **EMPRESA:** SESC – Administração Regional do Estado do Rio Grande do Sul (CNPJ nº 03.575.238/0001-33). **Valor:** R$ 17.850,00. **Base Legal:** Art. 116, da Lei nº 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 26/04/2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:ECCC7767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 31/2019 (Processo Administrativo nº 81/2019). **Objeto**: Contratação de empresa para Criação, desenvolvimento, hospedagem e programação do website institucional www.santoaugusto.rs.gov.br, em atendimento ao que preconiza a legislação vigente, em especial Lei de Acesso à Informação (12.527/2011) e Lei da Transparência (LC 131/2009), realizando melhorias de estrutura, layout e disponibilização de informações ao cidadão. **EMPRESA:** Lccomunic Soluções Digitais LTDA. (CNPJ nº 07.001.717/0001-05). **Valor:** R$ 4.000,00. **Base Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 26/04/2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:ABB429D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 09 AO CONTRATO 82/2015

Aditivo 09 ao Contrato 82/2015 - Objeto: Contratação de empresa especializada para o transporte escolar dos alunos do município. - **Processo** n° 423/2015, **Pregão Presencial** nº 05/2015 – **Contratado: ZULDINEI DALMOLIN**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.603.811/0001-02. **Valor:** Reajustado para R$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos) por km rodado **Vigência:** Prorrogado por mais 12 meses a contar de 27/04/2019.

São João do Polêsine, RS, 26 de abril de 2019.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:447E7234

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÂES, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA (SND) PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO / FHC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

CONTRATO (PROC 90/2019)

F&M PANIFICAÇÃO LTDA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação
CNPJ N° 91.648.126/0001-88
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de PÂES, conforme solicitação do Serviço de Nutrição e Dietética (SND) para uso na Fundação Hospital Centenário.
DO PRAZO: O prazo de execução e vigência do contrato será 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 25 de Abril de 2019.
VALOR: O preço mensal para fornecimento dos pães é de aproximadamente R$ 14.818,44 (Quatorze mil e oitocentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos). O Preço Global para os 6 (seis) meses de contrato é de até R$ 88.910,65 (Oitenta e oito mil e novecentos e dez reais e sessenta e cinco centavos).
LEGISLAÇÃO: A contratação tem como base legal o artigo 24, IV da Lei Federal N° 8.666/93.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Paulo Ricardo Furasté Campos
Código Identificador:726ADF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.229 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 495.210,18 (quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e dez reais com dezoito centavos) tendo como fonte o excesso de arrecadação no Salário Educação apurado no 1º bimestre de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 8.960, de 15 de abril de 2019 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 495.210,18 (quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e dez reais com dezoito centavos), para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2471 – CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 1130 - Subvenções Sociais.....	R$	429.418,41
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2460 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica...	R$	2.586,55
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
2456 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.33.00.00.00.00 - 1130 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	63.205,22
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	R$	495.210,18

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, tem como origem o excesso de arrecadação no recurso do salário educação, apurado no primeiro bimestre de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de abril de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:D9B621B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS DE CONTRATOS

Certifico que entre os dias 10/04/2019 à 25/04/2019 foram realizados os demais contratos, figurando como Contratante o Município de São Martinho e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO 063/2019 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X ANDRÉ LUIS MERGEN, no valor de **R$4.000,00 (quatro mil reais)**. Sendo o objeto do contrato elaboração de laudos de vistoria de 10 ônibus da frita escolar do município de São Martinho/RS. O laudo deverá englobar mecânica, pneu, cinto de segurança, conforme as normas técnicas exigidas. O presente contrato vigorará até 30 de junho do corrente ano, sendo que os laudos deverão ser emitidos em um prazo máximo de 30 dias, a contar da assinatura do presente instrumento. **Assinado em 10 de abril de 2019.**

CONTRATO 064/2019 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X GEOLAC-GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA, no valor de **R$6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais)**. Sendo o objeto do contrato a elaboração de projeto de licenciamento ambiental para ponte na localidade de São Sebastião, interior, no município de São Martinho/RS. Trata-se de uma ponte intermunicipal entre os municípios de São Martinho e São Valério do Sul/RS. O presente contrato vigorará até 30 de junho do corrente ano, sendo que o projeto deverá ser entregue em até no máximo 30 dias, a contar da assinatura do presente instrumento. **Assinado em 10 de abril de 2019.**

CONTRATO 065/2019 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X **ANDRIGUETTO CANOVA GEOLOGIA ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA,** no valor de **R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais**. Sendo o objeto do contrato a elaboração de projeto de outorga de três poços tubulares nas localidades do município de São Martinho/RS. O presente contrato vigorará até 30 de junho do corrente ano, sendo que o projeto deverá ser entregue em até no máximo 30 dias, a contar da assinatura do presente instrumento. **Assinado em 10 de abril de 2019.**

CONTRATO 066/2019 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X CRISTIANE LUZ BUENO, no valor de R$0,08(oito centavos) por metro quadrado. Sendo o objeto do contrato a contratação de empresa para prestação de Serviço de varrição manual de vias, conservação de logradouros públicos e praças, capinação de lugares públicos, limpeza de bocas de lobos nas vias públicas, com operação de recolhimento de detritos. Sendo a quantidade máxima da prestação de serviços 400.000m². A empresa contratada foi vencedora da Licitação Pregão de Registro de Preços 010/2019. O presente contrato vigorará pelo

prazo de 12 meses, mesmo prazo da ata de registro de preços, tendo como término de sua validade a data de **15 de abril de 2020**, ou até o término da quantidade **Assinado em 15 de abril de 2019.**

CONTRATO 067/2019 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X MARLON ODERLEI HELLER, no valor de **R$ 22.820,00 (vinte e dois mil e oitocentos e vinte reais)**. Sendo o objeto do contrato a contratação de empresa para Prestação de serviços de disponibilização de caminhão prancha, com motorista, para transporte de máquinas, serviço de hora de caminhão caçamba, com motorista, com capacidade no mínimo 10m³ para transporte de terra e pedregulhos. Conforme mapa de vencedor da licitação Pregão Presencial nº010/2019, sistema de Registro de Preços, o qual segue em anexo ao presente termo, como parte integrante deste. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, mesmo prazo da ata de registro de preços, tendo como término de sua validade a data de **15 de abril de 2020**, ou até o término da quantidade. **Assinado em** 15 de abril de 2019.

CONTRATO 068/2019 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X PEDRO SADI ALVARENGA, no valor de **R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais))**. Sendo o objeto do contrato a prestação de serviços de pintura de meio-fio na quantidade máxima de 160Km, conforme mapa de vencedor da licitação Pregão Presencial nº010/2019, sistema de Registro de Preços, o qual segue em anexo ao presente termo, como parte integrante deste. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, mesmo prazo da ata de registro de preços, tendo como término de sua validade a data de **15 de abril de 2020**, ou até o término da quantidade. **Assinado em 15 de abril de 2019.**

CONTRATO 069/2019 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X DERLI ALVARENGA, no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**. Sendo o objeto do contrato a prestação de serviços de pintura de meio-fio na quantidade máxima de 160Km, conforme mapa de vencedor da licitação Pregão Presencial nº010/2019, sistema de Registro de Preços, o qual segue em anexo ao presente termo, como parte integrante deste. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, mesmo prazo da ata de registro de preços, tendo como término de sua validade a data de **15 de abril de 2020**, ou até o término da quantidade. **Assinado em 15 de abril de 2019.**

CONTRATO 070/2019 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE, no valor de **R$52.825,25 (cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).** Sendo o objeto do contrato a aquisição futura e eventual de materiais de expediente necessários para as Secretarias do Poder Executivo Municipal, bem como as escolas municipais, conforme Licitação Pregão Presencial nº008/2019, cujo mapa de vencedor segue em anexo, como parte integrante do presente instrumento. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, mesmo prazo da ata de registro de preços, tendo como término de sua validade a data de **16 de abril de 2020**, ou até o término dos itens licitados. **Assinado em 16 de abril de 2019.**

CONTRATO 071/2019 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X S. SCHNEIDER-EPP, no valor de R$ 35.160,00 (trinta e cinco mil cento e sessenta reais). Sendo o objeto do contrato aquisição futura e eventual de materiais de expediente necessários para as Secretarias do Poder Executivo Municipal, bem como as escolas municipais, conforme Licitação Pregão Presencial nº008/2019, cujo mapa de vencedor segue em anexo, como parte integrante do presente instrumento. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, mesmo prazo da ata de registro de preços, tendo como término de sua validade a data de **16 de abril de 2020**, ou até o término dos itens licitados. **Assinado em 16 de abril de 2019.**

CONTRATO 072/2019 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X DESENVOLVER ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA-ME, no valor de R$14.456,20(quatorze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos). Sendo o objeto do contrato Aquisição futura e eventual de materiais de expediente necessários para as Secretarias do Poder Executivo Municipal, bem como as escolas municipais, conforme Licitação Pregão Presencial nº008/2019, cujo mapa de vencedor segue em anexo, como parte integrante do presente instrumento. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, mesmo prazo da ata de registro de preços, tendo como término de sua validade a data de **16 de abril de 2020**, ou até o término dos itens licitados. **Assinado em 16 de abril de 2019.**

CONTRATO 073/2019 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X CRISTIANO DUARTE-ME, no valor de R$18.435,40(dezoito mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos). Sendo o objeto do contrato Aquisição futura e eventual de materiais de expediente necessários para as Secretarias do Poder Executivo Municipal, bem como as escolas municipais, conforme Licitação Pregão Presencial nº008/2019, cujo mapa de vencedor segue em anexo, como parte integrante do presente instrumento. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, mesmo prazo da ata de registro de preços, tendo como término de sua validade a data de **16 de abril de 2020**, ou até o término dos itens licitados. **Assinado em 16 de abril de 2019.**

CONTRATO 074/2019 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X EDUARDO RITA BEM, no valor de R$27.600,06(vinte e sete mil e seiscentos reais e seis centavos). Sendo o objeto do contrato Aquisição futura e eventual de materiais de expediente necessários para as Secretarias do Poder Executivo Municipal, bem como as escolas municipais, conforme Licitação Pregão Presencial nº008/2019, cujo mapa de vencedor segue em anexo, como parte integrante do presente instrumento. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, mesmo prazo da ata de registro de preços, tendo como término de sua validade a data de **16 de abril de 2020**, ou até o término dos itens licitados. **Assinado em 16 de abril de 2019.**

CONTRATO 075/2019 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X MAQUIPEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, no valor de R$24.345,58(vinte e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Sendo o objeto do contrato Aquisição futura e eventual de materiais de expediente necessários para as Secretarias do Poder Executivo Municipal, bem como as escolas municipais, conforme Licitação Pregão Presencial nº008/2019, cujo mapa de vencedor segue em anexo, como parte integrante do presente instrumento. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, mesmo prazo da ata de registro de preços, tendo como término de sua validade a data de **16 de abril de 2020**, ou até o término dos itens licitados. **Assinado em 16 de abril de 2019.**

CONTRATO 076/2019 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X CESAR J AGNES GRAFICA-ME, no valor de R$8.461,00(oito mil quatrocentos e sessenta e um reais). Sendo o objeto do contrato Aquisição futura e eventual de materiais de expediente necessários para as Secretarias do Poder Executivo Municipal, bem como as escolas municipais, conforme Licitação Pregão Presencial nº008/2019, cujo mapa de vencedor segue em anexo, como parte integrante do presente instrumento. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, mesmo prazo da ata de registro de preços, tendo como término de sua validade a data de **16 de abril de 2020**, ou até o término dos itens licitados. **Assinado em 16 de abril de 2019.**

CONTRATO 077/2019 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X LEANDRO STRINGARI-ME, no valor de R$13.546,75(treze mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Sendo o objeto do contrato Aquisição futura e eventual de materiais de expediente necessários para as Secretarias do Poder Executivo Municipal, bem como as escolas municipais, conforme Licitação Pregão Presencial nº008/2019, cujo mapa de vencedor segue em anexo, como parte integrante do presente instrumento. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, mesmo prazo da ata de registro de preços, tendo como término de sua validade a data de **16 de abril de 2020**, ou até o término dos itens licitados. **Assinado em 16 de abril de 2019.**

CONTRATO 078/2019 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X MEGAGAS LTDA-ME, no valor de R$63.585,20 (sessenta e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos). Sendo o objeto do contrato Aquisição futura e eventual de materiais de

expediente necessários para as Secretarias do Poder Executivo Municipal, bem como as escolas municipais, conforme Licitação Pregão Presencial nº008/2019, cujo mapa de vencedor segue em anexo, como parte integrante do presente instrumento. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, mesmo prazo da ata de registro de preços, tendo como término de sua validade a data de **16 de abril de 2020**, ou até o término dos itens licitados. **Assinado em 16 de abril de 2019.**

CONTRATO 079/2019 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X T. J HARTMANN LTDA-EPP, no valor de R$3.790,00 (três mil setecentos e noventa reais). Sendo o objeto do contrato Aquisição futura e eventual de materiais de expediente necessários para as Secretarias do Poder Executivo Municipal, bem como as escolas municipais, conforme Licitação Pregão Presencial nº008/2019, cujo mapa de vencedor segue em anexo, como parte integrante do presente instrumento. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, mesmo prazo da ata de registro de preços, tendo como término de sua validade a data de **16 de abril de 2020**, ou até o término dos itens licitados. **Assinado em 16 de abril de 2019.**

CONTRATO 080/2019 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X DAKA ATACADO E VAREJO DE EMBALAGENS E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, no valor de R$26.365,50 (vinte e seis mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). Sendo o objeto do contrato aquisição futura e eventual de material de limpeza para suprimento de todas as Secretarias Municipais e escolas Municipais, conforme Licitação Pregão Presencial nº012/2019, cujo mapa de vencedor segue em anexo, como parte integrante do presente instrumento. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, mesmo prazo da ata de registro de preços, tendo como término de sua validade a data de **18 de abril de 2020**, ou até o término dos itens licitados**. Assinado em 18 de abril de 2019.**

CONTRATO 081/2019 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X SIFA ATACADISTA-EIRELI, no valor de R$16.181,00 (dezesseis mil cento e oitenta e um reais). Sendo o objeto do contrato aquisição futura e eventual de material de limpeza para suprimento de todas as Secretarias Municipais e escolas Municipais, conforme Licitação Pregão Presencial nº012/2019, cujo mapa de vencedor segue em anexo, como parte integrante do presente instrumento. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, mesmo prazo da ata de registro de preços, tendo como término de sua validade a data de **18 de abril de 2020**, ou até o término dos itens licitados**. Assinado em 18 de abril de 2019.**

CONTRATO 082/2019 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X CRISTIANO DUARTE- ME, no valor de R$32.029,05 (trinta e dois mil e vinte e nove reais e cinco centavos). Sendo o objeto do contrato aquisição futura e eventual de material de limpeza para suprimento de todas as Secretarias Municipais e escolas Municipais, conforme Licitação Pregão Presencial nº012/2019, cujo mapa de vencedor segue em anexo, como parte integrante do presente instrumento. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, mesmo prazo da ata de registro de preços, tendo como término de sua validade a data de **18 de abril de 2020**, ou até o término dos itens licitados**. Assinado em 18 de abril de 2019.**

CONTRATO 083/2019 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X PANASEL ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP, no valor de R$ 654.470,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e setenta reais). Sendo o objeto do contrato aquisição futura e eventual de tubos de concreto para suprimento da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme Licitação Pregão Presencial nº011/2019, cujo mapa de vencedor segue em anexo, como parte integrante do presente instrumento. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, mesmo prazo da ata de registro de preços, tendo como término de sua validade a data de **18 de abril de 2020**, ou até o término dos itens licitados**. Assinado em 18 de abril de 2019.**

CONTRATO 084/2019 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X LEANDRO STRINGARI-ME, no valor de **R$4.090,65 (quatro mil e noventa reais e sessenta e cinco centavos).** Sendo o objeto do contrato Aquisição de materiais de expediente para uso do Centro de Referência e Assistência Social, nas suas atividades em grupos, conforme Licitação Pregão Presencial nº016/2019, cujo mapa de vencedor segue em anexo, como parte integrante do presente instrumento. O presente contrato vigorará até a data de 31 de dezembro de 2019 ou até o término dos itens licitados. **Assinado em 23 de abril de 2019.**

CONTRATO 085/2019 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X LOTARIO A. LUDWIG E CIA LTDA, no valor de **R$18.527,71(dezoito mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos).** Sendo o objeto do contrato Aquisição de aviamentos para uso do CRAS, conforme Licitação Pregão Presencial nº017/2019, cujo mapa de vencedor segue em anexo, como parte integrante do presente instrumento. O presente contrato vigorará até a data de 31 de dezembro de 2019 ou até o término dos itens licitados**. Assinado em 24 de abril de 2019**

CONTRATO 086/2019 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X BEATRIZ CORNELIUS EIRELI, no valor de **R$6.148,87(seis mil centos e quarenta e oito reais e oitenta e sete reais).** Sendo o objeto do contrato Aquisição de aviamentos para uso do CRAS, conforme Licitação Pregão Presencial nº017/2019, cujo mapa de vencedor segue em anexo, como parte integrante do presente instrumento. O presente contrato vigorará até a data de 31 de dezembro de 2019 ou até o término dos itens licitados**. Assinado em 24 de abril de 2019**

CONTRATO 087/2019 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA, no valor de **R$1.309,15(mil trezentos e nove reais e quinze centavos).** Sendo o objeto do contrato Aquisição de aviamentos para uso do CRAS, conforme Licitação Pregão Presencial nº017/2019, cujo mapa de vencedor segue em anexo, como parte integrante do presente instrumento. O presente contrato vigorará até a data de 31 de dezembro de 2019 ou até o término dos itens licitados**. Assinado em 24 de abril de 2019**

CONTRATO 088/2019 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X T.J HARTMANN SUPERMERCADO LTDA, no valor de **R$10.058,32(dez mil e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).** Sendo o objeto do contrato Aquisição de gêneros alimentícios para uso do CRAS, conforme Licitação Pregão Presencial nº018/2019, cujo mapa de vencedor segue em anexo, como parte integrante do presente instrumento. O presente contrato vigorará até a data de 31 de dezembro de 2019 ou até o término dos itens licitados. **Assinado em 25 de abril de 2019**

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:6E44A200

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.972, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 2955, DE 12 DE MARÇO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER**,** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Altera o art. 2º da Lei nº 2955, de 12 de março de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar 10 (dez) monitores, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual

período, para atuação junto às Secretarias de Educação e de Desenvolvimento Social, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com amparo nos Artigos 259 a 263 da Lei Municipal nº. 313, de 17 de outubro de 1990."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D26C4F03

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.976, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, TEMPORARIAMENTE E EM CARÁTER EXCEPCIONAL, UM EDUCADOR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER**,** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal, com base no disposto no art. 38 da Lei Municipal nº 1.452, de 16 de janeiro de 2004, a contratar 01 (um) Educador Especial, pelo período de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, com carga horária de 20 horas semanais, para atuação junto às escolas do Município.

Parágrafo único. As atribuições do cargo cuja contratação é objeto da presente Lei obedecem às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 1.452, de 16 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores.

Art. 2º A remuneração a ser paga ao contratado corresponde ao vencimento mensal de R$ 1.086,97 (mil e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos), com os devidos acréscimos legais previstos no art. 41, da Lei nº 1.452/2004, se justificados, inclusive vale-alimentação previsto na legislação municipal aplicável, e excepcionalmente eventuais horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas.

Parágrafo único: Asseguram-se ao contratado os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos previstos de forma expressa na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990 e que se estendam aos integrantes do Magistério Municipal.

Art. 3º O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual.

Art. 4º A contratação objeto desta Lei poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal no caso de retorno ao trabalho da servidora substituída.

Parágrafo único: Havendo rescisão antecipada caberá ao contratado o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 5º O contratado contribuirá compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 6º Para a contratação objeto desta Lei será recrutado candidato aprovado que se encontra no banco de aprovados em concurso público, sendo que, não havendo interessados, fica excepcionalmente dispensado o Processo Seletivo Simplificado, uma vez que a servidora a ser substituída já se encontra afastada do cargo, e se procederá a chamada de interessados mediante preenchimento dos requisitos de habilitação previstos na Lei Municipal n° 314 de 17.10.1990, em razão da urgência na contratação.

Art. 7° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade 02: Ensino Infantil; Projeto/Atividade 2.601: Manutenção das Escolas Municipais de Ensino Infentil (E.M.E.I); 3 1.90.04.00.00.00.00 0031:Contratação por Tempo Determinado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C803BC87

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.977, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DE MOTORISTA NO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (LEI N° 314, DE 17 de outubro de 1990, COM SUAS ALTERAÇÕES), EXTINGUE UMA VAGA DOS CARGOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER**,** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Amplia, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, constantes no art. 11 da Lei Municipal nº 314, de 17 de outubro de 1990 – Ítem IV – Grupo de Atividades Complementares, o número de vagas da categoria funcional de Motorista, com atribuições, carga horária e padrão de vencimento que especifica no anexo, passando a viger com a seguinte redação:

IV – GRUPO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	NÚMERO DE CARGOS	PADRÃO MÁXIMO
Motorista	32	AC.40.3.6

Art. 2º. As especificações das atribuições do cargo criado por esta lei, requisitos para provimento e condições de trabalho, são os constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 314, de 17 de outubro de 1990.
Art. 3º. Determina a extinção, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Executivo Municipal, de que trata o art. 11, Grupo II, da Lei nº 314, de 17 de outubro de 1990, de 01 (uma) vaga do cargo de Vigilante e do Grupo IV, de 01 (uma) vaga do cargo de Operador de Máquinas.
Art. 4°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas constantes da Lei Orçamentária do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5CD12813

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.887, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990,

Considerando as informações exaradas no ofício 027/2019, protocolado na data de 01 de abril de 2019, sob o n° 1.872, encaminhado pela Diretora da Casa da criança e do adolescente de São Pedro do Sul,

Considerando o dever de apurar responsabilidade cometida por Servidora Municipal,

DETERMINA

Art. 1º A **Instauração de Sindicância Disciplinar,** com rito previsto no Art. 189, inciso II da Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, para que seja verificada a conduta da Servidora **Iliane Aparecida Silva Mendes**, Matrícula 2398, ocupante do cargo de Monitor, que conforme relatado no ofício supracitado, a servidora não possui o controle dos medicamentos que devem ser administrados às crianças da CCASPS, sendo que todas as medicações dos acolhidos encontram-se fixados no mural da instituição, onde cada monitor possui a obrigação e dever de observar e administrar corretamente. Bem como, a mesma não informa os acontecimentos ocorridos durante o seu tumo, desde medicações, tarefas, manejo com os acolhidos, etc. A referida servidora apresenta preferência por determinado acolhido tratando-o de forma privilegiada e diferenciada aos demais. Portanto, entende-se necessária a oitiva da Servidora, da Diretora da CCASPS, como também de demais pessoas que tenham algum conhecimento ou presenciado o fato exposto, sem prejuízo de outras diligências necessárias para verificar a existência, em tese, de irregularidades passíveis de ensejar responsabilidades e, acaso caracterizado o descumprimento de deveres e proibições cometidos pela Servidora Municipal previstos nos Art. 160 e Art. 161 do Regime Jurídico do Município, Lei Municipal nº 313, de 17/10/1990 e que, se confirmadas, poderão ensejar a penalização em processo próprio.

"Art. 160. São deveres do Servidor:
***I** - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;*
***II** - lealdade às instituições a que servir;*
***III** - observância às normas legais e regulamentares.*
***IX** - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;*
***XV** - manter espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho;*

Art. 161. É proibido ao servidor qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano a Administração Pública, especialmente:
***IV** - opor resistência injustificada ao andamento do documento e processo, ou execução de serviço;*
***XV** - proceder de forma desidiosa no desempenho das funções;*

Art. 2º Para tanto, DESIGNA as servidoras Giceli Medianeira Muller da Fonseca, Téc. Agrícola, matrícula n° 2015, Daiane Cavalheiro da Silva, Agente Administrativo, Matrícula 2311 e Luciana Essy Brutti, Agente administrativo, Matrícula n° 1625, integrantes da Comissão Permanente nomeada pelo ecreto n° 3075, de 02 de janeiro de 2019, para, sob a presidência da primeira, atuarem no referido Processo de Sindicância Disciplinar, preferencialmente realizando diligências no turno inverso ao do trabalho normal e que deverá apresentar Relatório Conclusivo a Senhora Prefeita Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias da apuração das situações noticiadas e caso se confirmem, das diligências necessárias. Atuará como suplente a servidora Marta Sueliza Diniz Vieira, Agente Administrativo, Matrícula nº 1655, igualmente integrante da Comissão Permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeito de São Pedro do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:DDCD9FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2888 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA SER CADASTRADO NO SISCAD E QUE SERÃ RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA E ENVIO DE DADOS DO MUNICÍPIO AO TCE-RS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLSAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando a Resolução nº 1.084/2017 do TCE/RS, em vigor a partir de 13-12-2017 que dispõe sobre o cadastro de pessoas

vinculadas aos órgãos e entidades submetidos à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Sistema de Cadastro – SISCAD;
Considerando a Instrução Normativa nº 13, de 12 de dezembro de 2017 que Dispõe sobre os prazos e demais regras técnicas relativas à alimentação do Sistema de Licitações e Contratos – LicitaCon pelos órgãos e entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.
Considerando a necessidade de centralizar, automatizar e controlar o cadastro e as concessões de acesso dos servidores municipais aos sistemas de controle externo do TCE/RS;

RESOLVE

Art. 1° Nomear responsável para operar sistema do TCE/RS e que deve ser obrigatoriamente cadastrados no SISCAD.
responsável por licitações e contratos, com delegação do administrador para assinar os Relatórios de Validação e Encaminhamento do LicitaCon: Marilaine Gaier Goncalves, Agente Administrativo, matrícula 2599.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLSAN,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal Administração

ARTUR SERIO HAESBAERT FILHO
Procurador Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:79D56BA1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Pedro do Sul – RS, informa que realizará os seguintes processos licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL 24/2019, Aquisição de 1 (uma) **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, nova, sem uso, ano/modelo 2019 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. ABERTURA:15.05.19, às 09:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL 25/2019, Contratação de serviços técnicos profissionais especializados para a prestação de serviços de consultoria, assessoria, prestação de contas de convênios junto ao governo federal e estadual. ABERTURA:15.05.19, às 11h:30min.

Editais no site:www.saopedrodosul.rs.gov.br.

São Pedro do Sul, 29 de abril de 2019.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:197D7A25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 11/2019 (Registro de Preços) - Licitação exclusiva às beneficiárias da LC n° 123/2006

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, abertura: 15/05/2019, às 10 horas. O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 26 de abril de 2019.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio vaz Pereira
Código Identificador:2699DDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 12/2019 (Registro de Preços) - Licitação exclusiva às beneficiárias da LC n° 123/2006

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, abertura: 16/05/2019, às 10 horas. O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br e www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 26 de abril de 2019.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio vaz Pereira
Código Identificador:60D58416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 13/2019 (Registro de Preços) - Licitação exclusiva às beneficiárias da LC n° 123/2006

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, abertura: 17/05/2019, às 10 horas. O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 26 de abril de 2019.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio vaz Pereira
Código Identificador:6923A46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 14/2019

Objeto: MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARMES, abertura: 20/05/2019, às 10 horas. O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 26 de abril de 2019.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio vaz Pereira
Código Identificador:F34071A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 15/2019 (Registro de Preços) - Licitação exclusiva às beneficiárias da LC n° 123/2006

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, abertura: 21/05/2019, às 10 horas. O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br e www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 26 de abril de 2019.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio vaz Pereira
Código Identificador:B78B38DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 07/2019

Objeto: AMPLIAÇÃO E REFORMA UNIDADE DE SAÚDE, abertura: 23/05/2019, às 9 horas. O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 26 de abril de 2019.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio vaz Pereira
Código Identificador:F0AB1EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 08/2019

Objeto: AMPLIAÇÃO E REFORMA UNIDADE DE SAÚDE, abertura: 24/05/2019, às 9 horas. O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 26 de abril de 2019.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio vaz Pereira
Código Identificador:3856923F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 09/2019

Objeto: AMPLIAÇÃO E REFORMA UNIDADE DE SAÚDE, abertura: 30/05/2019, às 9 horas. O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 26 de abril de 2019.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio vaz Pereira
Código Identificador:EA83E435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 10/2019 - Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

Objeto: AMPLIAÇÃO E REFORMA UNIDADE DE SAÚDE, abertura: 31/05/2019, às 9 horas. O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 26 de abril de 2019.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio vaz Pereira
Código Identificador:E7CDE066

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 007/2019

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Presencial – acima na data e horário que segue: Dia 14/05/2019 às 14h 00min: cujo objeto é Contratação de empresa especializada em arbitragem de Futsal, Futebol Sete, Futebol de Areia e Futebol de Campo, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do edital. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/pregao-presencial

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:9CE303C1

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO– REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃOELETRÔNICO– REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2019
O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico-Registro de Preço na data e horário que segue: **Dia 10/05/2019 ás 14h00min. PREGÃO ELETRÔNICO– REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2019,** cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição d**e** Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.pregaoonlinebanrisul.com.br .

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municial

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:9A95BF79

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019
A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul COMUNICA aos interessados, que está SUSPENSO o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 0112019 – Expediente Administrativo nº 6794/2019, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus Administração SUSPENDE, para retificação do referido edital.

Sapucaia do Sul, 26 de maio de 2019.

ALINE JACQUES
Pregoeira

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:BA5F14A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1068/2019, com base nos termos do artigo 24,VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a contratação de cessão onerosa dos serviços relacionados à folha de pagamento dos servidores municipais , com a empresa Banco do Estado do Rio Grande do Sul (BANRISUL).

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de abril de 2019.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:E7C896C2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1076/2019, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a contratação especializada para cálculo atuarial, com a empresa Gestor Um – Consultoria e Auditoria S/C Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de abril de 2019.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:0369CCAE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1077/2019, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a contratação de Sistema eletrônico de gerenciamento de carteira de investimentos e outros serviços para o FAPS, com a empresa Gestor Um – Consultoria e Auditoria S/C Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de abril de 2019.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:45AD29EE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1071/2019, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de peças para a Van Placa IVQ 7479, com a empresa Kellin Letícia Koch.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de abril de 2019.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:8C50D09F

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1072/2019, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de peças para a Van Placa IVQ 7479, com a empresa Bombas Diesel Ibirubá Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de abril de 2019.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:14B4EB13

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1073/2019, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a contratação de serviços para manutenção geral de móveis para a Escolas Municipais, com a empresa Ivo Eduardo Fiebig.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de abril de 2019.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:DD609A10

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1074/2019, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a compra/confecção de figurinos para o grupo de teatro e técnica Cirecense, com a empresa De&de Confecções.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de abril de 2019.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:A09F8F72

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1070/2019, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição prestação de serviços para retirada de árvores junto a Praça Municipal, com a empresa Paulo Eroni Bergmeier Huther.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de abril de 2019.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:A6205DCE

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1075/2019, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a compra de persiana para a Escola Presidente Costa e Silva, com a empresa Solares Persianas.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de abril de 2019.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:B634576F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 028/2019

Aos 26 dias do mês de Abril de 2019, às nove horas, na Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 006/2019, com a finalidade de dar continuidade à licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2019 – EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de execução de Projeto Elétrico na EMEF Getúlio Vargas. Transcorrido o prazo recursal, apenas a empresa PIPASUL TRANSPORTE DE AGUA, CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMAS EIRELI apresentou recurso, sendo que as outras empresas participantes não apresentaram contrarrazões. Diante da manifestação do Setor Jurídico, em parecer ratificado pelo Sr. Prefeito Municipal, a Comissão decide por alterar a decisão tomada na Ata nº 019/2019 e HABILITAR a empresa PIPASUL TRANSPORTE DE AGUA, CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMAS EIRELI. Portanto, consideram-se HABILTADAS as empresas ESI COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA e PIPASUL TRANSPORTE DE AGUA, CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMAS EIRELI. As demais empresas participantes continuam sendo consideradas INABILITADAS. A Comissão comunica que fará a Sessão de abertura dos envelopes de nº 02 – Das Propostas no dia 02 de Maio, as 14h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Taquara/RS. Nada mais havendo a constar, segue a ata assinada pela Comissão.

JOSÉ PEDRO PINEIRO HOLDERBAUM
Presidente

CLEVERTON GALARZ RAMOS
Membro Suplente

ALEXANDRE LACERDA LENCIONI
Membro

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:9833ED31

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 009/2019

Processo nº 3014/2019 – Ratifico a dispensa de licitação para Locação de imóvel situado na Rua Coronel Evaristo, nº 1440, Bairro Centro, nesta cidade, Registrado no Cartório do Registro de Imóveis sob nº 40.935, fls. 205v/206 do livro 3-AL para fins de utilização da Divisão de Patrimônio e Defesa Civil, com base no inciso X do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e no parecer jurídico anexo ao processo.

Taquara, 26 de Abril de 2019.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:2BE33E24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

O Município de Terra de Areia/RS comunica aos interessados que está procedendo à Chamada Pública para fins de habilitação e proposta de fornecedores para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 38/09. O prazo para entrega dos envelopes será no período de 29 de abril de 2019 à 21 de maio de 2019. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 18h00min, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:809CEA72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 043/2019
PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **DIONISIO ARI WEBER & CIA LTDA**
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto
VALOR TOTAL: R$ 4.500,90 (quatro mil quinhentos reais e noventa centavos).

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 044/2019
PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **EDENER V. PIEREZAN - ME**
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto
VALOR TOTAL: R$ 7.872,00 (sete mil oitocentos e setenta e dois reais).

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 045/2019
PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **NILSSON & CIA LTDA**
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto
VALOR TOTAL: R$ 6.830,90 (seis mil oitocentos e trinta reais e noventa centavos).

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 046/2019
PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **TCM CONCRETOS LTDA - ME**
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto
VALOR TOTAL: R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:E983C7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO ADITIVO II
CONTRATO 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS WALLAUER LTDA**
OBJETO: Fornecimento de Combustíveis
VALOR: Reajuste de 0,13 no litro do diesel comum, R$ 0,13 no litro do diesel S10 e 0,32 no litro da gasolina aditivada.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:B5868773

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2019

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2019. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Pregão Presencial SRP n° 039/2019, o qual tem por objeto a aquisição de produtos de higiene e limpeza, e materiais de copa e cozinha para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, APAE, CRAS, CREAS, Casa de Passagem, Centro de Conveniência, Conselho Tutelar e sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, para **ALTERAR** os subitens nºs 6.4 e 12.3 do Edital e o item 8 da CLÁUSULA VII da minuta da Ata de Registro de Preços, **com consequente alteração na data do certame**,que se realizará em **15 de maio de 2019 ás 08h30min.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:C5B8F37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 060/2019

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 060/2019. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Pregão Presencial SRP n° 035/2019, o qual tem por objeto a aquisição e montagem de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, neste Município, **RETIFICANDO** a descrição dos itens n° 01, 03, 04 e 10, **ALTERANDO** os valores dos itens 01, 02, 03 e 06 e **INCLUINDO** novo item, todos do Anexo III do Edital**; DESIGNANDO** nova data para o certame,que se realizará em **16 de maio de 2019 ás 13h30min.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:2F982211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **JC CONSTRUÇÕES DE REDES ELÉTRICAS LTDA.** Objeto:contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) em serviços elétricos em média tensão durante a realização do 30º Festival Nacional de Peixes e Frutos do Mar, que ocorrerá de 27 de junho ao dia 21 de julho do corrente ano, localizado no Centro Municipal de Eventos, situado na Rua Ernesto Nunes Bandeira, nº 900, Bairro Centro-Lagoa, neste Município . *****Valor Total De Material: R$ 10.000,00 (dez mil reais);*Valor Total De Mão De Obra: R$ 8.876,00 (oito mil, oitocentos e setenta e seis reais);*Valor Global R$ 18.876,00 (dezoito mil oitocentos e setenta e seis reais). O prazo do contrato será até 30 de julho de 2019. **CARTA CONVITE N° 007/2019.**

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:6435D1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO N° 02 AO TERMO DE PARCERIA N° 001/2018 COM A IAG

EXTRATO DO ADITIVO N° 02 AO TERMO DE PARCERIA N° 001/2018 COM A IAG. Contratada: INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA – IAG. Fica alterada a Cláusula Sétima:Da

vigência e da Prorrogação – do termo original, no tocante ao reajuste, para corrigir o valor pactuado, passando a constar R$ 1.217.655,30 (um milhão, duzentos e dezessete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), a partir de 22 de janeiro de 2019, com valor atualizado pelo índice IGP-M, que faz parte integrante do aditivo. Cláusula Terceira: as despesas do presente aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias autorizadas pelo secretário da fazenda e o Prefeito, conforme fl16 do processo 3948/2019.O presente Termo de Parceria teve início na data de 04 de maio de 2018. CONCURSO DE PROJETOS N° 158/2017.

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:DD5D81EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **ENGCLINSUL MANUTENÇÃO LTDA.** Objeto: prestação de serviços para substituição da bateria da câmara de conservação das vacinas da vigilância epidemiológica.***Valor estimado para a Dispensa:** R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) mensais. Base legal: art. 24 II da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 12188/2019.

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:22D45BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019. Contratada: SUL DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Fica alterado o parágrafo 1° da Cláusula Primeira, do contrato original, para substituição do fiscal do contrato, substituindo o Servidor Claudir Dias Thomas pelo Servidor Marcos Silveira Kohlrausch Junior. Altera-se também, a Cláusula Terceira do contrato original, no tocante ao objeto, para que constem os valores a seguir: *Higienização, lavagem de máquinas leves e pesadas, com eventual lavagem de motor: R$ 110,00(cento e dez reais); *Serviços de mecânica pesada, incluindo tornearia, suspensão e mangueira de alta pressão: R$ 110,00(cento e dez reais); *Troca de óleo e Filtro com fornecimento de peças nas máquinas leves e pesadas, caminhões: R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais). O presente contrato teve início na data de 17 de janeiro de 2019. DISPENSA 005/2019.

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:A16C7B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 2 AO CONTRATO Nº 011/2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 2 AO CONTRATO Nº 011/2019. Contratada: SUL DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Fica alterado o parágrafo 1° da Cláusula Primeira, do contrato original, para substituição do fiscal do contrato, substituindo o Servidor Marcos Silveira Kohlrausch Junior pelo Servidor Paulo Ricardo Ferreira dos Santos. O presente contrato teve início na data de 17 de janeiro de 2019. DISPENSA 005/2019.

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:0C744F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2017.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2017. Contratada: SUL DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Fica alterado o parágrafo 1° da Cláusula Primeira, do contrato original, no tocante à fiscalização do contrato, para que passe a constar a seguinte redação:Ficará responsável pela fiscalização do contrato a Servidora Rosiane Martins Barcelos, em substituição ao servidor Leovegildo Falares de Campos. O presente contrato teve início na data de 14 de setembro de 2018. PREGÃO N° 101/2017.

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:F5DA8073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 7 AO CONTRATO Nº 091/2015.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 7 AO CONTRATO Nº 091/2015. Contratada: OFICINA MECÂNICA WICESKOSKI LTDA - ME. Fica alterado o parágrafo 1° da Cláusula Sétima, bem como o item 8 da Cláusula Primeira do contrato original, para substituição do fiscal do contrato, ficando como responsável pela fiscalização o Servidor Marcos Silveira Kohlraush Júnior e como gerenciadora de contrato, a Servidora Mônica Sissi Groff (para requisições de empenho e autorizações de manutenção dos veículos leves). O presente contrato teve início na data de 04 de maio de 2015. PREGÃO N° 120/2015.

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:1C097340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 084/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **ATP ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE PORTO ALEGRE.** Objeto: aquisição de vales transporte, destinados aos servidores da Secretaria de Segurança, Direitos Humanos e Transporte, os quais utilizam o transporte público para se deslocarem da sua residência até a estação rodoviária do município de Porto Alegre, para o seu deslocamento até o município de Tramandaí.*Linha Municipal x Porto Alegre;***Valor Unitário** R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos).***Valor Anual** R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais). O presente pacto é celebrado por prazo determinado de 01 (um) ano, com início após assinatura do contrato. **INEXIGIBILIDADE 076/2019.**

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:C06DA9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratado: **ATP ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE PORTO ALEGRE.** Objeto: aquisição de vales transporte, destinados aos servidores da Secretaria de Segurança, Direitos Humanos e Transporte, os quais utilizam o transporte público para se deslocarem da sua residência até a estação rodoviária do município de Porto Alegre, para o seu deslocamento até o município de Tramandaí.*Linha Municipal x Porto Alegre;***Valor Unitário** R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos).***Valor Anual** R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais). Base Legal: art. 25,I. da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 12457/2019.

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:5C39E8DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 014/2019

EDITAL Nº 014/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROFESSORES, ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO – SUPERVISOR ESCOLAR, ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO – ORIENTADOR ESCOLAR e ATENDENTE DE CRECHE

O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Edital nº 005/2018, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para se apresentarem junto à **Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Pessoa, 52, centro, nos dias 29 e 30 de abril de 2019,** no horário das 8h30min às 11 horas e das 13 horas às 15h30min, portando os seguintes documentos:

- Apresentar original e cópia do CPF e Identidade;

- Apresentar original e cópia do Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

- Apresentar original e cópia do Certificado de Reservista (para homens);

-Declaração de dependentes;

-Apresentar Atestado Médico comprovando gozar de boa saúde física e mental;

-Preencher o formulário de declaração de que não acumula ilicitamente empregos ou cargos públicos e aposentadoria (conforme Constituição Federal);

-Apresentar Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual (Alvará de Folha Corrida – site **www.tjrs.jus.br/serviços**);

-Apresentar original e cópia do diploma ou certificado que comprove a habilitação exigida para o cargo;

Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
Nº	**NOME**
8	PAULO HORÁCIO SOUZA LENGLER
9	DIEGO EDUARDO KOSSMANN
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	
Nº	**NOME**
99	ELOISA TERESINHA PAULIN
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR ESCOLAR	
Nº	**NOME**
12	VERA LUCIA RIBEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 25 de abril de 2019.

VALDAIR GABRIEL KUH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

PROTÁSIO CANTARELLI VAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:DBFDED92

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: 71/2019
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: COMERCIAL DE CARNES TRE SORELLE
Objeto do Contrato: Aquisição de carnes e embutidos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor após a assinatura do mesmo, e vigerá por 4 meses.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 26 ABRIL DE 2019.**

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D45F0265

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: 70/2019
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: BURLANI COMERCIO DE CARNES LTDA
Objeto do Contrato: Aquisição de carnes e embutidos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor após a assinatura do mesmo, e vigerá por 4 meses.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 26 ABRIL DE 2019.**

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F4006E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: 67/2019
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: LF FACILITIES LTDA - ME
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para a locação de veículos de passeio com motorista e demais insumos – item 1.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da data de 25 de abril de 2019 e vigerá até 10 de junho de 2019, ou até atingir o limite de 9.000 km, se isso ocorrer antes.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 26 ABRIL DE 2019.**

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:8934E3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: 68/2019
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ANTONIO PINHEIRO DE SOUZA
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para a locação de um veículo de passeio com motorista e demais insumos – item 4.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da data de 26 de abril de 2019 e vigerá até 10 de junho de 2019, ou até atingir o limite de 9.000 km, se isso ocorrer antes.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 ABRIL DE 2019.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:99AD4471

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: 66/2019
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: SULPOLO LOCAÇÕES E TRANSPORTE EIRELI
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para locação de veículo tipo van adaptada com motorista e demais insumos, com disponibilidade durante o dia – item 12.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da data de 25 de abril de 2019 e vigerá até 31 de setembro de 2019, ou até atingir o limite de 43.000 km, se isso ocorrer antes.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 ABRIL DE 2019.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:56A29C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 123/2018

ADITIVO n.º: 02
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
CONTRATADA: RITA DE CÁSSIA RODRIGUES BARCELLOS - ME
OBJETO DO ADITIVO: Adição de 20 km diários na rota 22 F, para o atendimento de alunos da E.M.E.F. Generoso Alves da Rosa, tendo em vista que os alunos são moradores do Passo da Invernada onde o transporte está sendo prejudicado pelo conserto de uma ponte da localidade. Deste modo, a quilometragem diária passa de 82 km para 102 km diários.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 ABRIL DE 2019.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9B7F6FD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **14 de maio de 2019, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **19/2019,** tipo Menor Preço por Item, **para Registro de Preço de Materiais Odontológicos**. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** / **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 26 de abril de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:37346C9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

O Município de Tuparendi, em cumprimento ao contido art. 26 da Lei nº 8.666/1993, comunica que em despacho proferido no Processo Administrativo específico, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu, com base no art. 24, inciso II, da lei de licitações, ser dispensável a licitação para o fim de contratação da empresa Precisão Tratamento de Água, inscrita no CNPJ sob o nº 24.604.095/0001-10, para realização de tratamento de água dos poços artesianos localizados na comunidade de Cinquentenário, em Tuparendi (RS), que são de responsabilidade do município,no valor de R$4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos) por família.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:3E99552F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 080, DE 26 DE ABRIL DE 2019

EDITAL Nº 080, DE 26 DE ABRIL DE 2019
CHAMAMENTO PÚBLICO
INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PRODUTORES RURAIS PARA FINANCIAMENTO DE CRÉDITOS PELO PROMAGRO
Homologação de Inscrições
O **MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito Municipal, Sr. GIOVANE WICKERT, faz saber, por este Edital, da PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES - PRODUTORES SELECIONADOS, nos termos do item 4 do Edital nº 042/2019 de CHAMAMENTO PÚBLICO, visando a destinação de créditos pelo PROMAGRO.

INSCRIÇÃO/Nº PROTOCOLO	PRODUTOR RURAL
7393/2019	Helio Arnoldo Sehn
7209/2019	Valtemir Groff
7275/2019	Renato Luiz Kaufmann
7223/2019	Henrique Jose Ruwer
7030/2019	Eligio Becker
7137/2019	Cesar Renato Schwengber
6583/2019	Antonio Feiden
7075/2019	Alex Antonio Lauermann
6071/2019	Diego Weyh

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 26 de abril de 2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

ANDRÉ KAUFMANN
Secretário de Desenvolvimento Rural
Presidente do Conselho Diretor do Promagro.

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:C6CBA1B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº079 DE 26 DE ABRIL DE 2019

EXTRATO DO EDITAL Nº079 DE 26 DE ABRIL DE 2019
GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e asseguradas pelo inc. VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO por meio de Prova de Títulos, visando contratação temporária de profissionais para o desempenho de atividades técnicas especializadas de PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS e PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA INGLESA , no âmbito das Leis nº 6.318, de 16 de abril de 2019 e nº 6.328, de 23 de abril de 2019:

Função	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento (R$)	Taxa de Inscrição (R$)	Tipo de Prova
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS	01	20 horas	1.848,14	25,00	Títulos
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA INGLESA	01	20 horas	1.848,14	25,00	Títulos

Inscrições: - Junto à Prefeitura Municipal de Venâncio Aires – Protocolo Geral, Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro, Venâncio Aires.
- De 29/04/2019 e 06/05/2019, das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min.
- O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 06 de maio de 2019, em horário bancário.
Íntegra do Edital: no site www.venancioaires.rs.gov.br ou junto ao Quadro de Publicações Oficiais do Município de Venâncio Aires - Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro.
Informações: Na Divisão de Psicologia Organizacional pelo telefone 3983-1000, ramal 251 e Departamento de Recursos Humanos, pelo telefone 3983-1000, ramal 265.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Debora Carine Wendland Trindade
Código Identificador:F4E23F34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 082, DE 26 DE ABRIL DE 2019

EDITAL Nº 082, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Convoca para admissão candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de Médico Comunitário.

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA para admissão o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 153/2016 - 001, para o cargo acima descrito.
MÉDICO COMUNITÁRIO
3º - LEO CANTERLE DAL OSTO (2ª CHAMADA)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 26 de abril de 2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:939157A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 081, DE 26 DE ABRIL DE 2019

EDITAL N° 081, DE 26 DE ABRIL DE 2019
Convoca para admissão candidatos aprovados em Processos Seletivos Públicos Simplificados para as funções públicas de Agente Escolar, Assistente Social, Enfermeiro, Monitor de Educação Infantil, Orientador Educacional, Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental – Educação Física, Professor de séries Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental – Português, Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental – Geografia, Professor de Educação Infantil de EMEIS.
GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Processos Administrativos nºs 4226/2019, 6967/2019, 6101/2019, 4221/2019, 1044/2019, 5482/2019, 4225/2019, 7920/2019, 7915/2019, e 5037/2019; CONVOCA para admissão os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processos Seletivos Públicos Simplificados para a funções públicas acima elencadas, nos termos dos Editais nº 056/2019-04, 040/2019-03 145/2018-10, 170/2018-12 e 036/2019-02, 042-2018-02, 146-2018-11 e 123/2018-007; FIXANDO o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que os candidatos convocados comprovem os requisitos constantes dos itens 11.2 de cada um dos Editais retromencionados, e para que se apresentem para admissão.

AGENTE ESCOLAR

5º - ANA PAULA DA SILVEIRA LOPES

6º - TATIANA RAQUEL DOS SANTOS
ASSISTENTE SOCIAL

4º - JULIANI CAROLINI KLAMT
ENFERMEIRO

12º - ANA PAULA ANGNES

13º - MARCOS VANDERLEI NUNES DOS SANTOS

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

43º - CLAUDIA SIMONE DOS SANTOS KAUFMANN
ORIENTADOR EDUCACIONAL

1º - ROSANGELA LILIANA KAERCHER
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA

2º - KELY LISANDRA DUMMEL

3º - JOICE SANINI DA SILVA

4º - VANESSA MONIQUELLI

5º - PAULA ROBERTA SCHWINN

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

6º - PATRICIA ELIZANDRA HAAS

7º - ANA PAULA HAAS

8º - PAULA RENATA PIMENTEL DOS SANTOS

9º - LEONICE TERESINHA FONSECA

10º - MILANIA JANETE BEHLING RODRIGUES

11º - JOSIANE BEATRIZ DE BORBA TABORDA

12º - JOSIANE ANTONI

13º - ALINE DANIELE DOS SANTOS SILVA

14º - VANESSA FRNACIELE ROYER

15º - DEBORA FERNANDA COUTINHO FONTOURA
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PORTUGUÊS

8º - MICHELE JOHANN
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA

3º - CLEBER FERNANDO DE LIMA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE EMEIS.

38º - CRISTIANE BEATRIZ FISCHER

39º - MICHELE PATRICIA MIORANDO

40º - KAROLINE ROBERTA SILVA E QUADROS

41º - JOSIELI SOUZA DO AMARAL

42º - MAQUERLI INES FAGUNDES

43º - PAULA GRACAS SANTOS SILVA
44º - FRANCIELE TERESINHA CARVALHO DORNELLES
45º - ELAIR TERESINHA PEREIRA ALVES
46º - CLAUDIA SIMONE DOS SANTOS KAUFMANN
47º - JESSICA CHAVES
48º - DANIELA DECKER
49º - PAULA ROBERTA SCHWINN
50º - JANINE MICHELE FERREIRA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 26 de abril de 2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se:

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:3B6E3C71

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é aquisição de um caminhão novo 4x2 equipado com caçamba e um caminhão novo 6x2 equipado com caçamba pra patrulha agrícola. A abertura das propostas será no dia 13/05/2019, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26/04/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:AEFE4E80

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 014/2019, com base no art.24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, que tem por objeto "Aquisição de persianas para a sala do auditório do Parque Municipal do Chimarrão". Contratada: Vidromate Vidraçaria Ltda.

Gabinete do Prefeito, em 26/04/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:A551D744

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que se encontra disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços oriundas do Edital de Pregão Presencial nº 013/2019, que registrou os preços de Serviços de Sonorização de Eventos. Data da assinatura: 22/04/2019. Validade: 12 meses.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:16C6F070

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 027/2019: Registro de preços de materiais impressos. Abertura dia 10/5/2019 às 9h. Informações Fone (54) 3441 4534 ou Site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 26 de abril de 2019.
WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:0832AB3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1- 208/2018

ADENDO Nº1 CONTRATO 208/2018	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA MELHOR SOLUÇÃO SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME.**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto aditar o contrato para o fornecimento de licença de uso do software "Sistema Integrado de Consulta Contribuintes (SICC), por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, implantação e treinamento
VALOR	**R$ 7.833,33** (sete mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
AMPARO LEGAL	processo administrativo nº 8069/2019 e demais pareceres, nos termos do art. 65, inciso II, "b", §1º da Lei 8.666/93
DATA ASS.	23/04/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:24A6568B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1- 87/2019

ADENDO Nº 001 CONTRATO 087/2019	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA INB TELECOM EIRELI - EPP**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto aditar a contratação de empresa para fornecimento de link de internet e VPN por fibra óptica, para a **Escola Municipal de Ensino Infantil Figueirinha**, localizada na Travessa Gralha Azul, nº 420, Bairro Figueirinha, no Município de Xangri-Lá/RS
VALOR	**R$ 3.372,93** (três mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos)
AMPARO LEGAL	Processo nº 7810/2019 e demais pareceres, com fundamento no art. 65, inciso II, "b", §1º da Lei 8.666/93
DATA ASS.	23/04/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:CDEB3C26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N°011/2019

Chamamento Público Serviço Socioassistencial de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência.

Chamamento Público, objetivando a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), interessadas em celebrar Parceria com a Administração Pública Municipal, por meio de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, visando à consecução de Serviço Socioassistencial de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência, previstos na Política Nacional de Assistência Social.

A Prefeitura de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 87.876.874/0001-57, representada neste ato pelo Prefeito em exercício, Sr. Márcio Fonseca do Amaral, por intermédio da **Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social**, representada por sua Secretária Municipal, Sra. Iara Caferatti Gonçalves Fagundes, torna público a **abertura do presente Edital de Chamamento Público para a seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar parceria com a Administração Pública Municipal para a consecução do Serviço Socioassistencial de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência**, afiançado na Política Nacional de Assistência Social, sob a égide da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, seguido de suas alterações introduzidas pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

• OBJETO DA PARCERIA:

Estabelecer a colaboração entre a Prefeitura de Alegrete, por meio da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, e a Organização/Entidade/Associação selecionada para o desenvolvimento do Serviço de Acolhimento Institucional: Abrigo Para Mulheres em Situação de Violência, de caráter provisório, destinado para mulheres com ou sem deficiência, podendo estar acompanhadas de seus filhos e, ou dependentes sob sua responsabilidade, de ambos os sexos com idade até 18 anos, em situação de risco de morte ou ameaça em razão da violência doméstica e familiar, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral. Deve funcionar em local sigiloso, em regime de cogestão, assegurando a obrigatoriedade de manter o sigilo quanto a identidade dos usuários.

• DO SERVIÇO

• Tipo de Serviço

Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência, modalidade Casa- Abrigo.

• Descrição Metodológica

• Oferecer acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos com até 18 anos de ambos os sexos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral;

• Deve funcionar em local sigiloso e em regime de cogestão;

• Manter, obrigatoriedade, o sigilo quanto à identidade das usuárias;

• Mulheres com deficiência devem ser atendidas neste serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento;

• Excepcionalmente, ser extrapolado o limite de acolhidos na instituição colaboradora em até 20% (vinte por cento), na garantia de unidade de acolhimento da mulher e seus filhos;

• Para elaboração do plano as entidades deverão observar os seguintes referências: Lei Maria da Penha – Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Diretrizes Nacionais Para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e de Violência;

• Deverá ser garantido o princípio da laicidade e de acordo com as orientações vigentes, a realização de orações/cultos religiosos, não poderá ter caráter obrigatório, devendo ser respeitado o desejo de participação e a diversidade de crenças ou descrença de todo usuário;

• As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários. Na mesma lógica a organização do espaço também deve se dar de forma participativa a fim de possibilitar ao usuário sentir-se corresponsável por tarefas do cotidiano, entretanto, os (as) usuários (as) não devem assumir a responsabilidade pela limpeza, apenas a contribuição para tal;

• O serviço está vinculado ao CREAS e mantém relação direta com a equipe técnica desses centros, que deverão operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial e com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho da Mulher, outras Organizações de Defesa de Direitos e demais Políticas Públicas no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social;

• Para garantir o comando único e a gestão estatal, a equipe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS será responsável pelo acompanhamento através do PAEFI - Programa de Atenção Especializado a Família;

• A realização de reuniões de coordenação técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço;

• O acesso aos relatórios, prontuários e Plano Individual e/ou familiar de Atendimento dos casos atendidos;

• A proposição de estudos de casos em conjunto com a executora, principalmente aqueles com maior dificuldade de adesão à proposta de trabalho;

• A articulação com Sistema de Garantia de Direitos;

• **Quantidade de Serviços** – 01 unidade.

• **Vagas** – 10

• **Abrangência Territorial**: Município.

• **Usuários**: Mulheres acompanhadas ou não de seus filhos de até 18 anos de ambos os sexos.

• **Objetivo Geral:** Acolher e garantir proteção integral aos usuários do serviço, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de violência e ruptura de vínculos.

• **Objetivos Específicos:**

• Ofertar atendimento Jurídico e psicossocial para a usuária e seus filhos e, ou dependentes sob sua guarda através do CREAS;

• Proteger mulheres e prevenir a continuidade de situações de violência;

• Identificar situações de violência e suas causas e produzir dados para o sistema de vigilância socioassistencial;

• Propiciar condições de segurança física e emocional e o fortalecimento da autoestima;

• Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;

• Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os usuários façam escolhas com autonomia;

• Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

• Possibilitar a construção de projetos pessoais visando a superação da situação de violência e o desenvolvimento de capacidades e oportunidades para o desenvolvimento de autonomia pessoal e social;

2
• Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

• **Funcionamento**: Ininterrupto, 24 horas diárias;

• **Provisões:**

• **Ambiente Físico:** Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT. Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento, também devendo ser evitadas nomenclaturas que remetam a aspectos negativos, estigmatizando os usuários.

• **Recursos Materiais**: Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, telefone, camas, colchões, roupas de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos.

• **Recursos Humanos – Equipe**

• Nível Superior - cedido pelo CREAS;

• Nível Fundamental;

• Zelador(a) – 2 (Turno noturno)

• **Trabalho Social Essencial ao serviço:**

I. Acolhida/Recepção e escuta;
II Sigilo quanto a identidade das acolhidas e seus filhos;

• Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;

• Apoio à família na sua função protetiva;

• Orientações e encaminhamentos sobre/ para a rede de serviços locais com resolutividade;

• Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento;

• Orientação sociofamiliar;

• Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;

• Encaminhamento a munícipe para atendimento nas unidades de Proteção Social Especial quando do desabrigamento;

• Referência e contrarreferências;

• Elaboração de relatórios e/ou prontuários;

•
Trabalho interdisciplinar;

• Diagnóstico socioeconômico;

• Informação, comunicação e defesa de direitos;

• Orientação para acesso à documentação pessoal;

• Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;

• Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;

• Estímulo ao convívio familiar, grupal e social;

• Mobilização e identificação da família extensa ou ampliada;

• Mobilização para o exercício da cidadania;

• Articulação da rede de serviços socioassistenciais;

• Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;

• Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

• Monitoramento e avaliação do serviço;

• Organização de banco de dados e informação sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

• **Direitos dos usuários:**

• Ter acesso a ambiente acolhedor e espaços reservados à manutenção da privacidade do usuário;

• Ter reparado ou minimizado os danos por vivências de violência e abusos;

• Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada;

• Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

• Ter acesso a serviços, benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, conforme necessidades;

• Receber ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;

• Conhecer seus direitos e como acessá-los;

• Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;

• Ter experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir;

• Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;

• Ter endereço institucional como referência;

• Ser acolhido em condições de dignidade;

• Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade,segurança e conforto;

• Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;

• Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais;

• Ter o sigilo de sua identidade e localização preservado.

• **Forma de acesso:**

As solicitações de acolhimento institucional serão viabilizadas por meio do CREAS responsável pelo controle de vagas. Casos com avaliação técnica, que requeiram acolhimento emergencial devido à gravidade da situação apresentada, deverão ser atendidos , assim que acionadas; Por requisição do Poder Judiciário e serviços de políticas públicas setoriais unidades da SIAS, demais serviços Socioassistenciais, Ministério Público ou outra autoridade competente.

• **Articulação em rede:**

• Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;

• Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;

• Serviços, Programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

• Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

• **Impacto social esperado:**

• Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;

• Indivíduos e famílias protegidas;

• Construção da autonomia;

• Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acessos a oportunidades;

• Rompimento do ciclo de violência doméstica e familiar.

• **Valor mensal do repasse**: para o desenvolvimento do serviço será repassado R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, totalizando o montante anual de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

3.1. Compõem o montante acima referido, recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social provenientes das seguintes fontes:

Proteção Especial Social de Alta Complexidade	Projeto/Atividade 12.02.08.244.2428	Subvenções Sociais 3335043000000	Recurso Livre 001

*As rubricas ora informadas poderão sofrer modificações decorrentes de arrecadação.

· **PROPOSTA**

· A Organização/Entidade/Associação interessada em participar do presente edital deverá apresentar a seguinte documentação:

• **Envelope 1**

• Identificação externa:

• Nome da Organização da Sociedade Civil;

• Edital nº 011/2019 - Chamamento Público;

• Conteúdo:

• Ofício dirigido à **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIA**L indicando o número do presente edital, bem como o serviço que pretende executar e o número de vagas para as quais pretende concorrer;

• Plano de Trabalho (conforme item 4.1.2);

• Comprovação de Existência de no mínimo 1 ano com cadastro ativo por meio de documentação emitida peça Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da matriz, quanto de eventual filial se executora do serviço a que se refere este edital;

• Registro no Conselho Municipal de Assistência Social em consonância com o objeto deste Edital.

• **Plano e Trabalho**

• As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o Modelo de Plano de Trabalho no site para as Organizações Sociais (anexo I) estando todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última, assinada pelo representante legal da entidade.

• A Proposta da Organização/Entidade/Associação interessada para o tipo de serviço deste edital deverá ser elaborada em língua portuguesa, de forma digitada, sem emendas, rasuras ou entre linhas e apresentada na forma do Anexo I (Plano de Trabalho) e dentro do envelope nº 1, devendo ainda ser instruída com os seguintes elementos:

• Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

• Descrição das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar clara, precisa e detalhadas para tanto;

• Cronograma de execução das atividades e o cumprimento das metas;

• Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

• Especificar a forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço;

• A forma que utilizará para acesso dos usuários e de controle da demanda pelas ofertas do serviço;

• Especificar a metodologia a ser desenvolvida especialmente na acolhida e no trabalho socioassistencial, de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas;

• Detalhamento dos Recursos Humanos na gestão do Serviço, descrevendo cargo, escolaridade, bem como a carga horária, atribuições e forma de contratação;

• Especificar, em planilha orçamentária, a distribuição dos recursos financeiros para a operacionalização e gestão do serviço (anexo II);

Não serão aceitos protocolos posteriores e/ou entrega de documentos fora do envelope de

apresentação da proposta, mesmo que o prazo de inscrição ainda esteja aberto.
O Anexo I – Modelo de Plano de Trabalho integra o presente edital, e pode ser solicitado na sede da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social /Seção das Parcerias.

• **Envelope 2**

• Identificação externa:

• Nome da Organização/Entidade/Associação;

• Edital nº011/2019 - Chamamento Público;

• Conteúdo:

• Cópia autenticada da ata de Constituição da Organização/Entidade/Associação registrada em cartório;

• Cópia autenticada da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica;

• Apresentação do último balanço anual assinado pelo contador com o nº do CRC e pelo Presidente da entidade;

• Apresentação do parecer do Conselho Fiscal aprovando as contas do exercício anterior;

• Cópia autenticada do Estatuto Social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas na Lei 13.019 de 2014 e suas alterações;

• Registro emitido pelos Conselhos Municipais de sua área de atuação;

• Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;

• Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

• Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

• Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

• Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, como por exemplo, instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmado com órgãos e entidades da administração pública, relatório de atividades desenvolvidas; notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento, prêmios recebidos, dentre outros;

• Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;

• Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) representante (s) legal (is) da organização da Sociedade Civil com poderes para assinatura do eventual Termo de Colaboração;

• Certidão e carta de apresentação do CRC-RS com finalidade de comprovação de registro no Conselho de Classe do Contador responsável;

• Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

• Declaração de que a Organização da Sociedade Civil, não remunera os cargos de diretoria, exceto OSCIP;

• Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não possui menores de 18 (dezoito) anos trabalhando, exceto na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob as penas da lei;

• Certidão – Auto de vistoria do Corpo de Bombeiro;

• Certidão – auto de Vistoria da Vigilância Sanitária;

• Declaração de que a organização da sociedade civil não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista à decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo; não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas “a” a “d” do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias; não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

• Declaração de que não tenham pendências na prestação de contas final e/ou parcial de recursos recebidos em exercícios anteriores junto ao MUNICÍPIO DE ALEGRETE.

z) Declaração que a Organização Social não pagará a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Todas as declarações de que trata o presente item deverão ser subscritas pelo representante legal da organização da sociedade civil e impressas em seu papel timbrado

• CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO E PROCEDIMENTOS

• O plano de trabalho contido na proposta será analisado, aprovado e classificado por comissão de seleção, compostas por membros a serem designados por ato publicado e publicado na impressa local.

• Será assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

• Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes do chamamento público.

• ANÁLISE TÉCNICA

• A análise técnica das propostas tem caráter de habilitação e será de responsabilidade da Comissão de Seleção.

• Serão eliminadas as propostas que:

• Não se enquadrem nos critérios e regras deste edital;

• Não tenham sido protocoladas na data determinada neste edital;

• Obtiverem pontuação igual a 0 (zero) em qualquer um dos critérios de pontuação.

• A habilitação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação das mesmas, de acordo com os critérios abaixo discriminados e com a proposta da pontuação descrita no item 07, sendo eles:

• Valor da proposta – Valor apresentado em relação ao número de vagas disponibilizadas na proposta;

• Equipe – Relação entre equipe apresentada na proposta e equipe solicitada no edital;

• Atividades em consonância com os resultados esperados – Compatibilidade das atividades propostas com o objeto da parceria e os resultados apontados no plano de trabalho da proposta;

• Indicadores de monitoramento e avaliação – Apresentação de indicadores e formas de monitoramento e avaliação tanto de processos quanto de resultados, que sejam compatíveis com o plano de trabalho apresentado;

• **Indicativos (quantitativos e qualitativos) de Avaliação**

Impacto Social Esperado	Indicadores		
Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência.	**Qualitativos** Diminuição do número de ocorrências de violações de direitos das acolhidas.	**Instrumento de verificação** Atendimentos, depoimentos, reuniões, relatórios e grupos.	**Periodicidade** Bimestral
	Quantitativos Número de usuárias comprometidas com o plano de ação sobre o total de acolhidas.	**Instrumento de verificação** Lista de presença	**Periodicidade** Mensal
	Qualitativos		
	Fortalecimento da rede pessoal e comunitária.	**Instrumento de verificação**	**Periodicidade**
	Número de usuárias inseridas nos serviços da rede socioassistencial sobre o total de acolhidas.	Mapa de rede, relatórios, depoimentos	Bimestral
Indivíduos e famílias protegidas.	**Quantitativos** Números de visitas realizadas pela família às acolhidas sobre o total de visitas no mês.	**Instrumento de verificação**	**Periodicidade**
	Número de encaminhamentos efetivados aos serviços da rede socioassistencial às acolhidas sobre o total de encaminhamentos realizados.	Lista de presença, listagem de encaminhamentos.	Mensal
	Qualitativos Aumento do autocuidado, autoestima, projeto de vida independente.	**Instrumento de verificação** Prontuários, atendimentos, depoimentos.	**Periodicidade** Bimestral
	Quantitativos		
Construção da autonomia.	Número de usuárias inseridas em atividades internas/externas sobre o total de usuárias acolhidas. Número de usuárias matriculadas na rede de ensino formal sobre o total de encaminhadas.	**Instrumento de verificação** Lista de presença	**Periodicidade** Mensal
	Número de usuárias inseridas nas políticas de cultura, esporte e lazer sobre o total das acolhidas.		
	Qualitativos		
	Número de inclusões em programas e serviços de geração de renda sobre o número de encaminhamentos realizados.	**Instrumento de verificação** Mapa de rede.	**Periodicidade** Bimestral
Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades.	**Quantitativos** Número de usuárias inseridas em cursos profissionalizantes sobre o total de encaminhadas.	**Instrumento de verificação**	**Periodicidade**
	Número de usuárias inseridas em programa de transferência de renda e outras políticas públicas sobre o total de encaminhadas.	Lista de presença	Mensal
	Qualitativos	**Instrumento de verificação**	**Periodicidade**
	Diminuição ou término da situação de violência.	Atendimentos, depoimentos, reuniões, relatórios e grupos.	Bimestral
	Quantitativos		
Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.	Número de usuárias inseridas em acompanhamento psicológico sobre o total de usuárias encaminhadas. Número de usuárias participantes em palestras, cursos e fóruns sobre o total de usuárias acolhidas.	**Instrumento de verificação** Encaminhamentos, lista de presença, certificados.	**Periodicidade** Mensal

A planilha orçamentária não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

• **CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS**

• A classificação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação comparativa das mesmas, de acordo com os critérios abaixo discriminados e com a proposta da pontuação em seguida;

• **ADEQUAÇÃO** da proposta em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução n° 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social) e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB/RH – SUAS;

• **CONSISTÊNCIA** das propostas, detalhando o currículo de experiências sociais da organização, bem como demonstração de capacidade técnica e operacional;

• **ARTICULAÇÃO** do serviço junto à rede socioassistencial e demais políticas sociais no território;

• **ESTRUTURA** da entidade para o desenvolvimento do objeto, levando-se em consideração o atendimento ao princípio da territorialidade, instalações físicas próprias e mobiliários disponíveis;

• **MELHOR PREÇO** e ISENÇÃO DE COTA PATRONAL em atendimento ao Princípio da Economicidade;

• Os critérios previstos serão avaliados e pontuados de acordo com os itens descritos a seguir:

Critério	**Item**	**Nota**	**Pontuação Máxima**
Adequação	• Apresentação de Proposta Técnica em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB/SUAS); • Apresentação de estratégias de metodologia de trabalho específicas, condizentes com o Plano de Trabalho proposto; • Compatibilidade Territorial.	0,1 ou 2	6,00
Consistência	• Detalhamento do currículo de experiências sociais da organização; • Demonstração de capacidade técnica e operacional	0,1 ou 2	4,00
Articulação	1) Demonstração da capacidade de articulação do serviço com a rede socioassistencial e demais políticas sociais no território.	0,1 ou 2	2,00
Estrutura	1) Instalações físicas próprias e adaptadas Mobiliários disponíveis para a realização do objeto.	0,1 ou 2	2,00
Economicidade	1) Melhor preço e Isenção de Cota Patronal	0,1 ou 2	2,00
Total			16

• Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) pontos para cada item, sendo:

• 0 (zero) : não atende;

• 1 (um) : atende parcialmente;

• 2 (dois) : atende totalmente

• A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 16 (dezesseis) pontos, e esta indicará se a proponente está apta ou não a executar o serviço no Município;

• Após a análise da Comissão de Seleção e lançamento dos pontos, a primeira classificada será a Organização da Sociedade Civil que tiver mais pontos e assim sucessivamente, serão classificadas as demais que cumpriram as cláusulas e condições do presente edital;

• Serão habilitados os planos de trabalho que obtiverem nota superior a 50% da pontuação máxima que poderá ser obtida (100 – cem pontos) e que não tenham obtido pontuação 0 (zero) em nenhum dos critérios avaliados.

• **Critérios de Classificação e Desempate**

• Para a classificação dos planos de trabalho a comissão de seleção obedecerá a seguinte ordem, considerando aqueles melhores pontuados:

• Menor custo para a execução do Plano de Trabalho;

• Equipe apresentada para a execução do objeto;

• Clareza no detalhamento do Serviço – Consonância das atividades com os resultados;

• Indicadores de monitoramento e avaliação.

• Após o exame da documentação apresentada no envelope 1 e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão sobre a habilitação da Organização da Sociedade Civil por meio de publicação oficial.

• Serão inabilitadas as Organizações da Sociedade Civil cujo Plano não atender às exigências deste Chamamento Público (plano de trabalho anexo I).

• Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, havendo ainda, expressa desistência de participante(s) ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a classificação.

• As organizações da Sociedade Civil participantes poderão interpor recurso ao resultado da classificação do Plano de Trabalho, endereçando suas razões de inconformidade à COMISSÃO DE SELEÇÃO, por meio de documento subscrito pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is), a ser protocolizado na Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, conforme cronograma.

• Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

• A decisão dos recursos terá por base manifestação técnica elaborada pela Comissão de Seleção..

• Os recursos serão analisados, conforme cronograma, a partir do recebimento do mesmo pela Secretaria, publicando a decisão acerca dos mesmos, bem como a homologação do resultado das Organizações da Sociedade Civil classificadas e selecionadas.

• **APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

• **Apresentação da proposta – Envelope 1**

• Local: Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

• Horário: 8h às 11h.

• **Apresentação de documentos para celebração da Parceria – Envelope 2**

• Local:Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

• Horário: das 8h às 11h

• **DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO**

• As Organizações da Sociedade Civil participantes poderão interpor recurso ao resultado da classificação das propostas técnicas, endereçando suas razões de inconformidade à Comissão de Seleção, por meio de documento subscrito pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), a ser protocolizado na recepção da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social;

• Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada;

• A decisão dos recursos terá por base manifestação técnica elaborada pela Comissão de Seleção, podendo valer-se de apoio técnico do Departamento de Gestão Integrada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, além de outros setores que a Comissão de Seleção julgar necessário;

• Os julgamentos acerca das Propostas realizados pela Comissão de Seleção estarão expostos no site oficial da Prefeitura de Alegrete, todavia, caso a Organização ache necessário ter acesso aos documentos físicos referentes ao julgamento realizado pela Comissão de Seleção, serão concedidas vistas dos autos às Organizações da Sociedade Civil no mesmo prazo de apresentação dos recursos;

• A Comissão de Seleção analisará os recursos a partir do dia seguinte ao encerramento do prazo para interposição dos recursos, publicando a decisão acerca dos mesmos, bem como a homologação do resultado das Organizações da Sociedade Civil classificadas e selecionadas no sítio oficial na internet no prazo previsto neste Edital.

• DOCUMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DA COLABORAÇÃO

10.1. Serão exigidos no ato da assinatura do Termo de Colaboração (Anexo IV) os seguintes documentos, que devem ser entregues à Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social;

• Listagem com nome, número da Carteira de Identidade, cargo e função de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato;

• Apresentação de número de conta corrente específica da Organização da Sociedade Civil para recebimento dos recursos advindos da Colaboração, especificamente no Banrisul.

• Declaração sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas foram necessárias para realização do objeto pactuado;

10.3. Documentos que estiverem com data de validade vencida deverão ser substituídos por outros atualizados, previamente solicitados.

• PRAZOS DE VIGÊNCIA DA COLABORAÇÃO

• A Parceria a ser firmada com a Organização da Sociedade Civil habilitada quando onerar somente fonte municipal terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até mais 48 (quarenta e oito) meses, conforme a necessidade e avaliação da Prefeitura de Alegrete através da Secretaria de Promoção e |Desenvolvimento Social.

• A Parceria a ser firmada com a Organização da Sociedade Civil que onerar fontes de outras esferas terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até mais 48 (quarenta e oito) meses, condicionada a manutenção do repasse de recursos pelas demais esferas.

• REPASSES MENSAIS

• A Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social repassará mensalmente o valor estipulado, sendo o primeiro repasse, após assinatura do termo de colaboração.

• A Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social repassará mensalmente à Organização da Sociedade Civil colaboradora o valor previsto a partir do valor de financiamento pelo órgão estadual/federal e a contrapartida municipal, no caso de repasses das fontes Federal e Estadual.

• Quando o pagamento mensal estiver, integral ou parcialmente, vinculado a recursos

Estaduais/Federais, a liberação da parcela vinculada, pela A Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social à Colaboradora, fica condicionada ao depósito correspondente no Fundo Municipal de Assistência Social.

• Para que os repasses mensais ocorram, a Colaboradora deverá:

• Apresentar a prestação de contas da parcela anterior.

• Estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

• Não constar em cadastro Municipal, Estadual e/ou Federal de apenadas e/ou inadimplentes.

• APLICAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

• A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados pela Administração Pública conforme o Decreto Municipal n° 469 de 09 de agosto de 2017.

• As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

• A Organização da Sociedade Civil deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado da mesma, utilizando modelo ou sistema informático a ser fornecido pela Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social e entregá-la impreterivelmente até o (15) décimo quinto dia do mês seguinte, na SPDS.

• Quando o (15) décimo quinto dia do mês for aos finais de semana ou feriados deverá a prestação de contas ser entregue no primeiro dia útil subsequente.

• Todos os documentos originais da prestação de contas deverão ser apresentados com cópias (legíveis), carimbados e rubricados pelo representante legal da entidade, para que possam ser conferidos.

• Os documentos mensais exigidos para a prestação de contas são:

• Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira;

• O Relatório de Execução do Objeto deverá ser elaborado pela Organização da Sociedade Civil, assinado pelo seu representante legal, e conter em anexo os seguintes documentos:

• ofício de encaminhamento da prestação de contas - Anexo I, dirigido ao responsável da Administração Pública Municipal, assinado pelo presidente da Organização da Sociedade Civil;

• Plano de Trabalho e aplicação dos recursos recebidos;

• as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

• demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, juntamente com o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico;

V.a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

• declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados.

• os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

• o Relatório de Execução Financeira deverá ser elaborado pela Organização da Sociedade Civil, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, e conter:

• demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos de aplicações financeiras, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

• relação de Pagamentos Efetuados ;

• relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

• conciliação Bancária;

• extrato bancário da conta específica mantida pela Organização da Sociedade Civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos referente a todo o período da parceria;

• cópia das transferências eletrônicas, ordens bancárias ou cheques nominais vinculadas às despesas comprovadas. No caso de pagamento em espécie deverá ser apresentada a cópia do comprovante de saque, sendo que este não pode exceder a data de 2 (dois) dias da efetiva despesa;

• comprovantes da despesa, notas fiscais ou comprovantes equivalentes, bem como a apresentação dos 3 (três) orçamentos, emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil beneficiada, com data dentro do período de vigência da parceria, valor, dados do fornecedor, descrição do produto ou serviço e número do instrumento da parceria;

• documentos que comprovem a efetiva realização da despesa, por exemplo: folders, cartazes, etc.

• comprovante de Arrecadação Municipal – CAM, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.

• comprovante de Arrecadação Municipal - CAM, referente ao recolhimento do ISS retido das notas fiscais de prestação de serviço.

• comprovantes de recolhimento das retenções de tributos e contribuições sociais nas contratações de serviços de terceiros –pessoa física ou jurídica e na realização de despesas com pessoal de responsabilidade do convenente (Ex.: INSS, IR, PIS, COFINS), se for o caso; em se tratando de despesas com pessoal deve ser apresentada também a relação de trabalhadores constantes no arquivo SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento de FGTS e informações à Previdência Social), incluindo o "Resumo de Fechamento da Empresa e FGTS", e o "Comprovante de Declaração das Contribuições a recolher à previdência social e a outras entidades e fundos por FPAS", se for o caso;

• memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

• comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Administração Pública Municipal, sendo que a devolução do saldo remanescente deverá ser feita no prazo máximo de 30 dias, conforme disposto no Artigo 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

• DO GESTOR DA PARCERIA

14.1. A gestão das parcerias será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no site oficial na internet da Prefeitura de Alegrete, em data anterior à celebração dos Termos de Colaboração, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61, da Lei Federal nº 13.019/14;
14.2 Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

• Configurado o impedimento do Item anterior, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

• São obrigações do Gestor:

• Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

• Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

• Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

• Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.5 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, essas situações devem ser comunicadas pelo Gestor ao Administrador Público que poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

• retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

• assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

• DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

• Os serviços socioassistenciais que compuserem os Termos de Colaboração serão objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública;

• A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução dos serviços citados no "caput" compreendem as seguintes atribuições:

• Coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações de cada um dos serviços;

• Assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política de assistência social;

• As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

• Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

• Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;

• Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

• Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

• Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

• Visitas técnicas "in loco", previamente agendadas, ou não;

• Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

• Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

• CRONOGRAMA

Publicação do Edital	02/05/2019
Apresentação das Propostas Protocolo na recepção da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, situada na Praça Getúlio Vargas, 409, Centro Alegrete	06/05/2019 a 07/06/2019
Análise da Comissão de Seleção	10/06/2019 a 10/07/2019

Publicação do parecer técnico da Comissão de Seleção	10/07/2019 a 17/07/2019
Prazo para recurso das Organizações da Sociedade Civil acerca do julgamento e parecer técnico da Comissão de Seleção	18/07/2019 a 31/07/2019
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	01/08/2019 a 08/08/2019
Publicação da Classificação Final	09/08/2019
Apresentação dos documentos para celebração do Termo de Colaboração Protocolo na recepção da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social	12/08/2019 a 23/08/2019
Publicação do Resultado Final das Organizações da Sociedade Civil Selecionadas	28/08/2019
Formalização do Termo de Colaboração	06/09/2019
Início da Execução da Parceria	23/09/2019

• DISPOSIÇÕES FINAIS

• A presente seleção não obrigará o Município de Alegrete a formalizar imediatamente os Termos de Colaboração com a instituição selecionada, caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados;

• Poderá ser aceita mais de uma proposta técnica, constante do presente chamamento público, a critério da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social;

• A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor;

• A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento;

• As Organizações da Sociedade Civil deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas, de acordo com as características do objeto da parceria;

• Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no artigo 73, da Lei Federal n° 13.019/14 e suas alterações;

• Os casos omissos e não previstos serão resolvidos pelos Gestores da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social;

• Fica eleito o foro da Comarca de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, para solucionar quaisquer questões oriundas deste chamamento público.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete

Publicado por:
Liederson Vieira Machado
Código Identificador:A860F2B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2019

Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, visando à aquisição futura e parcelada de GALERIA DE CONCRETO, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Viação.**

COTA PRINCIPAL:

D´AGOSTINI INDÚSTRIA DE CONCRETO LTDA – CNPJ - 01.534.826/0001-01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GALERIA DE CONCRETO 3,00 X 2,00 X 1,00 X 0,20	UN	D´ÁGOSTINI	75	2.449,00	183.675,00

COTA RESERVADA:

MOMENTO PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI EPP – CNPJ – 10.750.183/0001-16						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	GALERIA DE CONCRETO 3,00 X 2,00 X 1,00 X 0,20	UN	MOMENTO	25	2.579,00	64.475,00

Conforme Proposta Financeira e documentos de habilitação anexados aos autos, ADJUDICO e HOMOLOGO o Processo Licitatório em epígrafe, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, em 26 de Abril de 2019.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 26 de Abril de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Publicado por:
Nilson Lucena Ventura
Código Identificador:D8A22D9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 003/2019

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA FRANCISCO EMÍLIO TREIN.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 170/2019, torna público o presente Edital para fins de COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, relativa a obra de Recapeamento Asfáltico e Ciclofaixa, na Avenida Francisco Emílio Trein.

1 – MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA
A obra de Recapeamento Asfáltico e ciclofaixa, **de 15.098,00 m², na avenida Francisco Emilio Trein,**, no trecho compreendido entre a rua Três de Outubro e as ruas Diniz Dias e Armando Spengler, bairros Santa Helena, Unida e Floresta, Ibirubá/RS, deverá apresentar a seguinte descrição:

SERVIÇOS PRELIMINARES
A marcação das cotas, a locação da rua, bem como a sinalização vertical e placas indicativas com os nomes dos logradouros serão de responsabilidade do município de Ibirubá.

A empresa vencedora da licitação deverá providenciar a colocação de uma placa de obra de acordo com modelo e padrão fornecidos pelo Município.
A mobilização da firma Construtora compreende a instalação inicial e a colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA.
Deve ser dada prioridade, no canteiro, a colocação de caminhão pipa, caminhão espargidor, vibro-acabadora, rolo de pneus e rolo tipo tandem.

OBRA
Os serviços de revestimento asfáltico sobre vias pavimentadas com pedras irregulares deverão ser executados com o asfalto do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) de espessura média de 3 cm como camada de nivelamento (reperfilamento) e de 3 cm (compactado) como camada final de rolamento (capa) sobre a pavimentação com pedras irregulares.
Os meio-fios de concreto são existentes, em bom estado de conservação, devendo os mesmos serem realinhados antes do início das obras de recapeamento asfáltico.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS À EXECUTAR (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)
Correção de Deformações
Inicialmente deverão ser corrigidas todas as deformações plásticas existentes sobre o pavimento com pedras irregulares, com a retirada destas pedras e do material inadequado. Após a devida compactação deste sub-leito a cava resultante deverá ser preenchida com material de brita graduada.

Regularização e Compactação do Sub-leito
Nas laterais da ciclofaixa, que fazem divisa com a encosta do rio, será feita a regularização e compactação do sub-leito, numa faixa estimada de 0,50 m de largura por 0,20 m de profundidade, ao longo de todo o trajeto da pavimentação, para atingir a largura de projeto da pavimentação.
Regularização é a operação destinada a conformar o leito da avenida, nos trechos que forem necessários, no sentido transversal e longitudinal, compreendendo cortes ou aterros de até 0,20 m de espessura.
Toda a vegetação e material orgânico porventura existentes no leito da ciclovia serão removidos. Após a execução de cortes e ou adição de material necessário para atingir o greide correto, proceder-se-á a homogeneização do solo do subleito, para posterior compactação.
Base de Brita Graduada
Sobre o sub-leito compactado (lateral da ciclofaixa), será executada a brita graduada com largura de 0,50 m e espessura mínima de 0,20 m.
As bases granulares são camadas constituídas de mistura de solos e materiais britados, ou produtos totais de britagem.
A base será executada numa espessura de 20 cm, com brita graduada. A compactação deverá ser executada com rolo vibratório liso até atingir a densidade máxima.
A sua execução deverá seguir as orientações expressas na especificação DAER ES-P 08/91.
Limpeza
Os serviços de capina, lavagem e varrição do calçamento, consistem em executar limpeza do pavimento existente, retirando todas as impurezas da superfície e no rejunte das pedras de paralelepípedo, preparando a pista para a aplicação da pintura de ligação. As operações de limpeza do calçamento serão executadas mediante a utilização de equipamentos adequados (caminhão pipa e ou vassoura mecânica), complementadas com serviços manuais na capina e varrição.
Esta etapa de serviço é de responsabilidade da CONTRATADA.
Quantidade prevista 15.098,00 m².
Pintura de ligação sobre o pavimento existente e sobre CBUQ de regularização (reperfilamento)
A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do calçamento existente e base de brita graduada, previamente limpo e posteriormente sobre CBUQ de regularização (reperfilamento).
Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 1,00 l/m2. A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10º C ou em dias de chuva.
O controle da quantidade de emulsão espargida na pista será feito através da colocação de uma bandeja na pista, com peso e área conhecidas da mesma, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 1,0 litro/m2 de ligante.
Esta etapa de serviço é de responsabilidade da CONTRATADA.
Reperfilamento
O reperfilamento deverá ser executado com uma camada de C.B.U.Q. de espessura média de 3 (TRÊS) centímetros, podendo em alguns pontos ficar com espessura próxima de zero e outros pontos com espessura superior aos 3 cm, devido as irregularidades do pavimento existente. A espessura de 3 cm de reperfilamento foi adotada, para estimar o volume necessário de CBUQ.
a) A superfície do calçamento existente sobre a qual será aplicada a mistura deverá ter sido objeto de limpeza e pintura de ligação, a qual deverá por sua vez ter sido submetida ao necessário período de cura.
A descarga na pista de C.B.U.Q. será efetuada de forma a minimizar a distribuição da mistura, que será executada por lâmina da motoniveladora. O espalhamento da mistura deverá ter como objetivo a correção das depressões longitudinais e transversais, o enchimento de espaços ao redor das pedras irregulares do calçamento ou buracos e depressões da pista a ser pavimentada e, principalmente conformar a superfície de acordo com as declividades de projeto.
Em conjunto com a motoniveladora deverá atuar o rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos terão suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento de compactação, será utilizado o rolo metálico tipo Tandem.
Medição
O CBUQ para regularização da superfície do pavimento existente será medido através da quantidade de mistura aplicada, em toneladas. Este controle será efetuado na pista através do ticket de balança.
Esta etapa de serviço é de responsabilidade da CONTRATADA
Capa Asfáltica
A capa asfáltica será executada sobre uma nova pintura de ligação sobre a camada de regularização (reperfilamento).
O revestimento asfáltico (capa) consistirá de uma camada de concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), com espessura média de 3 (três) centímetros (compactado).
Composição da Mistura do C.B.U.Q: A mistura da massa asfáltica do tipo CBUQ deverá constituir-se em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, no teor de 6,0% de CAP-50/70.
A mistura de agregados para o concreto asfáltico (CBUQ) a ser utilizado deverá estar enquadrada na faixa “A” das especificações gerais do DAER/RS, conforme quadro a seguir:

PENEIRA POL. MM		% PASSANDO EM PESO
½	12,7	100
3/8	9,52	80-100
Nº 4	4,76	55-75
Nº 8	2,38	35-50
Nº 30	0,59	18-29
Nº 50	0,257	13-23
Nº 100	0,249	8-16
Nº 200	0,074F	4-10

Nota: Caberá à empresa vencedora da licitação os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los à apreciação da Fiscalização da Prefeitura Municipal.
Execução:
O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder o espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima seja de 3 (TRÊS) centímetros compactado.
Em conjunto com a vibro-acabadora, deverá atuar o rolo pneumático auto-propulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos deverão ter suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento, será utilizado um rolo metálico, tipo tandem.
Medição:
(O Concreto Betuminoso Usinado á Quente (C.B.U.Q.) para capa será medido através da quantidade de mistura, em toneladas aplicadas no local da obra, através do ticket de balança.)
Esta etapa de serviço é de responsabilidade da CONTRATADA

ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADAS FISÍCA TIPO II) COM C.B.U.Q.:
Após a execução da capa asfáltica (revestimento), será feito uma nova pintura de ligação e sobre esta será executada lombadas em C.B.U.Q., com largura de 3,70 m e 0,10 m de altura, conforme projeto geométrico anexo, seguindo o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a resolução 39/98 do CONTRAN.

SINALIZAÇÃO VIÁRIA:

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
A sinalização horizontal constitui-se na pintura com tinta refletiva a base de resina acrílica com micro esferas de vidro, com linhas sobre o pavimento conforme MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, "Sinalização Horizontal" – Volume IV, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da resolução n° 236, de 11/05/2007.
O traçado será constituído pelas seguintes linhas demarcatórias e simbolos:
Marcação das faixas de travessia de pedestres (FTP-1), na cor branca;
Marcação das linhas de retenção (LRE), na cor branca;
Simbolo Indicativo de via, pista ou faixa de transito de uso de ciclistas (SIC), na cor branca;
Marcação de Faixa Exclusiva (MFE), 1 linhas contínuas na cor branca;
Marcação da ciclofaixa ao longo da via (MCI), 2 linhas na cor vermelha;
Marcação da ciclofaixa ao longo da via (MCI), 1 linha na cor branca;
Marcação de cruzamento rodocicloviário (MCC), pintura da pista na cor vermelha;
Marcação de Cruzamento rodocicloviário (MCC), faixa seccionada de 0,40 m x 0,40 m, na cor branca;
Tachão Bi direcional 250 x 150 x 50 mm, na cor amarela.

Deverá ser providenciada a eliminação completa de poeira, tomando-se precauções contra o levantamento de pó durante a pintura e secagem. As superfícies a pintar devem estar secas, isentas de óleos, graxas e material pulverulento. Será executada duas demãos de tinta, sendo que a película de cada demão deverá ter espessura uniforme e livre de escorrimento. Cada demão será aplicada após a precedente estar perfeitamente seca. Os serviços de pintura devem ser suspensos em tempo de chuva ou muito úmido.
Os tachões serão instalados ao longo da ciclofaixa, no eixo da faixa exclusiva branca (MFE) e no eixo da faixa continua branca (MCI). Serão fixados no pavimento, através de pinos e cola, sendo esta constituída de material sintético, pré-acelerado, à base de resinas de poliéster de cura rápida e oferecer perfeita aderência dos dispositivos ao pavimento; seu tempo de secagem não pode ser superior a 45 minutos. A colocação não deve ser executada em dias chuvosos ou com pavimento molhado.
Deve-se efetuar a pré-marcação antes da fixação dos tachões ao pavimento, para o perfeito alinhamento e posicionamento das peças.
A furação deve ser executada em dois furos no pavimento, com utilização de broca de vídea de 5/8'' , na profundidade aproximada de 80 mm, sendo em seguida efetuada a limpeza do furo.
Para melhor aderência dos tachões ao pavimento, é necessário efetuar adequada limpeza, eliminando poeira, torrões de argila, agregados soltos, manchas de ólio ou asfalto, etc.
Após a limpeza do furo para fixação do pino, este deve ser totalmente preenchido com cola, com consumo médio de 200 g por dispositivo, em seguida, espalha-se a cola sobre o pavimento no local de aplicação do corpo do dispositivo. O adesivo deve preencher totalmente as cavidades e ranhuras existentes na parte inferior do dispositivo.
Após a colocação do dispositivo, deve-se firmá-lo no chão, pressionando-o contra o pavimento, para obter aderência uniforme de todo o corpo do dispositivo. Não se admite trechos do corpo do dispositivo em balanço. Quando a superfício for irregular, a cola deve ser o nivelador das irregularidades.
Para evitar que a cola cubra os elementos refletivos, este devem ser cobertos com fita adesiva até a secagem final da cola, os excessos de cola devem ser removidos.

SINALIZAÇÃO VERTICAL (A CARGO DO MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ)
Deverá seguir o MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO "Sinalização Vertical de Regulamentação" – Volume I, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da resolução n° 180, de 26/05/2005.
A sinalização vertical deverá ser em chapa metálica n°18 com película refletiva, sendo que em função do comprometimento com a segurança da via não deve ser usada película retrorrefletiva do tipo "esferas-expostas", o verso da placa deve ser na cor preta, fosca ou semi-fosca, com suporte em

aço galvanizado de 1 1/2" com 3 m de altura, espessura de 2 mm, com aletas anti-giro. Deverão ser chumbadas com concreto fck= 15MPa, dimensões mínimas de 25x25x20cm.
Placas a serem instaladas pelo município antes da liberação do transito de veículos:
Placas de regulamentação R1 – "PARADA OBRIGATÓRIA";
Placas de regulamentação R19 – "VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA" – 40 Km/h;
Placas de advertência A-18 – "SALIÊNCIA OU LOMBADA";
Placas de advertência A-26a – "SENTIDO ÚNICO";
Placas de advertência A-26b – "SENTIDO DUPLO";
Placas de advertência A-30a – "TRANSITO DE CICLISTAS";
Placas de advertência A-30b – "PASSAGEM SINALIZADA DE CICLISTAS";
Placas de advertência A-32b – "PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES".
Placas Indicativa do Nome das ruas/avenida;

LIMPEZA DA OBRA E LIBERAÇÃO DO TRÁFEGO
A empresa deverá providenciar a limpeza da obra, após a conclusão da mesma, ficando a cargo da empreiteira, todo o cuidado, desde o início até o final da operação, sendo de total responsabilidade desta, determinar o momento certo para a liberação do trânsito sobre a pista asfaltada.

CONCLUSÃO
A obra será considerada concluída, depois de inspecionada, testada, atendendo o fim a que foi destinada e aprovada pelos órgãos competentes.

DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

È entendimento entre os experts em avaliação coletiva de imóveis urbanos para fins de cobrança de tributos que levam em conta o valor venal dos imóveis, como o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e a Contribuição de Melhoria (diferença entre o valor "antes" e "depois" da obra) que, no caso de calçamento/pavimentação de vias públicas, o benefício tem peso efetivo apenas para os imóveis diretamente atingidos, sendo inexpressiva a valorização dos imóveis contíguos e do entorno.
Em razão disso, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria resultante da execução da obra mencionada do exórdio deste Edital, serão considerados somente os imóveis com testada para o trecho pavimentado, nas ruas, a saber:

AVENIDA FRANCISCO EMÍLIO TREIN			
Nº DE ORDEM	**ENDEREÇO**	**PROPRIETÁRIO**	**ÁREA ou FRAÇÃO IDEAL (m²)**
1	Rua 3 de Outubro, 277, esq. com a Avenida Francisco Emilio Trein	ARTHUR TREIN	679,83
2	Avenida Francisco Emilio Trein, 1012	IVANOR ARTHUR TREIN	461,93
3	Avenida Francisco Emilio Trein, 994	SADI TREIN	1.001,79
4	Avenida Francisco Emilio Trein, 960	FERNADO ALENCAR LUFT	551,79
5	Avenida Francisco Emilio Trein, 942	LUCINDO SANDRI	303,92
6	Rua Estrela, 264, esq. com a Avenida Francisco Emilio Trein	CARLOS FRANCISCO TREIN	490,30
7	Rua Estrela, 293, esq. com a Avenida Francisco Emilio Trein	ALOYSIO MENDES DOS SANTOS	239,70
8	Avenida Francisco Emilio Trein, s/n	ARTHUR TREIN	1.563,98
9	Rua Giruá, 114, esq. com a Avenida Francisco Emilio Trein	JULIO CESAR OLIVEIRA MENDES	243,55
10	Avenida Francisco Emilio Trein, 818	MARCIO ALAN CAPONI DOS REIS	176,59
11	Avenida Francisco Emilio Trein, 800	LEOCLIDES JOST	362,65
12	Avenida Francisco Emilio Trein, 784	IVO WILSMANN VON GRAFEN	265,15
13	Avenida Francisco Emilio Trein, 776	CLAUDIA APARECIDA DINIZ	320,17
14	Avenida Francisco Emilio Trein, 752	DÉBORA DE OLIVEIRA	318,63
15	Avenida Francisco Emilio Trein, s/n	ADRIANO LAGEMANN	403,50
16	Avenida Francisco Emilio Trein, 716	OSVALDO LUFT	489,83
17	Avenida Francisco Emilio Trein, 702	JOSÉ ANTONIO OLIVEIRA MENDES	578,55
18	Avenida Francisco Emilio Trein, 692	JOSÉ CARLOS PENA	214,80
19	Avenida Francisco Emilio Trein, 686	LEONILDA PREVIATTI	249,94
20	Rua Jacob Luft, 136, esq. com a Avenida Francisco Emilio Trein	MARIA DE LOURDES PENA	181,96
21	Avenida Francisco Emilio Trein, 606	ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS SAJO	1.107,46
22	Avenida Francisco Emilio Trein, s/n	COOP. AGRIC. MISTA GEN. OSÓRIO LTDA	626,57
23	Avenida Francisco Emilio Trein, s/n	SELMA CASSEL	460,09
24	Avenida Francisco Emilio Trein, s/n	COOP. AGRIC. MISTA GEN. OSÓRIO LTDA	590,21
25	Avenida Francisco Emilio Trein, s/n	CELIO PINNO	706,57
26	Avenida Francisco Emilio Trein, s/n	ADÃO CARLOS HAMMEL	856,61
27	Avenida Francisco Emilio Trein, s/n	COOP. AGRIC. MISTA GEN. OSÓRIO LTDA	907,71
28	Rua Frederico Beskow, 162, esq. com a Avenida Francisco Emilio Trein	SADI TREIN	1.000,79
29	Avenida Francisco Emilio Trein, 388	ARLETE FERNANDES MAHLS	216,88
30	Avenida Francisco Emilio Trein, 374	MILTON HENRIQUE SEIFERTO SIEG	186,63
31	Avenida Francisco Emilio Trein, 362	MARIA MATIELLO	547,55
32	Rua Afonso Kloh, 94, esq. com a Avenida Francisco Emilio Trein	PAULO ROBERTO CHAVES DOS SANTOS	269,14
33	Avenida Francisco Emilio Trein, 326	IGO ORLANDO MULLER	181,41
34	Avenida Francisco Emilio Trein, 316	LUCIANA MULLER	185,36
35	Avenida Francisco Emilio Trein, 290	VALDIR MOREIRA LIMA	453,16
36	Avenida Francisco Emilio Trein, 280	PEDRO DA SILVA LIMA	226,16
37	Avenida Francisco Emilio Trein, 274, encravado	SIMILDO WILSMANN VON GRAFEN	224,42
39	Avenida Francisco Emilio Trein, 232	IRINEU GARMATZ	251,40
40	Avenida Francisco Emilio Trein, 222	ELMAR JOSÉ SCHEFFLER E VELEDA SCHEFFLE	395,25
41	Avenida Francisco Emilio Trein, 210	TALITA DOMINGOS	329,02
42	Avenida Francisco Emilio Trein, 198	JULIANE DE SOUZA RAABE	311,49
43	Avenida Francisco Emilio Trein, 188	OSMAR FERREIRA FERNANDES	302,38
44	Avenida Francisco Emilio Trein, 168	ALICE FERNANDES DOS SANTOS	475,25
45	Avenida Francisco Emilio Trein, 132	ESAU FERNANDES DE SOUZA	655,83
46	Avenida Francisco Emilio Trein, 116	ALDORI FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA	410,32
47	Rua 3 de Outubro, 359, esq. com a Avenida Francisco Emilio Trein	MARTIN WELZEL E GERTRUDES WELZEL	750,21
48	Avenida Francisco Emilio Trein, 995	WILMAR SOUZA	387,10
49	Avenida Francisco Emilio Trein, 979	LEOMAR WOLLMEISTER	208,02
50	Avenida Francisco Emilio Trein, 945	SOCIEDADE ATLÉTICA JUVENTUDE OPERÁRIA	15.011,96
51	Avenida Francisco Emilio Trein, s/n	SOCIEDADE ATLÉTICA JUVENTUDE OPERÁRIA	816,60
52	Avenida Francisco Emilio Trein, 875	ASSOCIAÇÃO DE MÃES OLINDA TREIN	447,06

53	Avenida Francisco Emilio Trein, s/n	PEDRO WOLNEI LAUXEN	701,86
54	Avenida Francisco Emilio Trein, s/n	SOCIEDADE ATLÉTICA JUVENTUDE OPERÁRIA	701,86
55	Avenida Francisco Emilio Trein, 797	ASSOCIAÇÃO DE VETERANOS DE IBIRUBÁ	605,42
56	Avenida Francisco Emilio Trein, 785	ISABETE GOMES PENA E SILMO LOURENÇO DE AVILA	381,88
57	Avenida Francisco Emilio Trein, 773	ENIO CEMBRANEL	377,73
58	Avenida Francisco Emilio Trein, 761	JOBE FORQUIM LOPES DA ROSA	241,03
59	Avenida Francisco Emilio Trein, 755	PAULINO DE SOUZA E MARLENE HAMMES	357,96
60	Avenida Francisco Emilio Trein, 733	CARLOS HONORIO RODRIGUES	386,85
61	Avenida Francisco Emilio Trein, 721	CARLOS ADRIANO DA SILVA SANTOS	220,65
62	Avenida Francisco Emilio Trein, 711	FRANCIELE MARIA FATH	202,12
63	Avenida Francisco Emilio Trein, 701	EDELMIRO LOPES DA ROSA	181,74
64	Rua Greju, 68, esq. com Avenida Francisco Emilio Trein	DERLI ERVINO TREIN	2.809,47
65	Rua Gernot Schmidt, s/n, esq. com a rua Greju e Avenida Francisco Emilio Trein	GREMIO ESPORTIVO IBIRUBÁ	18.899,19
66	Avenida Francisco Emilio Trein, s/n	ALDORI CAPONI	3.065,26
67	Avenida Francisco Emilio Trein, 437	AIRTON CAPONI	794,74
68	Avenida Francisco Emilio Trein, 423	ILOMAR JUNG	565,47
69	Avenida Francisco Emilio Trein, 411	MARINO LUIZ CAPONI	1.299,29
70	Rua Vitorio Caponi, 567, e frente para Avenida Fancisco Emilio Trein	SANDRA OLIVEIRA DE BARROS	1.718,82
71	Rua Vitorio Caponi, 585, e frente para Avenida Fancisco Emilio Trein	JOSÉ CABOCLO CAPONI	231,90
72	Avenida Francisco Emilio Trein, s/n	TELMO TIRLONI	4.121,66
73	Avenida Francisco Emilio Trein, 131	MARCELINO MARCENA	399,41
74	Rua Diniz Dias, 6, esq. com Avenida Francisco Emilio Trein	FRANCELINO SILVA DE SOUZA	290,16

III- APURAÇÃO DO VALOR BÁSICO INICIAL DO M²:

AVENIDA FRANCISCO EMÍLIO TREIN

Nº DE ORDEM	ENDEREÇO	ÁREA ou FRAÇÃO IDEAL (m²)	VALOR VENAL DO TERRENO-R$	VALOR DO M² - R$
1	Rua 3 de Outubro, 277, esq. com a Avenida Francisco Emilio Trein	679,83	155.774,69	229,14
2	Avenida Francisco Emilio Trein, 1012	461,93	51.319,08	111,10
3	Avenida Francisco Emilio Trein, 994	1.001,79	111.295,96	111,10
4	Avenida Francisco Emilio Trein, 960	551,79	61.302,27	111,10
5	Avenida Francisco Emilio Trein, 942	303,92	33.764,63	111,10
6	Rua Estrela, 264, esq. com a Avenida Francisco Emilio Trein	490,30	59.918,00	122,21
7	Rua Estrela, 293, esq. com a Avenida Francisco Emilio Trein	239,70	29.292,97	122,21
8	Avenida Francisco Emilio Trein, s/n	1.563,98	109.464,80	69,99
9	Rua Giruá, 114, esq. com a Avenida Francisco Emilio Trein	243,55	29.763,47	122,21
10	Avenida Francisco Emilio Trein, 818	176,59	21.580,50	122,21
11	Avenida Francisco Emilio Trein, 800	362,65	40.289,36	111,10
12	Avenida Francisco Emilio Trein, 784	265,15	29.457,40	111,10
13	Avenida Francisco Emilio Trein, 776	320,17	27.388,87	85,54
14	Avenida Francisco Emilio Trein, 752	318,63	38.938,76	122,21
15	Avenida Francisco Emilio Trein, s/n	403,50	44.827,68	111,10
16	Avenida Francisco Emilio Trein, 716	489,83	54.418,69	111,10
17	Avenida Francisco Emilio Trein, 702	578,55	61.061,47	105,54
18	Avenida Francisco Emilio Trein, 692	214,80	14.318,20	66,66
19	Avenida Francisco Emilio Trein, 686	249,94	27.767,61	111,10
20	Rua Jacob Luft, 136, esq. com a Avenida Francisco Emilio Trein	181,96	22.236,75	122,21
21	Avenida Francisco Emilio Trein, 606	1.107,46	135.339,15	122,21
22	Avenida Francisco Emilio Trein, s/n	626,57	69.610,11	111,10
23	Avenida Francisco Emilio Trein, s/n	460,09	46.003,19	99,99
24	Avenida Francisco Emilio Trein, s/n	590,21	56.062,88	94,99
25	Avenida Francisco Emilio Trein, s/n	706,57	63.583,28	89,99
26	Avenida Francisco Emilio Trein, s/n	856,61	72.802,67	84,99
27	Avenida Francisco Emilio Trein, s/n	907,71	72.607,65	79,99
28	Rua Frederico Beskow, 162, esq. com a Avenida Francisco Emilio Trein	1.000,79	122.303,36	122,21
29	Avenida Francisco Emilio Trein, 388	216,88	26.504,21	122,21
30	Avenida Francisco Emilio Trein, 374	186,63	19.697,35	105,54
31	Avenida Francisco Emilio Trein, 362	547,55	54.748,10	99,99
32	Rua Afonso Kloh, 94, esq. com a Avenida Francisco Emilio Trein	269,14	32.890,74	122,21
33	Avenida Francisco Emilio Trein, 326	181,41	22.169,53	122,21
34	Avenida Francisco Emilio Trein, 316	185,36	16.474,37	88,88
35	Avenida Francisco Emilio Trein, 290	453,16	50.344,76	111,10
36	Avenida Francisco Emilio Trein, 280	226,16	23.869,43	105,54
37	Avenida Francisco Emilio Trein, 274, encravado	224,42	17.452,69	77,77
39	Avenida Francisco Emilio Trein, 232	251,40	27.929,81	111,10
40	Avenida Francisco Emilio Trein, 222	395,25	43.911,13	111,10
41	Avenida Francisco Emilio Trein, 210	329,02	36.553,17	111,10
42	Avenida Francisco Emilio Trein, 198	311,49	34.605,64	111,10
43	Avenida Francisco Emilio Trein, 188	302,38	33.593,54	111,10
44	Avenida Francisco Emilio Trein, 168	475,25	52.798,90	111,10
45	Avenida Francisco Emilio Trein, 132	655,83	72.860,81	111,10
46	Avenida Francisco Emilio Trein, 116	410,32	50.143,90	122,21
47	Rua 3 de Outubro, 359, esq. com a Avenida Francisco Emilio Trein	750,21	206.281,83	274,97
48	Avenida Francisco Emilio Trein, 995	387,10	47.306,26	122,21
49	Avenida Francisco Emilio Trein, 979	208,02	25.421,46	122,21
50	Avenida Francisco Emilio Trein, 945	15.011,96	266.845,64	17,78
51	Avenida Francisco Emilio Trein, s/n	816,60	90.721,89	111,10
52	Avenida Francisco Emilio Trein, 875	447,06	49.667,07	111,10
53	Avenida Francisco Emilio Trein, s/n	701,86	77.974,61	111,10
54	Avenida Francisco Emilio Trein, s/n	701,86	77.974,61	111,10
55	Avenida Francisco Emilio Trein, 797	605,42	67.260,41	111,10
56	Avenida Francisco Emilio Trein, 785	381,88	42.425,76	111,10
57	Avenida Francisco Emilio Trein, 773	377,73	41.964,71	111,10
58	Avenida Francisco Emilio Trein, 761	241,03	26.777,73	111,10
59	Avenida Francisco Emilio Trein, 755	357,96	39.768,32	111,10
60	Avenida Francisco Emilio Trein, 733	386,85	42.977,91	111,10
61	Avenida Francisco Emilio Trein, 721	220,65	24.513,58	111,10

62	Avenida Francisco Emilio Trein, 711	202,12	21.332,20	105,54
63	Avenida Francisco Emilio Trein, 701	181,74	19.181,25	105,54
64	Rua Greju, 68, esq. com Avenida Francisco Emilio Trein	2.809,47	354.188,64	126,07
65	Rua Gernot Schmidt, s/n, esq. com a rua Greju e Avenida Francisco Emilio Trein	18.899,19	377.936,32	20,00
66	Avenida Francisco Emilio Trein, s/n	3.065,26	163.459,92	53,33
67	Avenida Francisco Emilio Trein, 437	794,74	66.219,98	83,32
68	Avenida Francisco Emilio Trein, 423	565,47	62.822,08	111,10
69	Avenida Francisco Emilio Trein, 411	1.299,29	158.782,09	122,21
70	Rua Vitorio Caponi, 567, e frente para Avenida Fancisco Emilio Trein	1.718,82	262.564,43	152,76
71	Rua Vitorio Caponi, 585, e frente para Avenida Fancisco Emilio Trein	231,90	24.153,21	104,15
72	Avenida Francisco Emilio Trein, s/n	4.121,66	128.213,25	31,11
73	Avenida Francisco Emilio Trein, 131	399,41	44.373,29	111,10
74	Rua Diniz Dias, 6, esq. com Avenida Francisco Emilio Trein	290,16	42.551,42	146,65

Ibirubá-RS, 25 de abril de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:81846C5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019

Extrato de Julgamento do Pregão Eletrônico 002/2019 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de Material Odontológico, materiais unidade de saúde, materiais SAE - serviço de atendimento especializado dst/aids, materiais vigilância epidemiológica (Vacinas), que apresentou como empresas vencedoras nos seguintes itens e valores abaixo descritos:

AGILE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS S&M LTDA

Item	Unid.	Quant. Estim. Mês	Objeto	Marca	Preço unitário
08	Unidad	60	Suporte em metal descarpack para coletor de papelão 13 litros.	DESCARBOX	R$ 27,69
33	Pac	30	Pilha Alcalina Média 1,5v embalagem c/2 unidades.	PANASONIC	R$ 16,49
50	Unidad	100	Dispenser para Papel Toalha.	NOBRE	R$ 22,19
51	Unidad	100	Dispenser Saboneteira.	NOBRE	R$ 19,89
52	Unidad	100	Dispensador de Papel Higiênico.	NOBRE	R$ 27,71

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Unid.	Quant. Estim. Mês	Objeto	Marca	Preço unitário
19	CX	2.000	Luva Latex Procedimento. Caixa c/100 unid. Tamanhos: PP, P, M. Obs: coordenação da odontologia definira a quantidade e o tamanho no momento do pedido.	DESCARPACK	R$ 15,25
38	UM	5	Algodão branco hidrófilo 500gr	MINASREY	R$ 9,90

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP

Item	Unid.	Quant. Estim. Mês	Objeto	Marca	Preço unitário
29	KIT	45	Kit Acabamento e Polimento de Porcelanas e Metais nos formatos 8194DF, 8194DFF, 8191DFF, 8193DFF, 8192DFF, 8192DF, 8193DF e 8191DF.	MICRODONT	R$ 44,63

DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA

Item	Unid.	Quant. Estim. Mês	Objeto	Marca	Preço unitário
04	FR	45	Fluor Gel 2% - embalagem com 200ml.	MAQUIRA	R$ 3,70
07	CX	10	Papel carbono para articulação; embalagem com 12 unidades	PHARMAINOX	R$ 1,60
16	UNID	20	Material restaurador provisório kit. Contendo Embalagem com 38g de Pó + 15ml de Líquido	BIODINAMICA	R$ 14,41
17	FR	60	Solução aquosa de digluconato de clorexidina 0,12%. Frasco 500ml	SOUZA E LEONARDI	R$ 10,25
20	CX	20	Esponja Hemostática. Embalagem com 10 unidades	MAQUIRA	R$ 27,50
21	CX	30	Pasta Profilática. Embalagem com 90 mg	MAQUIRA	R$ 4,37
22	CX	20	Hidróxido de Cálcio P.A. Embalagem 10g	MAQUIRA	R$ 3,38
23	CX	30	Godiva em bastão, composição para impressão. Preferência marca: Lysanda. caixa com 15 unidades cada. Cor: Marrom	LIZANDA	R$ 24,33
24	FR	30	Teste de vitalidade Endo Ice Spray. Frasco com 200ml	MAQUIRA	R$ 25,89
26	UNID	60	Resina Composta para restauração fotopolimerizável, cores A2, A3, A3,5	DENTSCARE	R$ 9,20
27	PAC	45	Resina Composta para restauração fotopolimerizável, cores A1, B1, B2	DENTESCARE	R$ 9,20

DENTAL OESTE EIRELI EPP

Item	Unid.	Quant. Estim. Mês	Objeto	Marca	Preço unitário
03	CX	60	Agulha Gengival curta – 30g; caixa com 100unidades	INJECTA	R$ 26,44
12	CX	20	Cloridrato de Mepivacaína 3% sem vasoconstritor embalagem com 50 tubetes de 1,8 ml cada	DLA/MEPIVALEM	R$ 81,87
14	FR	20	Tricresol Formalina; frasco com 10 ml.	BIODINAMICA	R$ 4,34
18	UNID	20	Formocresol. Embalagem com 10 ml.	BIODINAMICA	R$ 3,40

DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTOALEGRENSE LTDA – EPP

Item	Unid.	Quant. Estim. Mês	Objeto	Marca	Preço unitário
02	UNID	30	Anestésicos Tópico – Benzotop 20%. Embalagem c/12g.	BENZOTOP	R$ 7,45
13	KIT	10	Moldeira rasa lisa em Inox. Kit contendo 8 unidades (4 superior + 4 inferior)	TECNODENT	R$ 159,56
15	UNID	40	Cloridrato de Lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000	DFL	R$ 83,95

FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Unid.	Quant. Estim. Mês	Objeto	Marca	Preço unitário
01	UNID	30	Tesoura íris 11cm	ABC	R$ 12,00
05	CX	100	Máscara cirúrgica descartável – embalagem com 50unidades	RMDESE	R$ 4,20
06	CX	100	Fio Sutura Nylon Preto embalagem com 24 Unidades Fio 45cm (4-0-Ag-2,5cm1/2triangular)	DONATI	R$ 26,84
09	CX	100	Agulha para Sutura com Fio de Seda 3.0/2,0cm triangular caixa c/ 24 unidades	PROCARE	R$ 29,95
10	PAC	480	Compressa de Gaze Hidrófila 7,5 cm de comprimento; 5 dobras – 8 camadas; 13 fios/cm² embalagem com 500 unidades	MB	R$ 10,00
28	UNID	28	Torneira Automática com sensor de proximidade bivolt, bitola ½, fabricação em metal com acabamento cromado de alta resistência à corrosão. Garantia de 1 ano.	SENSER	R$ 291,66
31	PAC	20	Pilha Alcalina pequena AA. Embalagem c/16unidades	RIELIX	R$ 34,28
32	PAC	10	Pilha Alcalina Palito AAA. Embalagem c/16unidades	RIELIX	R$ 31,26
33	PAC	30	Pilha Alcalina Média 1,5v. embalagem c/2 unidades	RIELIX	R$ 16,86
35	CX	12	Tubo para coleta de sangue a vácuo de plástico, c/Edta K3, volume 4,0 ml c tampa protetora roxa, caixa com 100 unidades	CRAL	R$ 45,97
36	CX	10	Tubo de coleta de sangue a vácuo de vidro, c/ Gel Separador e ativador de coagulo, volume 4,0 ml c/ tampa protetora amarela, caixa com 100	CRAL	R$ 68,13
37	CX	05	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, medindo 25x7 (22G1), uso pediátrico/geriátrico, canhão de cor preto com bisel trifacetado,siliconizada, esterilizada a Oxido de Etileno (ETO). Embalagem unitária em plástico com lacre de segurança em papel, contendo : Calibre da agulha, número de lote. Apresentação: Caixas em papelão com 100 unidades cada.	CRAL	R$ 55,76
48	UM	10	Termômetro digital de máxima e mínima com cabo extensor	SUPERMEDY	R$ 57,67

LA DALLA PORTA JUNIOR

Item	Unid.	Quant. Estim. Mês	Objeto	Marca	Preço unitário
11	UNID	30	Cimento de Ionômero de Vidro. 1 frasco de cimento em pó com 15g + 1 frasco de líquido com 10g + 1 dosador de pó + 1 bloco de espátula. Cor A3.	FGM	R$ 16,10
25	CX	30	Verniz de com flouretos de sódio e de cálcio. Contendo 1frasco com 10ml de verniz e 1 frasco com 10ml de solvente.	FGM	R$ 14,22
30	UNID	250	Sacos de lixo hospitalar para resíduo infectante 50 lts. embalagem c/100 unidades	RAVA	R$ 17,79
39	CX	21	Agulha composta de cânula com bisel, trifacetado e siliconizado, permitindo uma introdução suave e atraumática. O Canhão permite acoplamento perfeiro a seringa. Capa Protetora em formato cilindrico. Cânula em aço inox, capa e canhão de polimeros atóxicos. Atóxiaca e esterilizada fabricado de acordo com as boas normas de fabricação. Embaladas individualmente. Caixa com 100 un.	DESCARPACK	R$ 6,64
40	CX	05	Agulha hipodérmica 20X5,5 (24GX), 3/4. Caixa c/ 100 und	LABOR	R$ 12,30
41	UNID	300	Coletor universal estéril, capacidade 50ml, descartável, esterelizado. (coleta de escarro)	CRAL	R$ 0,32
43	UNID	40	CAIXA PARA PERFURO – com alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, produzido de acordo com NBR 13853, revestimento interno que evita perfurações e vazamentos. 13 litros.	DESCARPACK	R$ 3,79
45	UNID	65	Curativo infantil pós coleta em rolo. *Curativo*adesivo diâmetro 25mm em rolo Finalidade: Utilizado para hemóstase após punção venosa ou injeções, para proteção sobre ferida. Caixa c/ 500 und	CRAL	R$ 14,70
46	UNID	100	Saco p/ Lixo Hospitalar 100l/30kg - embalagem 100 Unidades 75cmx105cm	RAVA	R$ 33,20

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:BF5E6866

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SALDOS E QUANTIDADES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2018. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2018. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES –16/05/2019

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**.

*Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme segue:

A) ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI – ME.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	03	UN	MICROCOMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR INTEL I5 64BITS DA QUARTA GERACAO COM QUATRO NUCLEOS E QUATRO THREADS, COM VELOCIDADE MINIMA DE 3.1GHZ, CACHE 6MB, TECNOLOGIA INTEGRADA DE TURBO BOOST E VIRTUALIZACAO VT-X, SOQUETE 1150, OU COMPATIVEL;	R$ 2.274,00

			MOTHERBOARD COM SUPORTE PARA PROCESSADOR INTEL 4 GERACAO SOQUETE 1150, CHIPSET INTEL, 04 SOQUETES DE MEMÓRIA DDR3 DE 240 PINOS 1600/1333 MHZ COM CAPACIDADE PARA 32GB, 04 CONTROLADORES INTEGRADOS SATA-III 6.0 GB/S, 02 CONTROLADORES INTEGRADOS SATA-II 3.0 GB/S, VÍDEO INTEGRADO COM PORTAS HDMI,DVI-D , VGA, DISPLAYPORTS, COM RESOLUÇÃO MÁXIMA 4K-ULTRA HD DE ATÉ 4096X2160, ÁUDIO INTEGRADO COM SISTEMA 7.1 CANAIS, REDE INTEGRADA COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBPS COM CONECTOR RJ-45, MÍNIMO 01 SLOT PCI EXPRESSS 2.0 X16, 01 SLOT PCI EXPRESS 3.0 X16, 01 SLOT PCI EXPRESS CONVENCIONAL, CONTROLADORES INTERNOS: 01 FONTE ATX 24 PINOS, 01 ATX 12V COM 4 PINOS, 04 SATA -III 6.0GB/S, 02 SATA -II 3.0GB/S, 02 USB 2.0, 01 USB 3.0, 01 SERIAL; CONEXÕES DO PAINEL TRASEIRO: 01 PORTA PS2 PARA MOUSE E OU TECLADO, 01 PORTA VGA, 01 PORTA HDMI OU DVI-S, 01 PORTA RJ-45 FÊMEA PARA REDE 10/100/1000 MBPS, 02 USB 3.0, 4 USB 2.0, MINI-JACK DE ÁUDIO; MEMORIA DE 8GB-DDR3, 1600MHZ, INSTALADO EM UM ÚNICO SLOT; DISCO RÍGIDO (HD) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500GB, SATA-III, COM TAXA DE VELOCIDADE DE 6GB/S, COM VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7200 RPM, BUFFER MÍNIMO DE 16 MB CACHE; DRIVE GRAVADOR CD/DVD - RW; GABINETE TORRE ATX COM FONTE ATX 24 PINOS MAIS 4 PINOS 12V, CAPACIDADE COMPATÍVEL COM O HARDWARE OFERTADO, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) BAIAS, CONEXÃO USB E SOM FRONTAL, COR PRETO; -MONITOR LED TAMANHO MÍNIMO 18,5 POLEGADAS, COR PRETO, COMPATÍVEL COM O HARDWARE OFERTADO. CAIXA DE SOM; MOUSE ÓTICO USB COR PRETO; TECLADO USB ABNT2 PORTUGUÊS BRASIL, COR PRETO; GARANTIA MINIMA DE 01 ANO (12 MESES) EM SUA REDE AUTORIZADA, SENDO O CUSTO DE EVIO E RETORNO POR CONTA DO FORNECEDOR DO PRODUTO. **MARCA: VINIK**	

B) CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
07	0	UN	NOBREAK SENOIDAL COM CAPACIDADE DE 600VA / 360W, TENSAO DE ENTRADA 120V-220V BIVOLT AUTOMATICO, FREQUENCIA DE ENTRADA DE 47Hz - 63Hz (PERMITE SER LIGADO EM GERADOR), SUBTENSAO DE ENTRADA 100V-190V, SOBRETENSAO DE ENTRADA 140V-245V, POTENCIA NOMINAL CONTINUA DE SAIDA DE 600VA/360W, TENSAO DE SAIDA NOMINAL 120V, FREQUENCIA DE SAIDA EM MODO INVERSOR 520Hz/60Hz AJUSTAVEL DE ACORDO COM A REDE, FORMA DA ONDA EM MODO INVERSOR SENOIDAL, RENDIMENTO A PLENA CARGA EM BATERIA >=75%, BATERIA SELADA LIVRE DE MANUTENCAO - 12V - 7Ah COM VIDA UTIL ENTRE 2 A 5 ANOS, CABO DE ENERGIA COM PLUG PADRAO NBR 14136, 06 TOMDAS PADRAO NBR 14136, DESLIGAMENTO AUTOMATICO CONTRA DESCARGA PROFUNDA DE BATERIA NO MONO INVERSOR, DESLIGAMENTO PROGRAMADO POR CARGA MINIMA, DEVE POSSUIR NO PAINEL FRONTAL: LED DE INDICACAO PROTECAO, LED DE INDICACAO ATENCAO E LED DE INDICACAO NORMAL, BOTAO LIGA/DESLIGA; DEVE POSSUIR NO PAINEL TRASEIRO: FUSIVEL DE ENTRADA AC, MINIMO 06 (SEIS) TOMADAS PADRAO NBR 14136, TODAS TOMADAS COM FUNCAO NOBREAK, CABO DE ENERGIA COM PLUG PADRAO NBR 14136, IDENTIFICACAO DO PRODUTO; -POSSUIR IDENTIFICACAO SONORA PARA INDICAR POTENCIA EXCESSIVA NA SAIDA DO NOBREAK, INDICACAO SONORA CRESCENTE PARA INDICAR NIVEL DE QUEDA DA TENSAO DA BATERIA EM MODO INVERSOR. – GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS (24 MESES) DO FABRICANTE EM SUA REDE AUTORIZADA, SENDO O CUSTO DE EVIO E RETORNO POR CONTA DO FABRICANTE OU FORNECEDOR DO PRODUTO. **MARCA: KVA**	R$ 319,85

C) PPL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	0	UN	AUTOTRANSFORMADOR ENTRADA 220V - SAIDA 110V - POTENCIA MINIMA DE 1010VA, GARANTIA 12 (DOZE) MESES. **MARCA: BMI**	R$ 113,85
08	05	UN	NOBREAK - SENOIDAL, COM CAPACIDADE NO MÍNIMO 1200VA/600W, TENSÃO DE ENTRADA 120 A 220V, COM MÍNIMO DE QUATRO TOMADAS E COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS (36 MESES) EM SUA REDE AUTORIZADA, SENDO O CUSTO DE ENVIO E RETORNO POR CONTA DO FORNECEDOR DO PRODUTO. **MARCA: RAGTECH**	R$ 439,00

D) RUDNEI M. DE ABREU & CIA LTDA-ME.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
05	0	PAR	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR.. **MARCA: PCTOP**	R$ 42,00
06	0	UN	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL I5 5 GERACAO - 64BITS, COM VELOCIDADE MINIMA DE 2.2GHz COM DOIS NUCLEOS E QUATRO THREADS, COM SUPORTE A VT-X, HT E TURBO BOOST, OU COMPATIVEL, TELA LED TAMANHO 14 OU 14.1 POLEGADAS HD, RESOLUCAO DE 1366X768, PLACA DE VIDEO DEDICADA DE NO MINIMO 2048MB, HD 1 TB, MEMORIA RAM 8GB DDR3 - 1600MHz (1X8GB), CONEXOES DE REDE 10/100 MBPS, WI-FI B/G/N, WEBCAM INTEGRADA, BLUETOOTH INTEGRADO 4.0, NO MINIMO TRES USB SENDO UMA 3.0, LEITOR DE CARTOES DE MEMORIA, LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD, TECLADO ABNT2, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO - 64 BITS EM PORTUGUES DO BRASIL, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO ON-SITE, SENDO QUE O CHAMADO DEVERÁ SER ABERTO DIRETAMENTE COM O FABRICANTE POR TELEFONE, MOUSE OPTICO USB NA COR PRETA, FONTE DE ALIMENTACAO BIVOLT AUTOMATICA, DRIVERS E CABOS. **MARCA: SAMSUMG**	R$ 3.239,90

E) SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA-EPP.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
03	03	UN	LICENÇA DE CONTRATO OPEN GGS DE WINDOWS 10 PRO EM PORTUGUES BRASIL, COM ACESSO A DOWNLOAD E SERIAIS PELO SITE DA MICROSOFT, COM POSSIBILIDADE DE DOWNGRADE. **ADICIONAR O CONTROLE DO CONTRATO DAS LICENÇAS AO EMAIL: INFORMATICA@PMSAP.COM.BR. MARCA: MICROSOFT**	R$ 819,99

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de abril de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:C263B301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2018. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2018. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 16/08/2019

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a aquisição de **aquisição de aquisição de pneus e câmaras novos para os veículos de propriedade deste Município**.

* Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme especificados abaixo:

A) COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
09	08	UN	PNEU 14 X 17,5, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR NM 251. **MARCA: ADDO INDIA R4**	R$ 1.130,00
19	10	UN	CÂMARA DE AR 14X17,5. **MARCA: TORTUGA TR15**	R$ 115,00

B) GABRIEL ANDRES FLACH – ME.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
11	08	UN	PNEU 750X16 LISO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: MAGGION - LUNGAVIA**	R$ 385,00
17	20	UN	CAMARA DE AR 295X80X22,5. **MARCA: MAGGION – TR440**	R$ 61,00
18	30	UN	CÂMERA DE AR R13. MARCA: **MAGGION – RG 13/14**	R$ 18,00
20	72	UN	CÂMARA DE AR 1000X20. **MARCA: MAGGION SC132**	R$ 53,44
22	20	UN	CÂMERA DE AR R14. MARCA: **MAGGION – RG 13/14**	R$ 17,99
23	55	UN	CÂMERA DE AR R24 COM VÁLVULA CURTA. **MARCA: MAGGION – TR220A**	R$ 127,00
24	16	UN	CÂMARA DE AR 12X16,5. **MARCA: MAGGION – TR15**	R$ 51,00
25	30	UN	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 1000X20. **MARCA: K-RUBBER - CARRETEIRO**	R$ 21,00
26	20	UN	PROTETOR PARA CAMARA DE AR 275X80X22,5. **MARCA: K-RUBBER - CARRETEIRO**	R$ 25,00
27	40	UN	PROTETOR PARA CAMARA DEAR R24. **MARCA: K-RUBBER - CARRETEIRO**	R$ 33,00
34	04	UN	PNEU 205X70RX15C RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: ARTUM – A300**	R$ 268,00

C) MODELO PNEUS LTDA.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
08	40	UN	PNEU 295.80.22,5 RADIAL BORRACHUDO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: DAYTON**	R$ 1.295,99

D) PIPPI PNEUS LTDA.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
03	48	UN	PNEU 1000X20 BORRACHUDO RADIAL 16 LONAS RADIAL COM VELOCIDADE L OU SUPERIOR A 170KM/H COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES, CONFORME NBR NM 250. **MARCA: DUNLOP/SP431**	R$ 1.180,00

E) RODA BRASIL PNEUS LTDA.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	12	UN	PNEU 185X65X14 RADIAL COM VELOCIDAEDE T OU SUPERIOR A 190KM/H COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 250. **MARCA: SAILUN ATREZO**	R$ 174,50
02	08	UN	PNEU 295X80X22,5 LISO 16 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO , CONFORME NBR NM 251. **MARCA: TRISTAR TS733**	R$ 1.177,00
04	66	UN	PNEU 175 X 70 X 13 RADIAL COM VELOCIDADE MÁXIMA S OU SUPERIOR A 190 KM/H, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES, CONFORME NBR NM 250. MARCA: FORCEUN EXP70. **MARCA: FORCEUN EXP70**	R$ 139,00
05	10	UN	PNEU 185/70 R14. COM VELOCIDADE MÁXIMA T OU SUPERIOR A 190KM/H, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES, CONFORME NBR NM 250. **MARCA: SAILUN ATREZO**	R$ 174,50
06	45	UN	PNEU 215/75 R17,5 BORRACHUDO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO , CONFORME NBR NM 251.**MARCA: LINGLONG D905**	R$ 488,00
07	18	UN	PNEU 215/75 17,5 RADIAL LISO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO , CONFORME NBR NM 251. **MARCA: LINGLONG LLF86**	R$ 457,00
10	38	UN	PNEU 1000X20 LISO RADIAL 16 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO , CONFORME NBR NM 251. **MARCA: JK JETWAY**	R$ 1.098,00
12	08	UN	PNEU 750 X 16 BORRACHUDO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: LINGLONG LL59**	R$ 430,99
13	10	UN	PNEU 19.5 L 24 R - 4, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: SWT POWERLUG**	R$ 1.846,00
14	10	UN	PNEU 265/75 R16 ATR COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES, CONFORME NBR NM 251.**MARCA: XBRI FORZA**	R$ 518,00
15	06	UN	PNEU 12.5/80-18 COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: SUPERGUIDER R4**	R$ 836,00
16	18	UN	PNEU 12 X 16,5, 12 LONAS COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO , CONFORME NBR NM 251. **MARCA: SUPERGUIDER SKS**	R$ 527,00
21	10	UN	CÂMERA DE AR KR16 VÁLVULA CURTA. **MARCA: BBW KR16**	R$ 24,00
28	60	UN	PNEU 1000X20 BORRACHUDO 16 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: GOODRIGE CL946**	R$ 837,00
29	50	UN	PNEU 275X80RX22,5 16 LONAS, RADIAL BORRACHUDO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM251. **MARCA: SPEEDMAX D1**	R$ 1.129,97
30	38	UN	PNEU 1400 X 24, 16 LONAS COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: SWT POWERGRIP**	R$ 1.520,00
31	64	UN	PNEUMÁTICO 275/80 R22,5 RADIAL, LISO, 16 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO , CONFORME NBR NM 251. **MARCA: VIKRANT VUL2**	R$ 1.115,00
32	10	UN	PNEU 185 R 14C" RADIAL COM VELOCIDADE R OU SUPERIOR A 170KM/H COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 25. **MARCA: LINGLONG R666**	R$ 214,00
33	04	UN	PNEU 205X55 R16 RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: LINGLONG CROSSWIND**	R$ 198,00
35	04	UN	PNEU 195X65X15 RADIAL COM VELOCIDAEDE T OU SUPERIOR A 190KM/H COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 250. MARCA: LIGLONG **CROSSWIND**	R$ 185,00

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 26 abril de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:69EE4F04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO 007-2019

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

Item	Qtd.	Un.	Objeto	Marca	valor unitário	Empresa vencedora
item 001	1.200,00	UN	BASE DE FOTO CELULA	LINSA	R$ 3,00	2º lugar Empresa 2 Henrique Luis Lermen
item 002	800,00	UN	REATOR DE 250 W PARA LAMPADA DE SODIO EXTERNO ENROLADO EM COBRE	NSK	R$ 39,50	1º lugar Empresa 1 Multiluz Comercial Ltda.
item 003	800,00	UN	REATOR DE 150 W PARA LAMPADA DE SODIO EXTERNO ENROLADO EM COBRE	NSK	R$ 35,00	1º lugar Empresa 1 Multiluz Comercial Ltda.
item 004	400,00	UN	REATOR DE 70 W PARA LAMPADA SODIO EXTERNO ENROLADO EM COBRE	JRC	R$ 27,90	2º lugar Empresa 4 Dellvale Materiais Eletricos Ltda.
item 005	400,00	UN	REATOR DE 400 W EXTERNO PARA LAMPADA DE SODIO ENROLADO EM COBRE	NSK	R$ 54,50	2º lugar Empresa 1 Multiluz Comercial Ltda.
item 006	100,00	UN	REATOR DE 400 W P/LAMPADA DE SODIO INTERNO ENROLADO COBRE	NSK	R$ 60,00	2º lugar Empresa 1 Multiluz Comercial Ltda.
item 007	400,00	UN	REATOR DE 150 W PARA LAMPADA DE SODIO INTERNO ENROLADO EM COBRE	NSK	R$ 28,50	1º lugar Empresa 1 Multiluz Comercial Ltda.
item 008	400,00	UN	REATOR PARA LAMPADA DE SODIO INTERNO 70 W ENROLADO EM COBRE	NSK	R$ 27,00	2º lugar Empresa 1 Multiluz Comercial Ltda.
item 009	500,00	UN	CONECTOR TIPO CUNHA PARA CABO 06 MM	CONDUZVALE	R$ 3,99	2º lugar Empresa 5 Jorge Alberto Saenger Salvany Me
item 010	500,00	UN	CONECTOR MODELO MORCEGO PARA LUMINARIAS	INTELLE	R$ 4,38	2º lugar Empresa 4 Dellvale Materiais Eletricos Ltda.
item 011	1.000,00	UN	FITA ISOLANTE EMBORRACHADA 20 METROS	ENERBRAS	R$ 8,50	1º lugar Empresa 5 Jorge Alberto Saenger Salvany Me
item 012	200,00	UN	IGNITOR PARA LAMPADA 400 W DE SODIO	NSK	R$ 6,00	2º lugar Empresa 1 Multiluz Comercial Ltda.
item 013	2.000,00	UN	LAMPADA DE SODIO TUBULAR 400W E40	NSK	R$ 19,00	1º lugar Empresa 1 Multiluz Comercial Ltda.
item 014	1.500,00	UN	LAMPADA DE SODIO TUBULAR 150 W E40	NSK	R$ 16,30	1º lugar Empresa 1 Multiluz Comercial Ltda.
item 015	1.700,00	UN	LAMPADA DE SODIO TUBULAR 250 W E40	NSK	R$ 16,50	1º lugar Empresa 1 Multiluz Comercial Ltda.
item 016	1.500,00	UN	LAMPADA DE SODIO 70 W E27	NSK	R$ 10,30	1º lugar Empresa 1 Multiluz Comercial Ltda.
item 017	3.000,00	UN	FOTO CELULA RM-74 NF	ILUMATIC	R$ 32,00	1º lugar Empresa 1 Multiluz Comercial Ltda.
item 018	300,00	UN	SOQUETE DE LOUÇA E27 PARA LUMINARIAS	DECORLUX	R$ 2,30	2º lugar Empresa 4 Dellvale Materiais Eletricos Ltda.
item 019	200,00	UN	SOQUETE DE LOUÇA E40 PARA LUMINARIAS	DECORLUX	R$ 4,90	1º lugar Empresa 4 Dellvale Materiais Eletricos Ltda.
item 020	200,00	UN	CONECTOR TIPO CUNHA 2 SACOS VERDE OU CINZA	INTELLE	R$ 5,97	2º lugar Empresa 4 Dellvale Materiais Eletricos Ltda.
item 021	100,00	UN	LUMINARIA DE ALUMINIO E TAMPA DE POLICARBONATO PARA LAMPADA E40 COM BRAÇO DE 2 METROS LAMPADA 150 W SODIO COM REATOR EXTERNO 01 CONJUNTO DE BASE PARA FOTO CELULA 02 FOTO CELULA 02 PARAFUSO GALVANIZADO COM 02 ARRUELAS 02 PORCAS E FIOS PARA INSTALAÇAO	JRC - CORFIO - MILANO- EMPALUX - EXATRON	R$ 281,41	2º lugar Empresa 4 Dellvale Materiais Eletricos Ltda.
item 022	100,00	UN	LUMINARIA FECHADA CORPO ARO TAMPA BRAÇO E ALOJAMENTO PARA EQUIPAMENTO ELETRICO EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO COM ENCAIXE PARA TUBO ATE 60,3 MM EXTERNO CORPO REFLETOR PINTADO NA COR BRANCA BRAÇO GALVANIZADO 3 METROS BASE DE FOTOCELULA LAMPADA DE 250 W SODIO REATOR INTERNO DE 250 W 02 PARAFUSOS GALVANIZADO 02 PORCAS 02 ARRUELAS FIOS PARA INATALAÇAO	LUMISHOW	R$ 743,88	2º lugar Empresa 5 Jorge Alberto Saenger Salvany Me
item 023	200,00	UN	LAMPADA METALICA 400 W E 40 TUBULAR COR BRANCA	MSK	R$ 28,00	1º lugar Empresa 1 Multiluz Comercial Ltda.
item 024	40,00	UN	PLUG FEMEA DE TOMADA UNIVERSAL 10 AMPERES	VOLTIM	R$ 2,07	1º lugar Empresa 4 Dellvale Materiais Eletricos Ltda.
item 025	300,00	M	FIO ISOLADO COBRE 1,5 MM2	BLUCABOS	R$ 0,63	1º lugar Empresa 5 Jorge Alberto Saenger Salvany Me
item 026	300,00	M	FIO DE COBRE PARALELO 1,5 MM	BLUCABOS	R$ 1,24	1º lugar Empresa 5 Jorge Alberto Saenger Salvany Me
item 027	500,00	M	FIO FLEXIVEL 2,5 MM	RCM	R$ 0,94	2º lugar Empresa 2 Henrique Luis Lermen
item 028	500,00	M	FIO FLEXIVEL 1,5 MM	CORFIO	R$ 0,59	2º lugar Empresa 4 Dellvale Materiais Eletricos Ltda.
item 029	30,00	UN	PLUG MACHO DE 2 PINOS	RADIAL	R$ 2,20	2º lugar Empresa 5Jorge Alberto Saenger Salvany Me
item 030	200,00	M	CABO MULTIPLEX MONOFASICO 10 MM	CMR	R$ 1,53	1º lugar Empresa 2 Henrique Luis Lermen
item 031	10,00	UN	CONTACTORA TRIFASICA DE 95 A 100 AMPRERES BOBINA 380	SOPRANO	R$ 639,63	2º lugar Empresa 4 Dellvale Materiais Eletricos Ltda.
item 032	10,00	UN	CONTACTORA TRIFASICA DE 45 BOBINA 380	SOPRANO - CSK	R$ 223,70	2º lugar Empresa 4 Dellvale Materiais Eletricos Ltda.
item 033	30,00	UN	DISJUNTOR BIFASICO 20 A	SOPRANO	R$ 18,90	2º lugar Empresa 4 Dellvale Materiais Eletricos Ltda.
item 034	30,00	UN	DISJUNTOR BIFASICO DE 40 AMPERES	SOPRANO	R$ 19,50	2º lugar Empresa 4 Dellvale Materiais Eletricos Ltda.
item 035	10,00	UN	DISJUBTOR INDUSTRIAL 200 AMPERES	SOPRANO	R$ 216,00	2º lugar Empresa 4 Dellvale Materiais Eletricos Ltda.
item 036	10,00	UN	DISJUNTOR TRIFASICO 100 AMPERES	SOPRANO	R$ 79,50	2º lugar Empresa 4 Dellvale Materiais Eletricos Ltda.
item 037	10,00	UN	DISJUNTOR TRIFASICO 60 AMPERES	SOPRANO	R$ 29,70	1º lugar Empresa 5 Jorge Alberto Saenger Salvany Me
item 038	10,00	UN	DISJUNTOR 40 AMPERES TRIFASICO	SOPRANO	R$ 29,70	1º lugar Empresa 5 Jorge Alberto Saenger Salvany Me

item 039	5,00	UN	DISJUNTOR IDR 25AMPERES	SOPRANO	R$ 55,60	2º lugar Empresa 4 Dellvale Materiais Eletricos Ltda.
item 040	5,00	UN	LAMPADA METALICA TUBULAR ROSCA E40 2000 W/380	Frustrado	Frustrado	Item - 040 Motivo da frustração valor cotado pelas empresas é superestimado.
item 041	3,00	UN	REATOR PARA LAMPADA DE 2000W 380V	JRC	R$ 320,00	1º lugar Empresa 4 Dellvale Materiais Eletricos Ltda.
item 042	400,00	M	CABO FLEXIVEL 2X2,5 MM SIMPLES	RCM	R$ 2,05	1º lugar Empresa 2 Henrique Luis Lermen
item 043	400,00	M	CABO FLEXIVEL 4MM SIMPLES	CORFIO	R$ 1,78	2º lugar Empresa 4 Dellvale Materiais Eletricos Ltda.
item 044	300,00	M	CABO FLEXIVEL 6MM SIMPLES	CORFIO	R$ 2,62	2º lugar Empresa 4 Dellvale Materiais Eletricos Ltda.
item 045	3,00	UN	POSTE METALICO MONOFASICO COMPLETO COM CAIXA POLICARBONATO (MODELO PADRÃO UTILIZADO RGE)	LG	R$ 1.489,00	1º lugar Empresa 5 Jorge Alberto Saenger Salvany Me
item 046	2,00	UN	POSTE METALICO TRIFASICO COMPLETO COM CAIXA POLICARBONATO (MODELO PADRÃO UTILIZADO RGE)	LG	R$ 1.828,00	1º lugar Empresa 5 Jorge Alberto Saenger Salvany Me
item 047	15,00	UN	REFLETOR DE LED 50W HOLOFOTE BRANCO FRIO BIVOLT PROVA DAGUA	DEMILED	R$ 61,90	2º lugar Empresa 4 Dellvale Materiais Eletricos Ltda.
item 048	10,00	UN	REFLETOR DE LED 100W HOLOFOTE BRANCO FRIO BIVOLT PROVA DAGUA	DEMILED	R$ 133,52	2º lugar Empresa 4 Dellvale Materiais Eletricos Ltda.
item 049	10,00	UN	REFLETOR DE LED 200W HOLOFOTE BRANCO FRIO BIVOLT PROVA DAGUA	DEMILED	R$ 204,00	2º lugar Empresa 4 Dellvale Materiais Eletricos Ltda.
item 050	10,00	UN	REFLETOR DE LED 1000W HOLOFOTE BRANCO FRIO BIVOLT PROVA DAGUA	Frustrado	Frustrado	Item - 050 Motivo da frustração valor cotado pelas empresas é superestimado.
item 51				Deserto	Deserto	Item Deserto
item 052	50,00	UN	LAMPADA DE LED 40W SOQUETE E27 BIVOLTE BRANCO FRIO	EMPALUX	R$ 44,30	2º lugar Empresa 4 Dellvale Materiais Eletricos Ltda.
item 053	50,00	UN	LAMPADA DE LED 30W SOQUETE E27 BIVOLTE BRANCO FRIO	EIPALUX	R$ 32,30	1º lugar Empresa 4 Dellvale Materiais Eletricos Ltda.
item 054	50,00	UN	LAMPADA DE LED 25W SOQUETE E27 BIVOLTE BRANCO FRIO	OUROLUX	R$ 41,95	2º lugar Empresa 4 Dellvale Materiais Eletricos Ltda.
item 055	40,00	PAR	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA Nº 200MM PARA POSTE CIRCULAR	MILANO	R$ 22,68	1º lugar Empresa 4 Dellvale Materiais Eletricos Ltda.
item 056	20,00	PAR	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA Nº 200 MM PARA POSTE DUPLO "T"	OLIVO	R$ 28,80	1º lugar Empresa 4 Dellvale Materiais Eletricos Ltda.
item 057	20,00	PAR	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA Nº 230 MM PARA POSTE CIRCULAR	MILANO	R$ 24,93	1º lugar Empresa 4 Dellvale Materiais Eletricos Ltda.
item 058	20,00	PAR	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA Nº 230 MM PARA POSTE DUPLO "T"	OLIVO	R$ 34,95	1º lugar Empresa 4 Dellvale Materiais Eletricos Ltda.
item 059	5,00	PAR	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA Nº 250 MM PARA POSTE CIRCULAR	MILANO	R$ 26,33	1º lugar Empresa 4 Dellvale Materiais Eletricos Ltda.
item 060	20,00	PAR	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA Nº 250 MM PARA POSTE DUPLO "T"	OLIVO	R$ 37,65	1º lugar Empresa 4 Dellvale Materiais Eletricos Ltda.
item 061	20,00	PAR	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA Nº 260 MM PARA POSTE CIRCULAR	MILANO	R$ 26,89	1º lugar Empresa 4 Dellvale Materiais Eletricos Ltda.
item 062	20,00	PAR	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA Nº 260 MM PARA POSTE DUPLO "T"	OLIVO	R$ 40,49	1º lugar Empresa 4 Dellvale Materiais Eletricos Ltda.
item 063	20,00	PAR	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA Nº 280 MM PARA POSTE CIRCULAR	MILANO	R$ 27,81	1º lugar Empresa 4 Dellvale Materiais Eletricos Ltda.
item 064	20,00	PAR	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA Nº 280 MM PARA POSTE DUPLO "T"	OLIVO	R$ 51,44	1º lugar Empresa 4 Dellvale Materiais Eletricos Ltda.
item 065	20,00	UN	CINTA GALVANIZADA PARA POSTE, SEÇÃO 320MM, C/ PARAFUSOS E PORCAS	MILANO	R$ 30,24	1º lugar Empresa 4 Dellvale Materiais Eletricos Ltda.
item 066	100,00	UN	PARAFUSO GALVANIZADO 30 CM	DELPAR	R$ 4,00	1º lugar Empresa 2 Henrique Luis Lermen
item 067	20,00	RL	FITA ISOLANTE EM PVC FLEXIVEL AZUL ROL. COM 20 METROS	DECORLUX	R$ 2,67	1º lugar Empresa 4 Dellvale Materiais Eletricos Ltda.
item 068	20,00	RL	FITA ISOLANTE EM PVC FLEXIVEL BRANCA ROL. COM 20 METROS	DECORLUX	R$ 2,67	1º lugar Empresa 4 Dellvale Materiais Eletricos Ltda.
item 069	20,00	RL	FITA ISOLANTE EM PVC FLEXIVEL VERMELHA ROL. COM 20 METROS	DECORLUX	R$ 2,67	1º lugar Empresa 4 Dellvale Materiais Eletricos Ltda.

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:88F09419

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14.2018 - BR MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS

Contratado: Br Materiais de Limpeza Eireli, CNPJ 07.566.796/0001-93

Objeto: Registro de Preços de Materiais de Limpeza e Higienização

Vinculação: Pregão Presencial n° 14/2018, Processo n° 871/2018

Itens Registrados						Itens Requisitados		Saldo Saldo
Item	Un	Qt. Máx	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R$)	Valor Total Máx. (R$)	Qt. Requisitada (Un)	Valor Total Requisitado (R$)	Qt
07	Un	50	**BALDE PLÁSTICO** COM CAPACIDADE APROX. DE 10 LITROS, SEM TAMPA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, ALÇA EM METAL.	R$ 6,50	R$ 325,00	29	R$188,50	21
16	Un	50	**ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO** COM SUPORTE COMO BÃSE DE SUSTENTAÇÃO, COM CERDAS EM FORMATO CIRCULAR.	R$ 5,15	R$257,50	10	R$51,50	40
17	Un	100	**ESFREGÃO DE AÇO.**	R$ 0,45	R$ 45,00	00	R$00,00	100
18	Un	50	**ESPONJA DE LÃ DE AÇO**, COMPOSTO DE AÇO CARBONO,ACONDICIONADO EM SACO PLAÁSTICO, **CONTENDO 08 UNIDADES,** EM **PACOTES DE 60 GRAMAS CADA**.	R$ 1,15	R$ 57,50	05	R$5,75	45
28	Un	50	**PÁ PLÁSTICA** DE CABO CURTO, PARA LIXO	R$ 4,80	R$ 240,00	00	R$00,00	50
31	Un	200	**PAPEL HIGIÊNICO**, EM FARDO, DE BOA QUALIDADE (PAPEL NÃO RECICLADO), COM FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, GOFRADO, PRODUZIDAS COM 100% DE FIBRAS CELULOÁSICAS, NA COR BRANCO-NEVE, SEM PERFUME, MEDINDO 30 M X 10 CM, FARDO COM 16 PACOTES COM 04 ROLOS CADA.	R$ 64,80	R$ 12.960,00	19	R$1231,20	181
32	Un	1.000	**PAPEL TOALHA INTERFOLHA**, COM DUAS DOBRAS, NA COR BRANCA, PACOTE COM 1.000 UNIDADES, MEDINDO 23 CM X 20 CM, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 15464-7 E 15134; MATERIA-PRIMA 100% FIBRAS VEGETAIS (PAPEL NÃO RECICLADO). ROTULAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DA CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE FOLHAS, DIMENSÃO DA FOLHA; NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MÃIL E TELEFONE DO SAC.	R$ 14,60	R$ 14.600,00	730	R$10.658,00	270
33	Pct	100	**PAPEL TOALHA** PACOTE COM 2 ROLOS, MULTIUSO, COM 120 FOLHAS CADA ROLO.	R$ 3,70	R$ 370,00	65	R$240,50	35
35	Un	100	**RODO CABO MADEIRA**, RESISTENTE, SUPORTE DE MÃDEIRÃ, COMPRIMENTO DO SUPORTE ÃPROXIMÃDÂMENTE 40 CM, CONTENDO 02 BORRÃCHÃS.	R$ 8,50	R$ 850,00	6	R$51,00	94

Valor Global Registrado: até R$ 29.705,00

Valor Global Requisitado: R$ 11.318,45 (onze mil trezentos e dezoito reais com quarenta e cinco centavos)

Validade: 12 (doze) meses a contar de 09/08/2018

São João do Polêsine, RS, 26 de abril de 2019.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:17110DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14.2018 - KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI ME

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS

Contratado: Kapricho Distribuidora Eireli ME, CNPJ 27.403.752/0001-50

Objeto: Registro de Preços de Materiais de Limpeza e Higienização

Vinculação: Pregão Presencial n° 14/2018, Processo n° 871/2018

Itens Registrados						Itens Requisitados		Saldo Saldo
Item	Un	Qt. Máx	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R$)	Valor Total Máx. (R$)	Qt. Requisitada (Un)	Valor Total Requisitado (R$)	Qt
01	Un	500	**ÁGUA SANITÁRIA** COMPOSTA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,00% A 2,5% P/P, COM AÇÃO ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA, COM EMBALAGEM DE 02 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R$ 4,30	R$ 2.150,00	271	R$1165,30	229
02	GL	100	**ÁLCOOL EM GEL, 70%**. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETIÁLICO, POLIÁMERO, BENZOATO DE DENATÔNIO, NEUTRALIZANTE E ÁGUÃ, FORMA GELATINOSA, TIPO GLICERINÃDO, ISENTO DE PERFUME; ODOR CARACTERISTICO DE ÁLCOOL. APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 05 LITROS, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	R$ 42,90	R$ 4.290,00	2	R$85,80	98
03	Un	500	**ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70%** PPM PARA USO DOMESTICO E DESINFECÇÃO/ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NAS ESCOLAS. EMBALAGEM DE 01 LITRO. INFORMÃÇOES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	R$ 5,50	R$ 2.750,00	171	R$940,50	329
04	Un	500	**ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 92,8%** PPM PARA USO DOMESTICO E DESINFECÇÃO/ESTERELIZAÇÃO DE MÃTERIAIS E EQUIPAMENTOS NAS ESCOLAS. EMBALAGEM DE 01 LITRO. INFORMAÇOES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	R$ 8,80	R$ 4.400,00	132	R$1161,60	368
05	Un	300	AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 02 LITROS.	R$ 5,30	R$ 1.590,00	20	R$106	280
12	Un	500	DESINFETANTE À BASE DE EUCALIPTO, ASPECTO FISICO	R$ 3,45	R$ 1.725,00	251	R$865,95	249

			LIQUIDO CONCENTRADO, GERMICIDA E BACTERICIDA, PARA USO GERÃL, EMBALÃGEM DE 02 LITROS, COM PRINCIPIO ATIVO E FRAGRÂNCIA. DESCRIÇÃO NO ROTULO: NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDÃDE, ENDEREÇO COMPLETO, TECNICO RESPONSÁVEL, INSTRUÇOES DE USO, TELEFONE, SAC, REGISTRO NA ÂNVISA/MINISTERIO DA SÂUDE.					
13	FD	100	DESODORIZADOR DE AR, TIPO AEROSOL. PRODUTO COM COMPOSIÇÃO CAPAZ DE NEUTRALIZAR OU REDUZIR A PERCEPÇÃO DE ODORES DESAGRADÁVEIS EM AMBIENTES FECHADOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUÃ, ÁLCOOL, INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES,COADJUVANTES,FRAGRANCIAS E BUTANO/PROPANO. FRASCO COM 360 ML. FRAGRANCIAS VARIADAS (TIPO FLORÃL, FLORES DO CÃMPO, LAVANDA, CITRUS, ETC., EM QUANTIDADES PROPORCIONAIS). LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO INFORMADOS NA EMBALAGEM. FABRICAÇÃO, EMBALAGEM E TRANSPORTE, NOS TERMOS DOS REGULAMENTOS DA ANVISA.	R$ 7,30	R$ 730,00	25	R$182,50	75
19	Un	500	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE, UM DOS LADOS EM FIBRA SINTETICA ABRASIVA NA COR VERDE, O OUTRO LADO EM ESPUMA DE POLIURETÂNO DE COR AMARELA, ANTIBACTERIANA, MEDIDAS MINIMÃS DE 10 X 7 X 2CM.	R$ 0,60	R$ 300,00	200	R$120	000
20	Un	300	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, COR AMARELA DE TOM FORTE, LISA, MEDINDO APROX. 40 CM X 60 cm.	R$ 2,00	R$ 600,00	161	R$322,00	139
22	CX	50	INSETICIDA AEROSOL MULTIUSO, FRASCO COM 450 ML	R$ 6,95	R$ 347,50	3	R$20,85	47
23	Un	100	LIMPA VIDROS TRADICIONÃL COM ÁLCOOL, FRASCO COM 500 ML.	R$ 4,00	R$ 400,00	53	R$212,00	47
24	Un	500	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO), TUBO COM 500 ML, UTILIZÃDO PARA LIMPEZA DE AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGOES E SUPERFIÁCIES LAVÁVEIS. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LÁPIS. AROMA CAMPESTRE. SEM A PRESENÇÃ DE AMÔNIA NA COMPOSIÇÃO, CONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM ROTULO DO FABRICANTE, CNPJ, QUIMICO RESPONSÁVEL COM Nº DE REGISTRO NO CRQ, Nº DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.	R$ 2,30	R$ 1.150,00	269	R$618,70	231
25	Un	100	LUVA DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NÃTURAL, COM CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO – TAMANHO M, COR AMARELA. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMESTICO.	R$ 4,50	R$ 450,00	30	R$135,00	70
26	Un	100	LUVA DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, COM CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO – TAMANHO G, COR AMARELA. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMESTICO.	R$ 4,50	R$ 450,00	30	R$135,00	70
27	Un	200	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES CADA.	R$ 15,00	R$ 3.000,00	72	R$1080,00	128
29	Un	300	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, SACO ALVEJADO, 65 CM X 78 CM, BRANCO, SEM ACABAMENTO.	R$ 5,40	R$ 1.620,00	175	R$945,00	125
30	Un	300	PANO DE PRATO, LISO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM X 70 CM, ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL.	R$ 4,70	R$ 1.410,00	159	R$747,30	141
34	Un	100	PASTILHA ADESIVA PARA VASO SANITÁRIO, FRAGRANCIA LAVANDA, COMPOSTA DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, DODECILBENZENO, SULFONATO DE SOÁDIO, EMOLIENTE E CORANTE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM CONTENDO 03 UNIDADES.	R$ 6,40	R$ 640,00	00	R$00,00	00
36	Un	500	SABÃO EM PÓ, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COM AROMA AGRADÁVEL, INOFENSIVO À PELE, DE 1ª QUALIDADE, AUTORIZADO PELO MINISTERIO DA SAUDE ANVISA, EM EMBALAGEM DE 1 KG, COM ROTULO INDICANDO O NOME DO FABRICANTE, CNPJ, QUIMICO RESPONSÁVEL COM Nº DE REGISTRO NO CRQ, Nº DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.	R$ 4,30	R$ 2.150,00	77	R$331,10	423
37	Un	50	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, SUAVE E PEROLIZADO PARA UTILIZAÇÃO EM SABONETEIRA DOSADORA BIODEGRADÁVEL, NÃO ALERGICO, COM EMOLIENTES QUE EVITAM O RESSECAMENTO DAS MÃOS, FRAGRANCIA SUAVE, EMBALAGEM COM 05 LITROS. INFORMAÇOES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	R$ 26,00	R$ 1300,00	18	R$468,00	32
38	Un	100	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM ROLO, COM PICOTES SEM IMPRESSÃO, EM POLIETILENO; CAPACIDADE DE 15 LITROS, DE BOA QUALIDÃDE, REFORÇADO, ESPESSURA DE 0,08 MICRAS, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO CADA EMBALAGEM 100 UNIDADES, TAMANHO 39 CM X 58 CM.	R$ 13,20	R$ 1.320,00	2	R$26,40	98
39	Un	100	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM ROLO, COM PICOTES SEM IMPRESSÃO, EM POLIETILENO; VERMELHO, CAPACIDADE DE 15 LITROS, DE BOA QUALIDADE, REFORÇÃDO, ESPESSURA DE 0,08 MICRAS, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA Ã INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO CADA EMBALAGEM 100 UNIDADES.	R$ 22,60	R$ 2.260,00	2	R$45,20	98
42	Pct	300	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM ROLO, COM PICOTES SEM IMPRESSÃO, EM POLIETILENO; CAPACIDÃDE DE 100 LITROS, DE BOA QUALIDADE, REFORÇADO, ESPESSURA DE 0,08 MICRAS, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO CADA EMBALAGEM 25 UNIDADES, TAMANHO 75 CM X 1,05 CM	R$ 17,00	R$ 5.100,00	151	R$2.567	149
43	Un	300	SAPONÁCEO CREMOSO PARA LIMPEZA DE LOUÇÃS E METAIS DE BANHEIRO, FRASCO COM 300 ML. INFORMAÇOES DE LOTE, DATA DE FABRICÃÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	R$ 4,30	R$1.290,00	148	R$636,40	152
44	Un	200	SAPONÁCEO EM PÓ, EMBALAGEM DE 300 GRAMAS.	R$ 2,90	R$ 580,00	124	R$359,60	76
45	Un	50	TOUCA TNT CLIPADA – PACOTE COM 100 UNIDADES – TAMANHO UNICO.	R$ 20,00	R$ 1.000,00	19	R$380	31
46	Un	200	VASSOURA CAIPIRA, CEPA PALHA.	R$ 17,90	R$ 3.580,00	91	R$861,90	109

47	Un	50	VASSOURA DE NYLON, COM CABO.	R$ 6,00	R$ 300,00	18	R$108,00	32

Valor Global Registrado: até R$ 46.882,50 (quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Valor Global Requisitado: R$ 14.627,10 (quatorze mil seiscentos e vinte e sete reais e dez centavos)

Validade: 12 (doze) meses a contar de 09/08/2018

São João do Polêsine, RS, 26 de Abril de 2019.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:4FBB9CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14.2018 - RENI AUGUSTO BRONDANI

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS

Contratado: Reni Augusto Brondani, CNPJ 88.599.642/0001-08

Objeto: Registro de Preços de Materiais de Limpeza e Higienização

Vinculação: Pregão Presencial n° 14/2018, Processo n° 871/2018

Itens Registrados						Itens Requisitados		SaldoSaldo
Item	Un	Qt. Máx	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R$)	Valor Total Máx. (R$)	Qt. Requisitada (Un)	Valor Total Requisitado (R$)	Qt
08	Un	100	CERA LÍQUIDA AMARELA, COM 750ML.	R$ 4,40	R$ 440,00	24	R$105,6	76
09	Un	200	CERA LÍQUIDA INCOLOR, COM 750ML.	R$ 4,40	R$ 880,00	104	R$457,60	96
10	Un	100	CERA LÍQUIDA VERMELHA, COM 750ML.	R$ 4,40	R$ 440,00	00	R$00,00	100
11	Un	100	COPO DESCARTÁVEL,POLIESTIRENO, TRANSPÃRENTE, EMCONFORMIDADE COM A NORMA TECNIC 14.865/2002 ABNT, COMCÃPACIDADE PARA 200 ML; CAIXA COM 2.500 UNIDADES, EM PACOTESCOM 100 UNIDADES CADA,ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA NÃO VIOLADA, COM 198GRAMAS, NO MINIMO, (PARA CADA 100 UN). DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM A CAPACIDADE TOTAL, QUANTIDADE E PESO MINIMO DE CADA COPO. OSCOPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEÁVEL EM RELEVO: MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SIMBOLO DA IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO.	R$ 69,50	R$ 695,00	17	R$1181,50	83
14	Un	300	DETERGENTE PARA LOUÇA, NATURAL, EMBALAGEM DE 500 ML.	R$ 1,15	R$ 345,00	134	R$154,10	166
15	Un	300	DETERGENTE PARA LOUÇA, NEUTRO, HIPERCONCENTRADO E BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM DE 01 LITRO, COM ROTULO INDICANDOO NOME DO FABRICÃNTE, CNPJ, QUIMICO RESPONSÁVEL, COM Nº DEREGISTRO DO CRQ, Nº DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO EPRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.	R$ 2,25	R$ 675,00	68	R$153	232
21	Cx	50	FÓSFORO, CAIXA GRANDE, EM MADEIRA COM LIXA TRADICIONAL, COM, NO MIÁNIMO, 200 PALITOS CADA CAIXA.	R$ 2,25	R$ 112,50	45	R$101,25	5
40	Cx	200	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM ROLO, COM PICOTES SEM IMPRESSÃO, EM POLIETILENO;CAPACIDADE DE 30 LITROS, DE BOA QUALIDADE, REFORÇÃDO, ESPESSURA DE 0,08 MICRAS,ACONDICIONÃDO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO CADA EMBALAGEM 50 UNIDADES, TAMANHO 59 CM X 62 CM.	R$ 15,00	R$ 3.000,00	6	R$90,00	194
41	Un	300	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM ROLO, COM PICOTES SEM IMPRESSÃO, EM POLIETILENO; CAPACIDADE DE 50 LITROS, DE BOA QUALIDADE, REFORÇADO, ESPESSURA DE 0,08 MICRAS, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDÃDE DO PRODUTO, CONTENDO CADA EMBALAGEM 50 UNIDADES, TAMANHO 63 CM X 80 CM.	R$ 16,00	R$ 4.800,00	110	R$1760,00	190
48	Un	50	VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL, EMBALAGEM DE 05 LITROS.	R$ 16,80	R$ 840,00	8	R$134,40	42

Valor Global Registrado: até R$ 12.227,50 (doze mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Valor Global Requisitado: R$ 4.137,45 (quatro mil, cento e trinta e sete reais com quarenta e cinco centravos)

Validade: 12 (doze) meses a contar de 09/08/2018

São João do Polêsine, RS, 26 de Abril de 2019.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:3BA44D5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Que o Município de São Leopoldo na tentativa de localização dos contribuintes abaixo descritos, não encontrando no endereço de referência constante nos cadastros municipais, realiza o presente EDITAL, para dar ciência ao mesmo da Conclusão do Procedimento Fiscal.

Com fundamento no parágrafo segundo do art. 11 do Decreto Municipal nº 8399, de 28 de março de 2016, NOTIFICAMOS as pessoas físicas abaixo identificadas da Conclusão do Procedimento Fiscal, referente à verificação do IPTU e/ou TACL.

Insc. Municipal	Contribuinte	CPF/CNPJ	TIPF nº	Tributo
12178	Ricardo Correa Vieira	542.310.860-87	66/2019	IPTU/TACL
12016	Paulo Thewes	094.626.000-15	61/2019	IPTU/TACL
12017	Marco Aurélio da Silva Sperb	458.683.600-87	62/2019	IPTU/TACL
12018	Silvarino Ovidio de Mello	094.606.830-53	63/2019	IPTU/TACL
40528	Pedro Roberto Rodrigues dos Santos	161.657.300-78	65/2019	IPTU/TACL
12019	Roberto Dauber	363.759.930-91	64/2019	IPTU/TACL
11994	Arlindo Araujo	942.803.630-72	56/2019	IPTU/TACL
11995	Dione Henke da Silva	011.050.670-76	57/2019	IPTU/TACL
12000	Derci Inácio da Silva	147.861.760-87	59/2019	IPTU/TACL
11999	Hypólito Alves da Silva Filho	069.034.520-87	58/2019	IPTU/TACL
11990	Santo Genovim Marques da Silva	135.564.360-00	55/2019	IPTU/TACL
11749	Mauricio Henrique de Borba	205.858.610-72	54/2019	IPTU/TACL
38737	Jorge Rogerio de Alcantara	185.683.430-15	68/2019	IPTU/TACL
12009	Paulo Buttenbender	279.192.770-00	60/2019	IPTU/TACL
12073	Valmor Colombo	261.715.200-63	72/2019	IPTU/TACL
12076	Paulo Ricardo Tatsch	441.501.560-34	73/2019	IPTU/TACL
24477	Odil de Abreu Duarte	172.917.200-87	77/2019	IPTU/TACL
12116	Jarlei Batista de Quadros	529.917.330-04	76/2019	IPTU/TACL
12114	Valdemar Manoel de Quadros	085.034.270-87	69/2019	IPTU/TACL
12099	Maria Marlisi Wicky Toniasso	158.573.870-00	74/2019	IPTU/TACL
12188	José Ferreira Soares Sobrinho	035.673.540-00	67/2019	IPTU/TACL
57526	Massa Falida de R Matte Adm. Participações Ltda	89.813.901/0001-06	36/2019	IPTU/TACL
84667	Eliana Rossi	516.005.600-91	31/2019	IPTU/TACL
83749	Vargas & Vargas Veículos Ltda	04.568.811/0001-44	30/2019	IPTU/TACL
64651	Paulo Roberto dos Santos Mendes	160.977.690-91	29/2019	IPTU/TACL
57527	Massa Falida de R Matte Adm. Participações Ltda	89.813.901/0001-06	37/2019	IPTU/TACL
57524	Massa Falida de R Matte Adm. Participações Ltda	89.813.901/0001-06	34/2019	IPTU/TACL
57525	Massa Falida de R Matte Adm. Participações Ltda	89.813.901/0001-06	35/2019	IPTU/TACL
57523	Massa Falida de R Matte Adm. Participações Ltda	89.813.901/0001-06	33/2019	IPTU/TACL
57519	Paulo Sergio Dutra Costa	108.920.010-20	44/2019	IPTU/TACL
57518	Paulo Sergio Dutra Costa	108.920.010-20	43/2019	IPTU/TACL

São Leopoldo, 25 de abril de 2019.

RUDINEI DA SILVA NUNES
Diretoria de Receita e Arrecadação Pública

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:C3020EFD

